



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2022

Contrato de Rateio nº. 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:28EA33A4

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2022

Contrato de Rateio nº. 005/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ nº. 22.855.159/0001-20.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9609E830

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2022

Contrato de Programa nº. 046/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

Valor: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D4B77AB5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 037/2022

Contrato de Rateio nº. 037/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:33484B20

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 043/2022

Contrato de Rateio nº. 043/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:61A877AC

**PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2022**

Contrato de Rateio nº. 007/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A85BBE2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 78945-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Superintendente WILLIAN LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 784718 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 760.015.712-87, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissa o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no

Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 73.565,80 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), e mensal o valor de R\$ 6.130,48 (seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município de Rio Crespo

Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaella Boiogo Jordão

Código Identificador:B98B07E1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 78945-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Superintendente WILLIAN LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 784718 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 760.015.712-87, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade

de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 20.771,76 (Vinte mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) e mensal o valor de R\$ 1.730,98 (Um mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Contratante

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratado

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:64EDCFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
153/2021/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 153/2021/REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº153/2021, processo nº 1097/2021, Objeto: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS**, A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referências e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Janeiro de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador: B45BC674

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 83/2021
Contrato administrativo nº 010/2021
Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Contratada: K. R. Vioto Terras & Bento Ltda-ME
Objeto: prestação de serviço de internet banda larga

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
E K. R. VIOTO BENTO & TERRAS LTDA.-ME,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **K. R. VIOTO BENTO & TERRAS LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.243.419/0001-86, com sede na Av. Brasil, nº 4091, Centro, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante designada **CONTRATADA**, por este ato têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto o presente termo aditivo a prorrogação por 08 (oito) meses o prazo para a prestação de serviço de internet banda larga 50 e 100 mega de banda, conforme especificações constantes no

Termo de Referência e Contrato nº 10/2021, conforme solicitação feita pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, via Memorando nº 023/2022 de 13/01/2022.

1.2. O período da prorrogação será de 18/01/2022 a 18/09/2022 e atenderá os departamentos e secretarias desta administração municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que já teve seu contrato aditivado em 10/11/2021, conforme consta do 1º Termo Aditivo.

1.3. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no art. 57, *caput*, inciso II, da Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do presente aditivo não sofrerá acréscimo, ou seja, permanecerá inalterado conforme contrato nº 010/2021, sendo R\$ 8.756,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) por todo o período de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão no presente exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste
Unidade orçamentária 02.002 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Programa de trabalho – 04.122.0040.2.004 – Manutenção das atividades da SEMAF
Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso – 10000000 – Recursos livres

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 010/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no órgão oficial de publicidade do município.

5.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

CNPJ nº 15.834.732/0001-54

Contratante

K. R. VIOTO BENTO & TERRAS LTDA.-ME

CNPJ nº 08.243.419/0001-86

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador: 99625D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N.º 087/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando Aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 087/2021 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO, no valor total de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ (MF): 23.700.376/0001-44, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 1073/SEMUSA/2021.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D7DA872D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033/GP DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 033/GP de 14 de janeiro de 2022.

“NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E MARILENE DA COSTA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II**- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV** - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- VII** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV**- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XVI** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVII**- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVIII**- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIX**- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXII**- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXIV**- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXV**- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXVII**- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVIII**- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXIX**- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXX**- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASIU FRATA**, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **MARILENE DA COSTA**, inscrita no CPF nº 825.895.852-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 038/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços com Obras e Instalações referente a Adequações de Acessibilidades nas Escolas Municipais, Processo 800/SEMEC/2021 - em favor da Empresa **OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9D71D302

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 034/GP, de 14 de janeiro de 2022.

“EXONERAR O Sr. ADEMILSON MOREIRA ALENCAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADEMILSON MOREIRA ALENCAR**, devidamente inscrito no RG 000756752 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 855.585.752-04, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:12E4A2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 035/GP, de 14 de janeiro de 2022.

“NOMEAR O Sr. ADEMILSON MOREIRA ALENCAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ADEMILSON MOREIRA ALENCAR**, devidamente inscrito no RG 000756752 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 855.585.752-04, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E4AF2222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.009/GP, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº.009/GP, 14 de janeiro de 2022.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 21º Lugar
NOME: POLIANA DA SILVA RIBEIRO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:080A29AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 036/GP, de 14 de janeiro de 2022.

“EXONERAR A Sra. BRUNA ALESSANDRA PEISINO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **BRUNA ALESSANDRA PEISINO**, devidamente inscrita no RG 1302736 SESDEC/RO e no CPF nº. 025.497.422-81, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos e 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3F5B2E5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 037/GP, de 14 de janeiro de 2022.

“NOMEAR A Sra. BRUNA ALESSANDRA PEISINO, PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA ALESSANDRA PEISINO**, devidamente inscrita no no CPF/MF nº. 025.497.422-81, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Trânsito, Permissões e

Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:37250E9C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 087**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº **1-1505/2021**, cujo objeto “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO DER-RO), PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DIRETA DOS CONVÊNIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso – RO”. **Com valor total homologado de R\$ 5.796,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**, em favor da empresa: **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - 18.098.506/0001-40.**

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2022.

**H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI**

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B72002C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1575/2021**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1575/SEMED/2021**, cujo objeto é a “**PINTURA TOTAL DA ESCOLA, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC. Sendo a área de total de 630,97m² na E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO**”, localizada na **Linha C 80 Travessão B-30** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de

direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, estabelecida em Porto Velho- RO, vencedora da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BE5E418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1125/2021

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1125/SEMED/2021**, cujo objeto é a “**CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E EXECUÇÃO DA DRENAGEM DA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**”, localizada na Rua Paulo VI, com a Rua Rio madeira, nº. 4600, bairro Rota do Sol – Alto Paraíso /RO, sendo a área de total de 467,76m², no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, estabelecida em Cadeias do Jamari - RO, vencedora da Tomada de Preços n.º 002/CPL/2021 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C32DFB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 005/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021
Processo Administrativo nº 1-1263/2021/SEMAGRI

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1263/SEMAGRI/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COMPOSTA POR ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, LOTE: 09, QUADRA: 29, SETOR 01, ZONA URBANA - ALTO PARAÍSO RO, em favor da empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ: 21.765.570/0001-42, R\$ 252.792,78 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Alto Paraíso - RO, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EF88CAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 104-1/2022

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 104-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de faturas do consumo mensal de água e esgoto, em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, CNPJ: 63.789.804/0001-31, para prestação dos serviços de **fornecimento de água e esgoto**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:505A6CE3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 116-1/2022

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 116-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de taxas e licenciamento da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para prestação dos serviços de **emissão de taxas e licenciamento**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3BF9F6DD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 148-1/2022

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 148-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **TELEFÔNICA BRASIL**

S.A, CNPJ: **02.558.157/0001-62**, para prestação dos serviços de **planos de linhas móveis**, no valor de R\$ 10.069,92 (dez mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EB0A4E7C

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 125-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 125-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de serviços de telefonia, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura do Município, em favor da empresa: **OI S.A**, inscrita noCNPJ76.535.764/0323-47, para prestação de serviços de telefonia, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2B39789C

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 126-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 126-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita noCNPJ05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3A5F82B9

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 127-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 127-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando

o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), em favor da autarquia **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita noCNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A6B26693

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 128-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 128-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento dos impostos da frota de veículos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), em favor da autarquia **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN**, inscrita noCNPJ15.883.796/0001-45, para prestação de serviços de pagamento de impostos da frota de veículos municipais, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4D102E38

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 129-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 129-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de telefonia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), em favor da autarquia **OI S.A.**, inscrita noCNPJ76.535.764/0323-47, para prestação de serviços de telefonia, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7F2B02AB

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 130-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das tarifas bancárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), em favor da empresa: **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 00.000.000/4339-77, para prestação de serviços de tarifas bancárias, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FDC5E5E6

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 132-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 132-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:50433804

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 133-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 133-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da autarquia SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:271E284D

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 134-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação do Departamento de Esporte Lazer e Cultura – Gabinete do Município, em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DBE626CB

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 135-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação do Departamento de Esporte Lazer e Cultura – Gabinete do Município, em favor da autarquia SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A36C50E7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES-RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a aprovação da solicitação de aditivo de meta e valor para o custeio de folha de pagamento do Projeto “Acolher” no valor de R\$ 10.233,27 (Dez mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 10 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de Aditivo de meta e valor para custeio de folha de pagamento do profissional Psicólogo no Projeto “Acolher” no valor de R\$ 10.233,27 (Dez mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:E2B6735F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 02/COR/PMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 02/COR/PMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

ACORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 usque 217 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, que estabelece, dentre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 627, de 16 de dezembro de 2021, que designou os membros da Comissão Processante Permanente e Específica de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 2/SEMOSP/SINDICAN/2021 (ID 453967), expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 12220/2020;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigativa (SINVE) visando à apuração da prática de possível falso testemunho cometido nos autos do Processo Administrativo n. 12220/2020 pelo servidor público efetivo A.M.M.

Art. 2º REQUISITAR a Comissão Processante designada pela Portaria nº 627/2021, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Oitiva dos Membros da Comissão de Sindicância designados pela Portaria de n. 361, de 08 de Setembro de 2020, alterada pela Portaria de nº 368, de 11 de Setembro de 2020, todos na condição de

testemunhas (item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), a fim de que possam esclarecer, pormenorizadamente, as razões pelas quais a Comissão concluiu que o servidor sindicado havia cometido o suposto falso testemunho;

II - Interrogatório do servidor público A.M.M., na condição de investigado (item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários sobre os fatos que lhe são imputados;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos docaput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 3º ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município, mediante pedido da Presidente da Comissão Processante, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de Janeiro de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA, em 14/01/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID705518e o código verificador57A6CBD8.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AF6C3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO SOFTWARE PARA O LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO) NA APURAÇÃO DOS CRITÉRIOS QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme item 20.2.1 do Termo de Referência 6 de 05/10/2021 (ID 548151),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão avaliadora do software para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de estado de finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS no processo 8-19300/2021.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Vagner Ramalho Deltrino;
Alessandra de Melo Santos;
Pablo Alves dos Santos;

Fabio Rogerio Milani.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:5CAC053E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 8-22257/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Anderson Dos Santos, matrícula nº 2063-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:8B130DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES ADENDO RETIFICADOR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 167/2021 PROC. ADM. Nº 042/IPEMA/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico nº 167/2021, SUPRIMIR as exigências do item 20.1.13 alínea c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc. conforme decisão IPEMA. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de janeiro de 2022.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro IPEMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:9C4BDFAC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 006/AGERB/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Designa o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, com ônus, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica DESIGNADO o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **Exercício Interino da Presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, **com ônus referente ao período**, em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.

Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Dec. 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Ingra Correia Maranhã

Código Identificador:B4B99F2F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016**

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:A95D2C0E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014**

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 14 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:B429A132

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017**

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit/RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:DCB53975

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1885/2021**

Processo nº 1-1885/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit/RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:F6F8F746

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritit/RO, 14 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.01.2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:95BA7758

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017**

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit/RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:999B6717

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016**

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit, 14 de janeiro de 2022.

Buritit, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:2B976601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2021/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1-1775/2021/SEMAST**

O município de Buritit, através da CPLMS, Decreto 12.036/GAB/PMB/2022, torna Público o **Chamamento Público nº 041/2021/CPLMS**, objetivo: **Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar**. A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritit/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 01 de fevereiro de 2022 as 08h:30min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritit.ro.gov.br ou solicitação via email: cpl@buritit.ro.gov.br.

Buritit, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente CPLMS

Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5AA03458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Administração Municipal de Buritis o servidor CELSO BATISTA SOBRINHO e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Administração Municipal de Buritis o servidor **CELSO BATISTA SOBRINHO**, cedido da Secretaria Estadual da Educação do Estado de Rondônia, conforme Decreto publicado no DOE –edição 235 em 30 de novembro de 2021 pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:404B3BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.090, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Obras. No exercício de 2022.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Egiana de Melo Pereira	Membro
Leonardo Fernandes de Lima	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E0F307A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.091, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Decreto de nº 12.087/2022 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº 12087/GAB/PMB/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Onde se lê: no período de 10 a 22 de janeiro de 2022

Leia-se: no período de 10 a 27 de janeiro de 2022

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53386405

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 003/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-047/SEMUSA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15E832B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 004/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-046/SEMUSA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).**

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28F70675

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 019/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. **1-2051/SEMAST/2021** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor global de R\$ 100.182,91 (cem mil cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3D07877

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **Inexigibilidade de licitação nº 008/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-004/SEMA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7EA3277

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **Inexigibilidade de licitação nº 005/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-045/SEMUSA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E0DCFAD

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 231/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1962/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R\$ 236.652,74 (duzentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50 a proposta no valor de R\$ 388.521,97 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52D4E248

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **Inexigibilidade de licitação nº 006/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-001/SEMA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47** a proposta no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDCF66FF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **da dispensa de licitação 05/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-14/SEMA/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **IMPrensa NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00** a proposta no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:777C0081

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 009/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-008/SEMA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45 a proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C8452ED

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 007/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-003/SEMA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FD83F3B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2022

**Processo nº 1-1945/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 030/2021/CPLMS**

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA),"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.05.1999, conforme documento fls. 105, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora **VANUSA ÂNGELA DA SILVA**, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 743.319.812-15 e RG nº 905111 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha União, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento

no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Distribuidor Rotativo de Calcário, SERIE 0608038, com Tombamento Municipal 15279**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o

PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritit), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritit para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritit/RO, 05 de janeiro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PEDRA DO ABISMO (APREDRA)
CNPJ Nº 03.199.020/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

ENDEREÇO:
CPF Nº

ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0163DEF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 002/PMB/2022

Processo nº 1-1946/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 028/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP),"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 106, estabelecida à Linha 05, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OLÍCIO ALVES GOMES, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 271.920.242-87 e RG nº 219025 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 01, Lote 29, P. A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Distribuidor Rotativo de Calcário, SERIE 0608034, com Tombamento Municipal 15280**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este

Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de janeiro de 2022.

Parceiro Público

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

CNPJ Nº 05.959.262/0001-00

Representante Legal

Testemunhas:

 ENDEREÇO:
 CPF Nº

 ENDEREÇO:
 CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3AA0309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/PMB/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis, RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 001/SEMFAZ/PMB/2022, nos seguintes termos:

Nomear Servidores Na Função De Fiscal De Contratos Para Atender A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá Outras Providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contratos, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano, no exercício de 2022.

Andressa Tairini Fischer (Diretora de Contabilidade)
Caroline Fonseca de Souza (Assessora Executiva)
Genezio da Silva Rocha (Diretor de Arrecadação)
Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Assessora Executiva de Diligências de Ordem Direta do Prefeito) - **Suplente**

Fiscal de contrato do Departamento de Trânsito:

Ivanete Fagundes Cesar (Assessora Executiva do Depart. Municipal de Trânsito).
Geremias de Oliveira Pierasso (Agente Municipal de Trânsito)-
Suplente

DEOCLECIO PINTO ZOLET
 Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1012EC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022/GAB/SEMECE/BTI.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados sem ônus servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização de peças e Recebimento de Veículos, para certificação de serviços prestados no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer:
 Wesley Soares de Oliveira – Presidente;
 Eliezer Rodrigues de Souza – Membro;
 Simone Rosa Martins – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 14 de Janeiro de 2022.

CLEONICE SILVA VIEIRA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5021E039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Angrielly Lopes da Silva e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. exonerar **Angrielly Lopes da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 037.723.702-76 e sob o RG de nº. 1637324 SESDEC/RO do cargo de **Coordenador do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B772B4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE LIMPA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Senhora Secretária JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, neste ato representada pelo Senhor Secretário PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, neste ato representada pelo Senhor Secretário SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução de campanhas com o intuito de

conscientizar a população no cuidado com o destino correto do lixo de cada residência e em terrenos baldios, por meio equipes, tais como: Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, entre outros, a fim de evitar o acúmulo de água que possa servir como criadouro para o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Zika e Chikungunya.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de mão de obra braçal e com maquinistas, além do deslocamento de maquinário, tais como: caçamba, pá carregadeira e Bob Cat.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela coleta de Resíduos Sólidos Urbanos gestora do contrato com o Aterro Sanitário em Cacoal e responsável pela disposição de resíduos de poda de árvores, corte de grama e todo material de origem vegetal, no ECOPONTO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo ora celebrado tem por finalidade, regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes por meio de campanhas de conscientização à população para descarte regular do lixo de seus quintais, o recolhimento do lixo descartado e a sua destinação final adequada ao Aterro Sanitário em Cacoal e ao ECOPONTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Realizar campanhas e ações de orientação aos moradores, com relação à prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Zika e Chikungunya nos bairros.
- II. Elaborar Cronograma divulgando a Campanha com dias e locais de coleta do lixo em frente às residências nos bairros da cidade.
- III. Conscientizar os moradores para a limpeza coleta de lixo acumulado nos quintais, os quais devem ser colocados em frente às residências, nas datas e bairros divulgados, conforme Cronograma a ser divulgado.
- IV. Conscientizar os moradores para realizar a separação do lixo a ser destinado ao Aterro Sanitário e ao ECOPONTO.

2.2 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- I. Disponibilizar mão de obra braçal e com maquinistas.
- II. Disponibilizar maquinário: caçamba, pá carregadeira e Bob Cat.
- III. Realizar a coleta do lixo em frente às residências nas datas e bairros divulgados, conforme Cronograma a ser elaborado pela SEMUSA.

2.3 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- I. Autorizar a disposição final adequada do lixo coletado no Aterro Sanitário.
- II. Autorizar a disposição de galhos, podas, pneus e Resíduos de Construção Civil no ECOPONTO.
- III. Disponibilizar Veículo com Som para divulgação nos bairros do dia e da coleta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de necessário para a conclusão do recolhimento do lixo das residências conforme Cronograma, no ano de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os cooperantes, mediante a subscrição de Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias, exclusiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMUSA, a SEMOSP e a SEMMA providenciarão a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da Cidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos participantes.

E, por estarem assim justas e acordes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACOAL firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Cacoal, 14 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3A7F7AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº.01/SEMED/ADM/2022

Cacoal, RO, 14 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

Ednilson Siebert Buss – Cadastro 7463

Marcia Antunes de oliveira - 8179

Francsuel Fernandes Da Cruz – Cadastro 7271

Kiara Cristina da Silva Santos - Cadastro 91262

Antônia de Fatima da Silva Bertuol - Cadastro 5677

Sonia Maria Da Silva - Cadastro 59031

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos materiais recebidos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria não se vincula a conferencia técnicas profissional dos equipamentos, justificado pelos membros não possuírem qualificação para tal fim.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal Educação

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06746C81**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/SEMED/ADM/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº. 003/PMC/2021, e nº004/PMC/2021, objeto do processo global nº. 7164/GLOBAL/2021, processo referência nº. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

Representante/Apontador:**Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial****Marcia Antunes De Oliveira – Cadastro: 81792 – Apontador de equipe de Limpeza predial**

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 14 de janeiro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D384B437**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2022 PROCESSO Nº 7162/GLOBAL/2021 LOTES DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor prévio: R\$ 6.560.060,09 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, sessenta reais e nove centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de janeiro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B86F706C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS MEMOR.06/SEMFAZ/DR/2022
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - SEMFAZ
PUBLICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO – IPTU E ITU/2022**

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da Secretária Municipal de Fazenda, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença V. s^a, solicitar a publicação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU, conforme quadro abaixo Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal da Fazenda. A Fazenda Pública do Município de Cacoal torna público o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU do exercício de 2022. **O Pagamento do IPTU e ITU poderão ser em cota Única ou parcelado em 07 vezes, assim: IPTU e ITU DE 2022 COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO - 30/04/2022, COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO – 30/05/2022, COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO – 30/06/2022, OU PARCELADO EM 07 VEZES 1ª PARCELA – 02/05/2022 2ª PARCELA – 30/05/2022 3ª PARCELA – 30/06/2022, 4ª PARCELA 01/08/2022, 5ª PARCELA 30/08/2022, 6ª PARCELA – 30/09/2022 7ª PARCELA – 31/10/2022. O mesmo encontra-se liberado também no site WWW.cacoal.ro.gov.br/iptu**

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO

Coordenadora da Divisão de Receitas.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E9FE5B2**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.534/PMC/2022**

REGULAMENTA A LEI N. 4.414/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE APLICATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação emanada do Memorando n. 184/SEMTRAN/2021, acostada nos autos do Processo n. 4372/BRANCO/2021;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei n. 4.414/PMC/2020;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento disciplina a atividade dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de automóveis aplicativos, no âmbito do município de Cacoal – RO. **Parágrafo Único.** Para efeitos deste decreto, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros, o serviço remunerado de transporte de passageiros, por automóveis, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas

solicitadas exclusivamente por usuários ou terceiro previamente cadastrados em aplicativos, sendo vedada a solicitação de viagem pelo condutor do veículo.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Operadora de Plataforma de Transportes - OPT: pessoa jurídica que seja de aplicações de internet, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado à intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada pelo Município de Cacoal;

II - Aplicativo: serviço de intermediação que disponibiliza, opera e controla o agenciamento de viagens, visando a conexão de passageiros e prestadores de serviço;

III - Condutor: motorista profissional proprietário de automóvel que utiliza o aplicativo da OPT cadastrada, para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, devidamente cadastrado na OPT e na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito — SEMTTRAN;

IV - Usuário: pessoa física que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante adesão e uso do aplicativo da OPT;

V - Viagem: serviço prestado pelo condutor ao usuário por meio da OPT contendo os dados de origem, destino, tempo total, distância, mapa do trajeto percorrido, data, horário, valor total pago, identificação do condutor e veículo;

VI - Sistema de Tecnologia de Transportes - STT: serviço prestado pelas OPTs aos usuários por meio de aplicativo, regulamentado pelo Município de Cacoal, com a finalidade de promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;

VII - Certificado Anual de Credenciamento das Empresas - CAC: resultado final da habilitação Municipal da pessoa jurídica para operação no viário urbano concedida em caráter precário e personalíssimo para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo;

VIII - Certificado de Autorização - CA: concedido a título personalíssimo e precário à pessoa física, condutor proprietário de veículo automóvel, depois de preenchidos os requisitos previstos na Lei 4.414/PMC/2020 e neste decreto, para execução do serviço;

IX - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN: órgão gestor do município, responsável pelo gerenciamento que se restringe ao cadastramento das provedoras e dos veículos, bem como a fiscalização;

X - Interface de Programação de Aplicativos — API: conjunto de padrões de programação que permite a construção de aplicativos e a sua utilização de maneira não tão evidente para os usuários;

XI - Sítio: é o local na rede mundial de computadores identificado por um nome de domínio, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.

CAPITULO II DOS SERVIÇOS

Art. 3º. O Serviço de transporte individual de passageiros por meio de aplicativos é o transporte de passageiros em veículo automotor espécie automóvel, conforme disposto no artigo 96 Inciso II letra “a” da Lei Federal n. 9.503/97.

Art. 4º. A prestação do serviço dar-se-á por pessoa física cadastrada em empresas de operação de serviços de transporte que usam aplicativos habilitados on-line, devidamente autorizados pela SEMTTRAN.

Art. 5º. A exploração do viário no exercício do serviço de que trata este decreto, será realizada obrigatoriamente por meio dos aplicativos geridos pelas plataformas, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sem prejuízo da possibilidade de exclusão regulamentar por motivo de justa causa.

Art. 6º. Os serviços de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativos serão autorizados a título personalíssimo e precário ao proprietário-condutor individual, mediante procedimento

administrativo, através de autorização precária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§1º A prorrogação referida deverá ser requerida pelo interessado, caso queira, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias do seu término, sob pena de descredenciamento automático.

§2º O pedido será avaliado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, considerando o interesse público sempre em consonância com a coletividade.

Art. 7º. Entende-se por autorizado pessoa física detentora de autorização, proprietária e condutora, motorista profissional que utiliza o aplicativo da OPT cadastrada, para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de automóvel, devidamente cadastrado na OPTe na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito — SEMTTRAN.

Art. 8º. A autorização para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, com uso de automóvel, não aberto ao público, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público Municipal autoriza o proprietário condutor, mediante procedimento administrativo a executar o serviço e o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

Art. 9º. A outorga da autorização para exploração do referido serviço, não gera direito adquirido, tem a função social de garantir a geração de emprego e renda, devendo a atividade ser exercida, exclusivamente por pessoa física, que poderá receber uma única autorização.

CAPITULO III DO CREDENCIAMENTO DAS OPERADORAS DE PLATAFORMA DE TRANSPORTES – OPT

Art. 10. A prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de automóvel, no âmbito do município de Cacoal — RO, dependerá obrigatoriamente do prévio credenciamento da Operadora de Plataforma de Transportes – OPT, bem como dos veículos utilizados na atividade.

Art. 11. Poderão se cadastrar todas as Operadoras de Plataforma de Transportes – OPT, interessadas e constituídas como pessoas jurídicas especificamente para essa finalidade, comprovada por meio do Contrato Social, e que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado à intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário.

Art. 12. Para o credenciamento as empresas operadoras de Plataformas de Transportes — OPT deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento endereçado a SEMTTRAN, solicitando o credenciamento;
- II - contrato Social de pessoa jurídica constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com objeto social compatível com as atividades;
- III - alvará de localização e funcionamento com sede em Cacoal;
- IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V - certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;
- VI - Certidão de Regularidade Fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VIII - comprovante de endereço;
- IX - modelo de dístico identificador da empresa;
- X - certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XI - cópias dos documentos pessoais do(s) sócio(s) (RG, CPF, TITULO ELEITORAL);
- XII - comprovante de endereço do(s) sócio(s);
- XIII - Certidões Negativas do(s) sócio(s), expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

XIV - Relação dos veículos cadastrados na Operadora de Plataforma de Transporte - OPT;
 XV - recolher previamente o valor referente ao Cadastro ou Renovação Anual de operação do serviço;
 Parágrafo único. As condições exigidas devem ser mantidas e atualizadas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

Art. 13. Após a análise da documentação apresentada pela operadora e sendo aprovada, a SEMTTRAM expedirá o CAC — Certificado Anual de Credenciado para a empresa requerente, conforme modelo estabelecido no anexo I deste decreto.

Parágrafo Único. O Certificado Anual de Credenciamento (CAC) da empresa terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivas vezes a pedido da empresa que será analisado pela SEMTTRAN sempre considerando o interesse público.

Art. 14. As OPTs credenciadas para os serviços de que trata a lei n. 4.414/PMC/2020 e este decreto, ficam obrigadas:

- I - assegurar o amplo acesso ao serviço, vedada qualquer discriminação de usuários sem justa causa, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções cabíveis;
- II - disponibilizar à SEMTTRAN, sempre que requisitados, os relatórios e as estatísticas periódicas relacionadas às viagens iniciadas, finalizadas ou não, rotas e distâncias percorridas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana e possibilitar o acompanhamento e fiscalização do serviço fornecido sem prejuízo do direito à privacidade e à confidencialidade dos dados;
- III - intermediar a conexão entre os usuários e motoristas, mediante adoção de plataforma digital de transporte;
- IV - cadastrar os veículos e motoristas, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade na prestação de serviços;
- V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, preferencialmente por meios eletrônicos permitidos a cobrança da taxa de intermediação pactuada;
- VI - utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- VII - permitir avaliação da qualidade do serviço pontuando o motorista, o veículo e disponibilizar o resultado dessa avaliação aos usuários no ato da solicitação de viagem e ao Município, quando solicitado;
- VIII - disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do motorista com foto marca cor, modelo do veículo e número da placa de identificação, antes do início da corrida;
- IX - emitir recibo eletrônico com as seguintes informações:
 origem e destino;
 tempo total e distância percorrida;
 mapa do trajeto conforme sistema de georreferenciamento;
 especificação dos itens do preço total pago;
 identificação do condutor.
- X - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço em conformidade com os requisitos estabelecidos pela municipalidade.

CAPITULO IV DO CADASTRAMENTO DOS MOTORISTAS E DOS VEÍCULOS NA SEMTTRAN

Art. 15. Os motoristas proprietários com seus respectivos veículos para exercer a atividade objeto da Lei n. 4.414/PMC/2020 e deste regulamento deverão estar cadastrados em uma OPT - Operadora de Plataforma de Transportes.

Art. 16. Os veículos cadastrados na OPT deverão serem cadastrados individualmente pela OPT, na Secretaria Municipal de Transportes e Transito.

§ 1º Para se habilitarem aos cadastros individuais, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- ter completado 21 anos;
- possuir habilitação há pelo menos, 02 (dois) anos, na categoria B ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

contratar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) com cobertura de indenização mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para morte acidental e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de indenização por invalidez e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

ser contribuinte individual ativo do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da alínea h, do inciso V, do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências;
 apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
 apresentar cópia do CRLV do veículo no Município de Cacoal que deverá estar em seu nome, mesmo regimento estabelecido por lei e aplicado ao serviço de taxi;
 apresentar cópia dos documentos pessoais, acompanhados de foto 3x4;
 apresentar comprovante de endereço atualizado que ateste residência no município de Cacoal/RO.

§ 2º. As condições exigidas devem ser mantidas atualizadas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

Art. 17. Após a análise da documentação apresentada pelo motorista interessado, proprietário do veículo e sendo aprovada, a SEMTTRAM expedirá o Certificado de Autorização (CA) para o requerente, conforme modelo estabelecido no anexo I deste decreto.

Parágrafo único. O Certificado de Autorização (CA) do motorista terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivas vezes a pedido do motorista o qual deverá vir acompanhado de declaração de vínculo com a operadora para o exercício da atividade o qual será analisado pela SEMTTRAN, sempre considerando o interesse público.

Art.18. Os pedidos serão analisados pela SEMTTRAN, obedecendo à ordem de protocolo na Prefeitura.

CAPITULO V DA POLITICA DE PREÇOS

Art. 19. Compete às OPTs fixar o preço dos serviços ofertados através de suas plataformas digitais asseguradas a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

§ 1º Fica vedada a fixação e a cobrança de preços dinâmicos, exceto quando previamente comunicadas ao usuário no momento da solicitação da viagem, com a informação do valor final estimado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as OPT poderão fixar preços variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário.

§ 3º Devem ser disponibilizadas ao usuário, quando da solicitação das informações sobre o preço a ser cobrado e a estimativa do seu valor final.

§ 4º A liberdade de fixação de preços referida neste artigo não impede que o Município exerça a sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas.

CAPITULO VI DOS VEÍCULOS

Art. 20. Os veículos utilizados no transporte a que se refere a Lei n. 4.414/PMC/2020 e este Decreto, deverão atender, além das disposições estabelecidas no Código de Transito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

- I - Pertencer à espécie de passageiro tipo automóvel;
- II - estar devidamente cadastrado no Administrador da plataforma de comunicação em rede certificada no órgão gestor;
- III - ter idade máxima de dez anos, a contar do ano de fabricação, para exercício da atividade e permanência no sistema;
- IV - Possuir identificação visual da (s) plataforma (s) a(s) qual (is) estiver vinculado, por meio de adesivo no tamanho 10x10cm a ser fixado em local de fácil visibilidade tanto pelo usuário como pelo agente fiscalizador;
- V - Ser aprovado em vistoria inicial e a cada 12 (doze) meses a ser realizada pela SEMTTRAN, obedecendo ao mês de referência do

calendário de licenciamento dos veículos automotores do Estado de Rondônia;

VI - Possuir Certificado de Registro e Licenciamento, no município de Cacoal em nome do motorista cadastrado, mesmo regramento estabelecido por lei e aplicado ao serviço de taxi;

VII - não estar vinculado a outra modalidade de serviço de Transporte remunerado de passageiros;

VIII - possuir capacidade máxima de sete lugares;

IX - no caso de veículos inclusivos para pessoas com deficiência, dispor de identificação de veículo acessível, dispositivo sonoro, visual e tátil, indicando todos os pontos de parada entre a origem e o destino das viagens, de forma a garantir as condições de acessibilidade considerando a especificidade de cada deficiência;

X - estar devidamente registrado e licenciado no Município de Cacoal, com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do motorista cadastrado e com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

XI - comprovação da existência de seguros de acidentes pessoais a passageiros, com cobertura de indenização mínima de R\$ 20, 000,00 (vinte mil reais) para morte acidental e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de indenização por invalidez, bem como do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT);

CAPITULO VII DO PREÇO PUBLICO

Art. 21. Sem prejuízo das obrigações tributárias, a exploração do serviço implicará o pagamento de preço público pelas empresas operadoras de plataforma de comunicação em rede, como contrapartida pelo custo do Poder Público com fiscalização e manutenção de toda infraestrutura do transporte urbano.

Parágrafo Único. As empresas operadoras de plataforma de comunicação em rede deverá recolher junto a Fazenda Municipal o valor correspondente a 15 (quinze) UFCs, conforme disposto no anexo único da lei n. 4.414/PMC/2020 e apresentar o comprovante de pagamento na SEMTTRAN, no ato da efetivação do cadastro.

CAPITULO VIII DOS DEVERES DAS OPTs

Art. 22. São deveres das empresas administradoras da plataforma de comunicação em rede que operam no ramo transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - Credenciar-se no município de Cacoal e com esse compartilhar seus dados, mantendo-os atualizados, conforme os termos da Lei 4.414/PMC/2020;

II - Organizar a atividade e o serviço prestado, através do aplicativo, pelos condutores dos veículos cadastrados;

III - Disponibilizar dístico de identificação e número de matrícula aos veículos cadastrados;

IV - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede;

V - Cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, obedecendo aos critérios e definições da SEMTTRAN, além do atendimento aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

VI - Fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;

VII - Intermediar entre o condutor e o usuário, exclusivamente por meio do aplicativo da OPT, o recebimento pelo serviço executado, preferencialmente por meios eletrônicos para pagamento, podendo ser aceito em espécie;

VIII - Disponibilizar eletronicamente ao usuário, a identificação do motorista bem como do veículo com fotos, marca, cor, modelo e número da placa e assim como de forma clara e acessível, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimá-lo;

IX - Possuir sede, filial ou escritório de representação no Município de Cacoal/RO;

X - Apresentar, na forma, na periodicidade e no prazo, definidos pela SEMTTRAN, relação dos veículos e condutores cadastrados na prestação do serviço; XI - Apresentar na SEMTRAN, semestralmente, Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XII - Fornecer informações relativas aos seus condutores, quando solicitadas;

XIII - Comunicar imediatamente à SEMTTRAN qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviço ou dos veículos, quando ciente;

XIV - Não permitir a prestação de serviço por motoristas sem o CA;

XV - Emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha todas as informações referentes à viagem;

XVI - Apresentar até o quinto dia útil de cada mês a relação dos veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior;

XVII - Realizar anualmente a renovação de seu CAC;

XVIII - Realizar o pagamento integral e atualizado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN e demais acréscimos legais, nos termos da legislação pertinente;

XIX - Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;

XX - Disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das viagens realizadas e atualizadas sempre que requisitado;

XXI - Providenciar outro veículo para a conclusão da viagem até o seu destino final em caso de interrupção involuntária desta por qualquer condutor regularmente cadastrado, salvo caso fortuito ou força maior;

XXII - Cumprir e fazer cumprir a legislação estabelecida.

XXIII - manter atualizados os dados cadastrais;

XXIV - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do transporte remunerado privado individual de passageiros;

XXV - não permitir a operação do veículo não cadastrado;

XXVI - não cadastrar veículo em desacordo com os requisitos estabelecidos na Lei n. 4.414/PMC/2020 e neste decreto;

XXVII - disponibilizar ao órgão gestor, em caráter permanente, acesso remoto, com perfil para consultas, ao cadastro dos motoristas prestadores do transporte remunerado privado individual de passageiros, veículos e demais informações necessárias para a fiscalização da operação;

XXVIII - excluir do cadastro o veículo quando superada a idade limite ou fazer a substituição, com anuência previa da SEMTTRAN;

XXIX - comunicar ao órgão gestor, no prazo de até trinta dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;

XXX - recolher o preço público ao órgão gestor, nos termos do parágrafo único do artigo 7º deste decreto;

XXXI - oferecer curso aos motoristas para prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório;

a) O curso deverá contemplar:

1 - relações humanas;

2 - direção defensiva;

3 - primeiros socorros;

4 - mecânica e elétrica básica de veículos.

XXXII - disponibilizar serviço prioritário e especializado para idosos e pessoas com deficiência (PcD), ofertando para esses grupos atendimento inclusivo em suas plataformas;

XXXIII - disponibilizar motoristas capacitados, por meio de cursos específicos, para atender aos indivíduos especificados no inciso XI;

XXXIV - disponibilizar, nos aplicativos e plataformas, sistemas de inclusão para PcD, de forma a atender a toda e qualquer deficiência;

XXXV - ter, no mínimo, um por cento do total de veículos da frota acessível, com adaptações para garantir o acesso, a circulação e a permanência, com segurança e conforto no seu interior, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XXXVI - ter aplicativos, plataformas de comunicação em rede e outros meios em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;

XXXVII - contratar e disponibilizar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) que garanta a indenização decorrente de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados no veículo do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros disponibilizado pela plataforma, nos parâmetros estabelecidos no Inciso VIII do artigo 6º deste decreto;

XXXVIII - ficam as operadoras de transporte remunerado privado individual de passageiros obrigadas a garantir a liberdade de exercício da função de seus motoristas, não os obrigando a cumprirem metas ou horários, e garantindo a liberdade para se disponibilizarem aos passageiros somente quando entenderem por bem fazê-lo, e também

para que se assim o quiserem, poderem trabalhar em mais de uma plataforma, sem que de forma injustificada sofram penalidade de suspensão ou desligamento por mera conveniência.

§ 1º Os motoristas que não cumprirem as normas e os requisitos normativos desta lei poderão ser notificados ou desligados da plataforma por desprezar as seguintes normas que se dispuseram no ato da adesão ao APP, por falta de conduta ilibada com os passageiros ou falta de pagamento.

§ 2º Ficam isentas destas exigências as operadoras que dispuserem de vínculo empregatício com seus motoristas, garantindo os seguintes pré-requisitos:

I – subordinação;

II – habitualidade;

III – onerosidade;

IV – pessoalidade;

V – a realização de trabalho por pessoa física.

§ 3º Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com Efeito Negativo para o exigido no disposto do inciso XII;

§ 4º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso XVI deste artigo não afasta outras obrigações acessórias de natureza tributárias previstas em legislação própria;

Art. 23. Vedada a cobrança de quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação dos serviços;

Art. 24. As OPTs devem assegurar o pleno atendimento não fazendo distinção ou discriminação racial, social, religiosa, cultural, sexual, estética ou qualquer outra forma vexatória aos passageiros;

Art. 25. Quando não for possível cumprir a exigência contida no inciso XXII deste artigo, caberá a devolução do valor integral da viagem pago, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 26. Fica vedado o cadastro de mais de um veículo por condutor, tanto na plataforma como na SEMTTRAN.

CAPITULO IX DOS DEVERES DOS MOTORISTAS PRESTADORES DO SERVIÇO.

Art. 27. São Deveres dos condutores pessoas físicas que realizam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiro de que trata a Lei n. 4.414/PMC/2020 e este Regulamento:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas aos serviços de táxi, moto taxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal;

II - utilizar a identificação no veículo, conforme disposto no Art. 12 da Lei n. 4.414/PMC/2020;

III - Identificar-se por meio do CA, quando solicitado pela fiscalização;

IV - Portar os originais de toda a documentação obrigatória ao serviço, em especial o CA;

V - Comunicar imediatamente ao Município e à OPT qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;

VI - Apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

VII - Realizar anualmente a renovação de seu CA dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pela SEMTTRAN;

VIII - Agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, fiscais municipais e agentes de fiscalização, usuário e o público em geral;

IX - Atender aos usuários com prontidão e urbanidade;

X - Usar vestimentas adequadas para a função;

XI - Transportar o usuário em veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor informar à OPT, que nesse caso providenciará outro veículo para a conclusão da viagem;

XII - Permitir e facilitar a fiscalização no exercício de suas funções, bem como adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;

XIII - Zelar pela manutenção da identificação do veículo;

XIV - não atender a chamados realizados diretamente em via pública;

XV – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

XVI – não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

XVII – não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;

XVIII – não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o serviço;

XIX – não utilizar veículo que não esteja cadastrado na OPT que esteja vinculado e na SEMTTRAN, para prestar o serviço;

XX – tratar com urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

XXI – não fazer ponto na via pública com intuito de captar passageiros;

XXII – prestar o serviço, portando os documentos de identificação pessoal e a autorização expedida pela SEMTTRAN;

XXIII - prestar o serviço com veículo com identificação da plataforma operadora, por meio de um adesivo no tamanho 10 x 10;

XXIV - estar vestido adequadamente.

Parágrafo Único. Quando não for possível cumprir a exigência contida no inciso XI deste artigo, caberá a devolução do valor integral da viagem pago, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 28. Fica vedado ainda aos motoristas detentores do CA - Certificado de Autorização:

I - estacionar o veículo com o intuito de captar passageiros;

II - aliciar passageiros em via pública;

Art. 29. O exercício da atividade descrita na Lei n. 4.414/PMC/2020 e neste decreto sem o devido credenciamento será considerado como transporte clandestino.

Art. 30. Constitui infração a inobservância que qualquer preceito da Lei n. 4.414/PMC/2020, deste decreto e demais normas complementares expedidas.

CAPITULO X DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 31. A inobservância das obrigações previstas na Lei n. 4.414/PMC/2020, neste decreto e demais atos expedidos neste sentido, acarretará as seguintes penalidades ao infrator:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão do credenciamento da OPT;

IV – revogação do credenciamento da OPT;

V – suspensão da Autorização do Motorista;

VI – revogação da Autorização do motorista.

Art. 32. - Os valores das multas a serem aplicadas aos infratores serão calculados com base na UFC (UNIDADE FISCAL DE CACOAL), vigente à época da infração, obedecendo a seguinte graduação e valor:

a) Grupo I

b) Grupo II

c) Grupo III

d) Grupo IV

e) Grupo V

f) Grupo VI

I - Operadora de Plataforma de Transporte – OPT

a) Grupo I: valor correspondente a 10 (dez) UFC's;

b) Grupo II: valor correspondente a 12 (doze) UFC's;

c) Grupo III: valor correspondente a 14 (quatorze) UFC's;

d) Grupo IV: valor correspondente a 16 (dezesseis) UFC's.

e) Grupo V: valor correspondente a 18 (dezoito) UFC's

f) Grupo VI: valor correspondente a 20 (vinte) UFC's

II - Motoristas proprietários:

a) Grupo I: valor correspondente a 01 (uma) UFC;

b) Grupo II: valor correspondente a 04 (cinco) UFC's;

c) Grupo III: valor correspondente a 07 (oito) UFC's;

d) Grupo IV: valor correspondente a 10 (dez) UFC's;

e) Grupo V: valor correspondente a 15 (quinze) UFC's

f) Grupo VI: valor correspondente a 20 (vinte) UFC's

Art. 33. São infrações das Operadoras de plataforma de Transportes – OPT:

GRUPO I

- a) deixar de organizar a atividade e o serviço prestado, através do aplicativo, pelos condutores dos veículos cadastrados (advertência e na reincidência multa);
- b) não manter seus dados atualizados junto ao órgão gestor, (advertência escrita e na reincidência multa).
- c) não compartilhar seus dados nos prazos estabelecidos ou quando solicitados (advertência escrita e na reincidência multa);

GRUPO II

- a) não disponibilizar a identificação visual aos veículos cadastrados (multa); b) não possuir sede, filial ou escritório de representação no Município de Cacoal (multa);
- c) deixar de comunicar imediatamente à SEMTTRAN qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviço ou dos veículos, quando ciente, (multa);
- d) não emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha todas as informações referentes à viagem (multa);
- e) intermediar o serviço sem credenciar-se no município de Cacoal (multa);
- f) admitir a operação do serviço em veículo com idade limite ultrapassado (multa);

GRUPO III

- a) deixar de intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior (multa, na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- b) não disponibilizar o recebimento de pagamento pelo serviço executado, através de meios eletrônicos e/ou em espécie (multa, na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- c) admitir a operação do serviço por condutor com irregularidade cadastral (multa e na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- d) não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, no prazo definido em lei (multa);
- e) não fornecer informações relativas aos seus condutores, nos prazos estabelecidos ou quando solicitadas (multa, na reincidência, multa e suspensão do credenciamento por 30 dias);
- f) não disponibilizar o valor estimado correspondente ao serviço prestado ao usuário no início da corrida (multa, na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- g) deixar de suspender as atividades do condutor que não estiver com suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência, (multa na reincidência multa e suspensão por 30 dias);

GRUPO IV

- a) não apresentar relação de veículos e condutores cadastrados na prestação do serviço, conforme definido no Regulamento (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias);
- b) não apresentar até o quinto dia útil de cada mês a relação de veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias);
- c) deixar de suspender as atividades do condutor que não estiver com suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência, (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- d) admitir a operação do serviço com veículo não cadastrado na SEMTTRAN, (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias);

GRUPO V

- a) não atualizar informações cadastrais obrigatórias (multa e na reincidência, multa e suspensão por 60 dias);
- b) não cumprir as determinações dos órgãos municipais, gestor de trânsito e transportes ou fiscalizadores (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- c) não disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das viagens realizadas e atualizadas sempre que requisitado (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- d) dificultar a ação fiscalizadora por órgãos da administração municipal (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);
- e) deixar de cumprir e fazer cumprir as notificações para a legislação estabelecida (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);

- f) manter condutor e veículo cadastrado que não foi aprovado pela SEMTTRAN (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);
- g) não providenciar a devolução do valor da corrida em caso de interrupção involuntária da viagem (multa, na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- h) deixar de suspender a intermediação do serviço ao condutor quando da penalidade de suspensão deste pela SEMTTRAN (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);

GRUPO VI

- a) fraudar documentos, informações ou dados necessários para a renovação anual do credenciamento (multa duas vezes e na terceira multa e cassação);
- b) fraudar quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço na plataforma (multa duas vezes e na terceira multa e cassação).
- c) operar com a credencial suspensa ou cassada (multa duas vezes e na terceira multa e cassação);
- d) permitir a prestação de serviço por motoristas que não possuam a autorização da SEMTTRAN (multa duas vezes e na terceira multa e cassação do credenciamento);
- e) deixar de realizar anualmente a renovação de seu credenciamento (multa e cassação);
- f) não assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários (multa e cassação do credenciamento);

Art.34. São infrações dos motoristas proprietários:

GRUPO I

- a) não utilizar a identificação no veículo, conforme disposto no artigo 6º deste Regulamento (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- b) não comunicar imediatamente à SEMTTRAN e à OPT vinculada qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- c) fumar durante o transporte ou permitir que o passageiro/usuário o faça (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- d) abastecer o veículo durante o transporte de passageiro (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- e) deixar de zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- f) operar o serviço estando o condutor ou o veículo em condições inadequadas de higiene (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- g) aceitar a corrida e cancelar ou não iniciá-la sem motivo justificado (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- h) prestar serviço sem identificação do motorista (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);

GRUPO II

- a) não possibilitar a acomodação ou o ingresso de passageiro com animal de serviço (cão-guia). (multa)
- b) prestar serviço com veículo não cadastrado (multa).
- c) praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário (multa);
- d) não providenciar a devolução do valor da corrida em caso de interrupção involuntária da viagem (Multa);
- e) aceitar a corrida e depois não concluí-la por motivo injustificado (multa).
- f) não identificar-se por meio da autorização, quando solicitado pela fiscalização (multa);
- g) não usar vestimentas adequadas para a função (multa);

GRUPO III

- a) utilizar os pontos e as vagas destinadas ao Serviço de Táxi ou às paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias).
- b) não adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- c) operar o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros (multa e na reincidência multa e suspensão da autorização por 30 dias).
- d) operar o serviço estando com cadastro e/ou credenciamento irregular (multa e na reincidência multa e suspensão por 30 dias e recolhimento do documento irregular);

- e) operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- f) operar o serviço sem o porte original de qualquer documento obrigatório ou fazê-lo com qualquer irregularidade (multa e na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- g) não disponibilizar o meio de pagamento solicitado pelo usuário (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- h) efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, com falta ou condições irregulares de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração incompatível com a permitida (multa e na reincidência multa e suspensão por 30 dias);
- i) prestar o serviço com cadastro irregular na OPT e/ou na SEMTRAN (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- j) utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas aos serviços de táxi, moto táxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- k) operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- l) utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação em desacordo ou inoperante (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- m) operar o serviço em veículo com placa sem condições de legibilidade e/ou visibilidade (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);
- n) não devolver ou comunicar à SEMTRAN objetos esquecidos no bagageiro da motocicleta (multa e na reincidência, multa e suspensão por 30 dias);

GRUPO IV

- a) operar o serviço com a CNH suspensa ou cassada pelo órgão de trânsito (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias).
- b) não tratar com urbanidade ou atender com prontidão os usuários do serviço, profissionais da área de transporte e o público em geral (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias);
- c) manter aglomeração de motocicletas aguardando chamadas (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- d) não tratar com urbanidade ou atender com prontidão os usuários do serviço, profissionais da área de transporte e o público em geral (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- e) recusar-se a apresentar quaisquer documentos à fiscalização sempre que exigidos, em especial a autorização (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- f) não realizar anualmente a renovação de seu credenciamento dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pela SEMTRAN (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- g) ausentar-se do veículo ou evadir-se do local, quando abordado, com intuito de evitar a abordagem da fiscalização (multa e na reincidência, multa e suspensão por 45 dias);
- h) operar o serviço com veículo diferente do que está cadastrado na OPT e na SEMTRAN (multa e na reincidência multa e suspensão por 45 dias);

GRUPO V

- a) cobrar adicional de valores ou quaisquer encargos adicionais pela prestação do serviço com acessibilidade (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- b) utilizar o veículo para finalidade de transporte remunerado diverso da qual se refere este Decreto (multa e na reincidência, multa e suspensão por 60 dias);
- c) deixar de manter seguro de acidentes de passageiros e do veículo em conformidade com o disposto no artigo 16 deste decreto (multa e suspensão por 60 dias);
- d) prestar serviço com a Certificação Cadastral suspensa, CNH vencida e outros correlatos (multa e suspensão por 60 dias).
- e) adotar preço superior ao definido pela plataforma de comunicação em rede para o serviço (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- f) conferir acesso ao seu perfil no aplicativo on-line de agenciamento de viagens, de modo a permitir a prestação de serviço por terceiro (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- g) não apresentar documentos exigidos por agente fiscal (multa e suspensão por 60 dias);

- h) não cumprir determinação do Poder Público (multa e na reincidência multa e suspensão por 60 dias);
- i) conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa (multa e suspensão por 60 dias);

GRUPO VI

- a) captar passageiros sem o uso do aplicativo on-line de agenciamento de viagens (multa e na reincidência multa e cassação da autorização).
- b) desacatar, ameaçar, agredir moral ou fisicamente os fiscais municipais, os agentes de fiscalização, os usuários, os demais profissionais do serviço de transporte, e o público em geral (multa e cassação da autorização);
- c) deixar de transportar o usuário até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem por caso fortuito ou força maior (multa);
- d) usar qualquer meio que não permita ou facilite o exercício da fiscalização no exercício de suas funções (multa por duas vezes e na terceira, multa e cassação);
- e) prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma OPT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e o usuário do serviço fora da plataforma (multa e na reincidência, multa e cassação da autorização);
- f) aceitar, embarcar e/ou cooptar passageiros em via pública ou não, sem que tenha sido requisitado por intermédio da OPT (multa e na reincidência multa e cassação da autorização);
- g) operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de outro veículo ou terceiros (multa e na reincidência multa e cassação da autorização);
- h) portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo (multa e cassação);
- i) transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo (multa e cassação);
- j) utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa (multa e cassação);
- k) ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o exercício da atividade de transporte de passageiros (multa e cassação);
- l) cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados pelo aplicativo ao usuário (multa e na reincidência, multa e suspensão por 60 dias);
- m) operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com laque, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado (multa e cassação do credenciamento).

Art. 35. As penalidades a serem aplicadas às OPT's descritas neste artigo são as seguintes:

I - advertência escrita;

II - multa: aplicada conforme infração especificada nos artigos 31, 32, 33 e 35, deste Decreto;

III - suspensão do Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC: aplicada conforme infração especificada nos artigos 31, 32, 33 e 35 Decreto, proporcional a sua natureza em:

a) G-III: 30 (trinta) dias;

b) G-IV: 45 (quarenta e cinco) dias;

c) G-V: 60 (sessenta) dias;

IV - cassação do Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC: aplicada após regular processo administrativo conforme a infração especificada nos artigos 3, 32,33 e 35 deste Decreto;

a) reincidir seis vezes, no período de 12 meses, em infração do Grupo I; b) reincidir quatro vezes no período de 12 meses em infração do Grupo II; c) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo III; d) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo IV; e) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo V; f) deixar de realizar a renovação de seu CAC no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento;

g) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com trânsito em julgado.

Parágrafo Único. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas.

Art. 36. As penalidades a serem aplicadas aos motoristas proprietários descritas neste artigo são as seguintes:

I - advertência escrita: aplicada com o fim de coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, à continuidade do serviço e à ordem pública, e desde que o servidor justifique esta medida como educativa, ou conforme infração especificada nos artigos 31, 32, 33 e 36 deste Decreto;

II - multa: aplicada conforme infração especificada nos artigos 31, 32, 33 e 36 deste Decreto;

III - suspensão do Certificado de Autorização – CA: aplicada conforme a infração especificada nos artigos 29, 30 e 32 deste Decreto, proporcional a sua natureza em:

a) G-III: 30 (trinta) dias;

b) G-IV: 45 (quarenta e cinco) dias;

c) G-V: 60 (sessenta) dias;

IV - cassação do Certificado de Autorização – CA: aplicada após regular processo administrativo conforme a infração especificada nos artigos 31,32,33 e 36 deste Decreto;

a) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com trânsito em julgado;

b) reincidir seis vezes, no período de 12 meses, em infração do Grupo I;

c) reincidir quatro vezes no período de 12 meses em infração do Grupo II;

d) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo III;

e) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo IV;

f) reincidir três vezes no período de 12 meses em infração do Grupo V;

g) deixar de realizar a renovação de seu CA no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

Parágrafo Único. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas.

CAPITULO XI DA AUTUAÇÃO

Art. 37. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo servidor Agente de Transportes e Transito, mediante Auto de Infração.

Art. 38. O Auto de Infração conterà, conforme o caso, as seguintes informações:

I - Nome do infrator;

II - Número de identificação da credencial do autuado se for o caso;

III - Identificação do veículo se for o caso;

IV - Local, data e horário de constatação da irregularidade;

V - Descrição da irregularidade constatada;

VI - Dispositivo legal infringido;

VII - Assinatura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;

VIII - Assinatura do infrator, quando possível, valendo está com notificação de autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios da SEMTRAN.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente, por via postal ou eletrônica, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Constatada a não regularização que gerou a autuação, o infrator incorrerá em novas sanções.

CAPITULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 39. Em face das penalidades impostas pelo Município, caberá recurso junto ao Secretário Municipal da SEMTRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do recebimento da notificação, sendo ela por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicado no Diário Oficial do Município para apresentação do recurso por escrito, instruído com as provas que possuir.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º O recurso poderá ser proposto pela OPT detentora do CAC ou condutor proprietário do veículo detentor do CA.

§ 3º Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.

§ 4º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da (s) penalidade (s) correspondente (s).

Art. 40. O recurso será julgado por uma comissão designada pelo secretário da SEMTRAN.

Art. 41. A Comissão Julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, deferimento ou indeferimento do recurso, contados a partir do seu recebimento, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 42. Da decisão que julgar improcedente o recurso, caberá pedido de reconsideração a ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior para análise.

§ 2º Julgado improcedente o pedido de reconsideração, a decisão administrativa se torna definitiva.

Art. 43. Decorrido o prazo sem a interposição de recursos, ou do indeferimento do recurso proposto, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Se o valor da multa já tiver sido recolhido, havendo apresentado recurso e cancelado o Auto de Infração, a importância paga ser-lhe-á restituída, de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As OPTs que se utilizam da intermediação do serviço de transporte de passageiros por meio de automóvel, através de aplicativos ou outro meio de comunicação em rede, deverão se adequar às normas previstas neste Regulamento e na Lei nº 4.414/PMC/2020.

Art. 45. Faz parte integrante deste decreto o anexo I.

Art.46. Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec. 8.236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6716179A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA PESSOAL Nº 04/GP/2022

Portaria Pessoal nº 04/GP/2022 Cacoal, 12 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Talania Lopes de OLiveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.789.032-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Procurador, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:4D82BB01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 05/GP/2022

Portaria Pessoal nº 05/GP/2022 Cacoal, 12 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar Cristian da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o nº XXX.982.272-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:58881528

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 08/GP/2022

Portaria Pessoal nº 08/GP/2022 Cacoal, 14 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar Henrique Kempim Agonio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.586.022-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:57735518

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 002/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor KLEBER GOIS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de janeiro de 2022, a contar de 14/01/2022 a 12/02/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, KLEBER GOIS, contratado (a) no cargo efetivo de Operador de Estação, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 165.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2022. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:CBB12601

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 21/SAAE/2021 PROCESSO: N. 37/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: ELÉTRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ: 03.712.823/0001-38;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de obras de instalação eletromecânica de Boosters em sistema de abastecimento de água na localidade de Cacoal-RO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 838.910,93 (Oitocentos e trinta e oito mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos);

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 23.001.17.512.0031.1059
Elemento Despesa 4.4.90.51.00

Data Assinatura Contrato: 28/12/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e CESAR NICOLETI - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F30EC934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022.
De 03 de janeiro de 2022.

“Concede Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Geraldo Braga da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Técnico Legislativo, para o gozo no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipólito, 03 de janeiro de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DA69BB71

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 03/01/2022

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) MONIZE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato Administrativo nº 001/2021.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7133FC05

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera gozo de férias da servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o gozo de férias da servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 016/2022, passando a ter o gozo de 30 dias no período de 04/02/2022 a 05/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D263B58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 001-2022**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 001-2022**

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 9 horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de outubro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos

membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de Dezembro era de **R\$ 36.479.269,64** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 67,00% dos recursos no Banco do Brasil e 33,00% na Caixa Econômica Federal, sendo que 87,32% estão aplicados em renda fixa, 6,66% em renda variável e 6,02% em investimento exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 2,31% alcançando assim a meta atuarial para o mês de Dezembro/2021 que era de 1,18% já a rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 5,30%, já a meta atuarial acumulada para o mês de Dezembro era de 16,05%. Em leitura ao relatório e as conjunturas enviadas pela consultoria e também dos extratos da conta investimento dos fundos no mês de dezembro notamos que a rentabilidade da maioria das carteiras apresentou rendimentos positivos, no entanto os investimentos no mês de janeiro até a presente data estão em sua maioria apresentando rendimentos negativos, sendo assim e tendo em vista que os valores disponíveis para aplicação estão alocados no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO onde o mesmo é um dos únicos fundos com rentabilidade positiva, sendo assim este comitê decide por não realizar aportes/aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis aguardando assim o fechamento do mês de janeiro e o envio de novas conjunturas pela empresa Infinity para uma melhor tomada de decisão e possíveis aportes/aplicações no mês posterior. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e análise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11 horas e 30 minutos com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA

Presidente

CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA

Membro/Secretário

CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES

Gestor de Investimentos

CPA-10

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:E67734F9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.181 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:222C77B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.182 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27A09448

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.183 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO ANA MONICA LIMA TOSCANO, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Emissão de Carteira do Idoso - CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/01/2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C13F73BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	9/2022
b) Licitação Nº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/01/2022
e) Objeto Homologado :	Processo para aquisição de material permanente sendo freezer e material de consumo sendo panela de pressão elétrica para o uso dos servidores da Câmara municipal de Castanheiras-RO com o intuito de preparar os alimentos.

Fornecedor: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.012.436/0004-02

Valor Total Homologado - R\$ 2.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 13 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES

Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá

2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000

Fone/Fax: 69-3474-2077

www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:FCF2CAFC

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 14º § 2º, I e Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 5º, II, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), tendo em vista o interesse público relevante a urgência que demanda as matérias, por se tratar da continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e obrigatórios por parte desta municipalidade, é que venho mui respeitosamente, **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares do Egrégio Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, **A SER INSTALADA E REALIZADA NA DATA DE 19/01/2022, ÀS 14H30MIN**, para apreciação e votação da seguinte pauta:

Projeto de Lei 001/GAB/2022 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei 002/GAB/2022 “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMAGRI; SEMAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea “a”, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Castanheiras/RO, 14 de janeiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:65BCC279

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata de eleição do presidente do Conselho Deliberativo do IPC, realizada em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30.11.2021), às 10hs00min, na sede da Câmara Municipal de Castanheiras – IPC, de forma presencial, sob a presidência da senhora **Joelma Penitente**, e com a presença dos conselheiros: **Waine Batista de Moraes, Luciano da Silveira Vieira**. A presidente iniciou a reunião com a **Pauta única**: referente a escolha dos servidores para compor o novo conselho e ao mesmo tempo a eleição do presidente do conselho deliberativo do IPC. **Joelma Penitente** inicia a reunião para a escolha dos servidores para compor o novo conselho, aberta a discussão para a escolha dos membros, sugerida que a votação fosse por cédula sendo assim foi entregue as cédulas deu-se início a votação logo após alguns minutos encerrada a votação, posteriormente houve contagem dos votos sendo 05 (cinco) votos para Eder Carlos Gusmão, 2 (dois) Joelma Penitente e 2 (dois) Sandra de Oliveira teve empate. Sandra não quis fazer parte do conselho deliberativo sendo assim fica a servidora Joelma Penitente e o servidor Eder Carlos Gusmão para a escolha dos membros. Fica a votação aberta para a eleição do presidente do IPC não teve votação por cédula foram 4 (quatro) votos para Elaine Paro do Nascimento. Por fim, ficou definido o Conselho Deliberativo Luciano da S. Vieira, Eder Carlos Gusmão, Jesulina Alves da Silva Souza e Joelma Penitente e como Conselho Fiscal Waine Batista de Moraes, Sandra de Oliveira e Ana Maria Gonçalves da Silva. a presidente **Joelma Penitente** e não havendo mais nada a relatar, deu-se encerrada a reunião 11h. Será assinada por mim e os demais presentes.

JOELMA PENITENTE

ELAINE PARO DO NASCIMENTO

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA

EDER CARLOS GUSMÃO

LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA

WAIN BATISTA DE MORAES

SANDRA DE OLIVEIRA

ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:C36E7DC5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da Sra. Karina Gonçalves Campista Freitas, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

Nome: Karina Gonçalves Campista Freitas

Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:152C2676

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo nº 062/2022 - PROGER, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para renovação de Assinatura Digital com Token para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGER, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: Alternativa Papelaria e Informática LTDA

CNPJ: 07.885.343/0001-20

Lote: 01

Valor: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 14 de janeiro de 2022.

DARLENE REGINA REDEMSKI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:13C31D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 001/2022 - SEMAP**

‘Dispõe sobre Remanejamento’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Weudes Bento Vieira - Cad. 17531-5**, função de Agente Serviços/Zelador da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED para Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 07 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:7A1A83EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 002/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Zulmira Lima de Oliveira - Cad. 3106-2**, função de Agente Serviços/Zeladora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 10 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:C7220537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 003/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Lica Sato Moreira - Cad. 9075**, função de Técnico Nível Médio/Técnico Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMAP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 10 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:94429B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 004/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar os servidores **Nailson Silva França - Cad. 3755-9**, Cargo agente Operacional II/Motorista Veículos Pesados e **Mariana de Brito Mota - Cad. 2764-2** Cargo Agente de Serviços/Zeladora, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 11 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:1489BB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 005/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Licença Maternidade’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020, Considerando o Protocolo nº 067/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **27/12/2021**, à servidora: **Rosiane dos Santos Pereira**, Cargo: Assessor de Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, Cadastro nº 3916-0, lotada na SEMAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **27/12/2021**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 028/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:C368D3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 014/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **EDER SANTOS DE**

LIMA e LUCIANA ALVES MACEDO, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 14 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2DD1E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 013/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **LINDAURA MARINHO BASTOS**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de

TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 13 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D7575BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO N.º 314/2021 EMPENHO INICIAL N.º 1434/21
PROCESSO N.º 216/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 314/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações,

1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 119/2021, Processo Licitatório nº 216/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de construção para manutenção de bens e imóveis mediante construção de um barracão onde serão desenvolvidas as atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e a Sala de Almoxarifado, localizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 119/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 216/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.335,00, (mil trezentos e trinta e cinco reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas

justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

206080006.2.028000 – Manut. das Ativ. da SEMAGRI - Apoio a Produção

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00.00 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis - Conta (1406)

Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Sérgio Rosa da Silva, Agente de Conservação de Pedreiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 617.071.552.91 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Djalma Ferreira dos Santos, Agente. Serv. Portaria, devidamente inscrito no CPF sob nº 392.172.489-91.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 216/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech

Douglas Gomes Pereira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:808D1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA N.º 001/2022 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 083/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de ponte em concreto e galeria de concreto tipo bueiro celular no Município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de janeiro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:564BFB15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a OI S.A. Telecomunicações, CNPJ 76.535.764/0323-47, para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº (69) 3346.1460, utilizado no Gabinete Municipal, e (69) 3346.1362 da Procuradoria, para o exercício de 2022, atendendo solicitação do GABINETE MUNICIPAL GABINETE, de acordo com o Termo de Referência (ID 209708), Justificativa da Contratação (ID 209709), Parecer da Controladoria (ID 210403), NAD (ID 209706), anexo aos autos, com empenho no valor de R\$ 2.740,20 (dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.001/2022.

Processo Administrativo nº. 018/2022.
Gabinete da Prefeita em 14 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211579e o código verificador13C55A3A

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2B505E8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos DPVAT, Taxas de Vistoria e Licenciamento Anual dos Veículos da Frota da SEMOSP.**

Conforme Termo de Referência(ID 209892), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 209867), NAD (ID-209898) e Parecer da Controladoria(ID 210437), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R\$ 2.843,85(dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.003/2022.
Processo Administrativo nº. 19/2022.
Gabinete da Prefeita em 14 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211501e o código verificadorE8CD85F8.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D2697D1B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66,**

para o Fornecimento de Energia Elétrica,**ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA - RO,** para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 210089), Justificativa da Contratação(ID 210106), Parecer da Controladoria(ID 210397), NAD(ID 210062), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R\$ 343.573,26 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 25/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2022.
Gabinete da Prefeita em 14 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211524e o código verificadorC5D76437

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DDC694A0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66,** para o Fornecimento de Energia Elétrica,**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARAPOÇOS SEMIARTESIANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO,** para o exercício de 2022, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 210170), Justificativa da Contratação(ID 210179), Parecer da Controladoria(ID 210399), NAD(ID 210168), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R\$ 427.411,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 35/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Gabinete da Prefeita em 14 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211543e o código verificador455086AB.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:78E3C9A7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, Pagamento de Licenciamento Anual dos Veículos da Frota da SEMAD/SAAE.**

Conforme Termo de Referência (ID 210555), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 210556), NAD (ID 210553) e Parecer da Controladoria (ID 210799), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R\$ 1.516,72 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.004/2022.

Processo Administrativo nº. 50/2022.
Gabinete da Prefeita em 14 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID211563e o código verificador8FA141AA.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:28387BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

SUELI FARIA BEBIANO

VALCENI VERONEZ FRANÇA

ENFERMEIRO

1-TAILANE NAVI DA SILVA

FARMACEUTICA

1- ELIANAI VIEIRA TAVARES

Colorado do Oeste, 14 de Janeiro de 2022.

JOAO BATISTA PEREIRA PREFEITO
Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 14/01/2022 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **117246** e o código verificador **AED77EF1**.

Docto ID: 117246 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4793775F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO PROC. 967/2021

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUÍDO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN**, inscrita no CNPJ 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826, centro, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **APARECIDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, presidente da associação, portador do RG nº 270.477 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 272.565.102-68, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste Aditante

Associação Nakayama de Karate Shotokan
APARECIDO F. DE SOUZA
Aditado

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

- Nome:
CPF:
- Nome:
CPF:
R.G.: R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B4CB22C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA**PROCESSO ADMINISTRATIVO físico nº. 623/2018 eletrônico 1252/2020 TP 04/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 021.867.184-99, domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3678, Apartamento 04, Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto aporte financeiro de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para custeio estimativo do serviço em questão.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito Municipal Em Exercício	WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4D7CE097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 58/202**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO Nº 2133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PLANO DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6476-ALPHAMED COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI	E 4	0,00	48.340,00
6496-CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2	0,00	16.940,00
6242-MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	E 3	0,00	7.620,00

Total	9	72.900,00
-------	---	-----------

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

14 de Janeiro de 2021

JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:562C5110

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR
REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-
112/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA Nº 56, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2-112/2022, em nome do Sr., VANDERLEI LOPES CAMPOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

Leopoldino Jose dos Santos.

Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:0F95A598

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1831/2022/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/01/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 26/01/2022 e início da sessão pública dia 26/01/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 93.438,00 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Corumbiara-RO em 13 de Janeiro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2BEFB5C9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO Nº 1176/SEMECEL/2021**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2021**, tipo menor preço por item, que tem por objeto **o Aquisição de Notebooks**, visando atender as Escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual foi realizada às **09:30horas (horário de Brasília) do dia 23/12/2021.**

ASúmula nº 473do Supremo Tribunal Federal assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

MOTIVO: Avaliando o recurso e contra recurso das empresas, verificamos a necessidade de sanar algumas discrepâncias encontrados na descrição do objeto solicitado pela Secretaria de Educação, e com isso realizar uma aquisição mais satisfatória em uma próxima licitação.

Costa Marques/RO, 14 de janeiro de 2022.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C853FE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E
EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para aquisição de teste rápido (igg, igm, com amostra de SWAB nasofaringe), que visa atender as necessidades e demandas acarretadas pela pandemia de Coronavírus – COVID. Valor estimado de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/01/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3B68334E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“**NOMEIA** O (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor (a) **EUDES DE SOUSA E SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 10/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:35C0754D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“**EXONERA** O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI PELIZZON**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F7206B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 30 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“**NOMEIA** O PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.330/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **PREGOEIRO**, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI PELIZZON**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:16DA545E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2/ CP / 2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2/ CP / 2022 DE 13 de janeiro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.000,00**

(Três Mil Reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.03 Secretaria Municipal de Administração
- 04.122 Administração Geral
- 0006 Gestão e Apoio Administrativo
- 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- 3.3.90.47 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: XX**
- **Valor - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

- 2.00 Executivo Municipal
- 02.03 Secretaria Municipal de Administração
- 04.122 Administração Geral
- 0006 Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município
- 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 051**
- **Valor - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração - SEMAD, por meio da comunicação interna nº 003, de 10 de Janeiro de 2022. Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas de com pagamentos de Taxas (Licenciamentos de Veículos, Taxas, Taxas de ART Engenharia, entre outros). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizada através da da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Reduzir	Valor Suplementar
2020	3.3.90.14	02.01	RS: 3.000,00	
2020	3.3.90.47	02.01		RS: 3.000,00

Governador Jorge Teixeira, 13 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
 Contato: (69) 3524-1234 - Site:
 www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletrônico

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6E66AA12

GABINETE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2022 A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
 TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
 GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO E O
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGE**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES ATRAVÉS DA 2ª USINA DE C.B.U.Q DE JARU/DER/RO, CELEBRAM ENTRE SI TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PARA RECUPERAÇÃO E FRESAGEM ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO doravante denominada SEMOSP com sede no Prédio da Prefeitura na Rua Avenida Pedras, nº 939, Centro, CEP 76898-000, município de Governador Jorge Teixeira - RO, inscrita no CNPJ sob o Nº **63.7661.944/0001-00**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, o Senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, RG sob o nº 939720, SSP/RO., CPF sob o nº 778.382.032-87 e o O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES ATRAVÉS DA 2ª USINA DE C.B.U.Q DE JARU/DER/RO, com sede na Rua Tapajós nº 3963, Setor 02 Jaru - RO, CEP sob o nº 76890-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.585/0001-71, neste ato representado por seu/sua GERENTE DE USINA Senhor(a) **JOÃO PAULO BARBOSA** portador(a) do RG sob o nº.750389 SSP/RO, CPF sob o nº. 716.465.312-72, e com resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para execução da recuperação e fresagem asfáltica na área urbana do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação firmada pelo presente termo consistirá em pagamento de diárias para os servidores do DER - RO que estarão prestando serviço no município de Governador Jorge Teixeira - RO corrente ao exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O execução do presente objeto se dará através do pagamento para cada dia trabalhado 01 (UMA) diária de 100% ao servidores do Departamento Estradas e Rodagens e Transporte DER, através da 2ª usina de C.B.U.Q de Jaru/DER/RO, que estarão prestando serviços no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXECUTORES:

Constituem-se por executores deste Termo de Cooperação Técnica:

I- Departamento Estradas e Rodagens e Transporte DER, através da 2ª usina de

C.B.U.Q de Jaru/DER/RO, através dos servidores determinado em Ofício pela Usina.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se comprometem, de acordo com seus interesses e possibilidades respeitadas a sua programação habitual a:

1- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP compete:

a) Pagar 01 (UMA) diária para cada dia trabalhado aos finais de semana para os servidores que vier prestar o serviço pelo órgão prestador de serviço, sendo que o valor de cada diária será equivalente ao valor pago pelo município as diárias de 100% dos Diretores Municipais.

b) Trocar conhecimentos, serviços e vistas ao desenvolvimento de programas ligados as metas deste instrumento.

2- Departamento Estradas e Rodagens e Transporte DER, através da 2ª usina de C.B.U.Q de Jaru/DER/RO compete:

a) Selecionar os servidores com perfil adequado para participação na capacitação objeto deste instrumento de parceria;

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:

1- Os projetos e as atividades especificam que farão parte deste termo de Cooperação serão previamente definidos em termos Apartados, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos, metas a serem desenvolvidas pelas partes interessadas.

2- Poderão ser assinados tantos Termos Complementares quantos forem os projetos e atividades consideradas de interesse ou conveniência com ambas as partes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos pela sua natureza em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os custos referentes a execução dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o acordo realizado entre os técnicos.

Parágrafo Único: o recurso para o pagamento das diárias referidos na cláusula quarta inciso primeiro, será retirado da seguinte dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO;

Ficha: 177

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 - Diária - Civil

Dotação: 26.782.0016.2066.0000 - Assegurar a Melhoria das Estradas Vicinais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este instrumento terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

As partes promoverá a publicação do presente Termo, em forma de extrato, no Diário Oficial, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e questionamentos que surgirem em decorrência da operacionalização deste termo serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões deste Termo de Cooperação.

E assim, por estarem justo e acordados, os partícipes lavram o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, na presença das testemunhas que ao final subscreverem.

Governador Jorge Teixeira -RO 14 de janeiro de 2022.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO BARBOSA

Gerente da Usina

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FB834599

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3/ CP / 2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3/ CP / 2022 DE 14 de janeiro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 117.009,92 (Cento e Dezessete Mil, Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122 Administração Geral
- 0019 Meio Ambiente em Foco
- 2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 186**
- **Valor - R\$ 117.009,92 (Cento e Dezessete Mil, Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122 Administração Geral
- 0019 Meio Ambiente em Foco
- 2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

- 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 183**
- **Valor - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

- 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 184**
- **Valor - R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais Mil Reais).**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122 Administração Geral
- 0019 Meio Ambiente em Foco
- 2069 Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
- 3.3.70.41 Contribuições **Ficha: 188**

- **Valor - R\$ 52.009,92 (Cinquenta e Dois Mil, Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 004, de 13 de Janeiro de 2022. Conforme solicitação o crédito será destinado a custear as despesas como contaração de associação de catadores de lixos. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2068	3.3.90.14	02.01	R\$: 5.000,00	
2068	3.3.90.30	02.01	R\$: 60.000,00	
2069	3.3.70.41	02.01	R\$: 52.009,92	
2068	3.3.90.39	02.01		R\$: 117.009,52

Governador Jorge Teixeira, 14 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:03D3C4EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/CMGM/22

Departamento de Proc. Legislativo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/CMGM/22 12 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-SAÚDE AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO (CDS), DE ACESSORAMENTO DE NATUREZA ESPECIAL (CNE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. A assistência à saúde dos servidores pertencentes ao quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão e de Assessoramento de Natureza Especial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO compreende assistência médica, odontológica, psicológica, hospitalar e ambulatorial e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas à promoção da saúde e será prestada por meio de Vale-Saúde, nos termos desta Resolução Legislativa.

Art. 2º. O Vale-Saúde a que se refere o art. 1º desta Lei possui natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária, e será pago mensalmente aos servidores pertencentes ao quadro de Provimento em Comissão de Direção e

Supervisão (CDS) e de Assessoramento de Natureza Especial (CNE), concomitante ao pagamento de sua remuneração, vedada sua antecipação.

Parágrafo único. O recebimento do vale-saúde previsto nesta Resolução Legislativa é condicionado ao não recebimento de Vale financeiro semelhante nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 3º. A concessão de vale-saúde corresponderá ao valor único mensal efetivamente despendido pelo servidor pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão (CDS) e de Assessoramento de Natureza Especial (CNE), no valor fixo da tabela em anexo a esta Resolução Legislativa.

Art. 4º. O benefício do vale-saúde previsto nesta Resolução Legislativa será concedido

a requerimento padrão dos servidores pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão (CDS) e de Assessoramento de Natureza Especial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim/RO.

Art. 5º. Não terá direito ao vale saúde os servidores pertencentes ao quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão e de Assessoramento de Natureza Especial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO:

I – que receber vale-saúde, auxílio-saúde ou auxílio financeiro semelhante custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos;

II – que, embora nomeado e empossado, ainda não tenha entrado em exercício;

III – licenciado ou afastado sem remuneração ou em gozo de licença especial, enquanto durar o afastamento; e

IV – que estiver impedido por força de disposição legal ou de decisão judicial.

Art. 6º. O cancelamento do vale-saúde ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – a pedido do próprio servidor;

II – a critério da administração, a depender da análise de cada caso concreto;

III – exoneração ou demissão;

IV – falecimento;

V – cessão a outro órgão com ônus para o cessionário; ou

VI – outras situações previstas em lei ou em decorrência de decisão judicial.

Parágrafo único. Cancelado o benefício, nova concessão ocorrerá mediante requerimento nos autos do processo de concessão, nos moldes do art. 4º desta Resolução Legislativa, vedado o pagamento de parcela retroativa.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão analisadas e resolvidas pelo Ordenador de Despesas do Poder Legislativo.

Art. 8º. As situações que não se enquadrem nas disposições desta Resolução Legislativa serão analisadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO

1º Vice-Presidente/CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA

1º Secretário/CMGM/RO

ANEXO ÚNICO	
TABELA DE VALORES LIMITES PARA CONCESSÃO DE VALE-SAÚDE	
Ano 2022 – partir de Janeiro	Vale-Saúde
Servidores pertencentes ao quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão e de Assessoramento de Natureza Especial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO	R\$ 100,00 (cem reais)

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO

1º Vice-Presidente/CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA

1º Secretário/CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6EDE0AFB**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.067/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.067/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – CNE-1**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/18, de 29/05/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8156BD3F**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.068/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.068/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **JÚLIA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA GERAL – CDS-3**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3A6A00D1**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.069/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.069/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **WALISSON CAUNO RIBEIRO**, para o cargo de **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS-3**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 3º, datada de 20/03/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:97D33979**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.070/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.070/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **LUANA SALAS TACANÁ AZULAY**, para o cargo de **OUVIDORA LEGISLATIVA MUNICIPAL – CDS-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 1.977/GAB/PREF/16, de 30/06/2017.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:181F6F16

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.071/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.071/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO**, para o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CDS-3**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/16, nº 2.042/18, de 08/02/2018 e nº 2.337/21, de 23/03/21.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7A509D12**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.072/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.072/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Nomear* o senhor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, para o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CDS-5**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165, em seu Art. 2º, inciso II, datada de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3AEB1BA5**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.073/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.073/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora **DEGILANE CAMPOS SANTANA**, para o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES – CDS-5**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:657A88A5**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.074/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.074/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora **SANDRA DA CRUZ LIMA**, para o cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA – CDS-05**, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:09EDB7CD**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.075/CMGM/22****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.075/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA*, para o cargo de *DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO – CDS-5*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/19, em seus Art.s 2º e 4º, de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E2F2D4CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.076/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.076/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES*, para o cargo de *SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:940944C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.077/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.077/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *MAURICÉLIO CORREA LOPES*, para o cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de

Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EC8CD6BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.078/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.078/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ANA LUCIA DE SOUZA DIAS*, para o cargo de *CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CDS-05*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 3º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2º, datada de 20/03/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:057B2762

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.079/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.079/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *CAMILA OLIVEIRA DE MOURA*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9D17B4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.080/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.080/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **ANA PAULA FLOR CHINCOVIANKI**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CDA0ED78

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.081/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.081/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **CLEOMAR DE OLIVEIRA VIANA COELHO**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BCBA71F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.082/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.082/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **EDILANI NERI LOBO**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7BC62F61

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.083/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.083/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **MAYCON SOUZA DE CASTRO**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Wen Cacami Cao Orowaje, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2D74D4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.084/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.084/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor *André Silva Nobre*, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Oro Waram, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:222A26AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.085/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.085/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora *DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA*, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Romerito Pereira da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6F8DF2D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.086/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.086/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor *PAULO ROCHA NUNES*, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Felipe Domingos de Melo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0DAFBA3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.087/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.087/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor *REINALDO MENDEZ CUELLAR*, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Elias Crispim Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:594D9603

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.088/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.088/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **SOLANGE SOARES LAGASSE**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Rivan Eguez da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CCEC98CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.089/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.089/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **CRISTIELY DE SOUZA RAMOS**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA - CNE-02**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016, nº 2.069/18, em seus artigos 2º, de 29/05/2018 e nº 2.381/21.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AC0372D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.090/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.090/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **HUGO FERNANDES DURY**, para o cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – CDS-5**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016 e nº 2.116/GAB/PREF/19, de 18/03/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DCCB07B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.091/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.091/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** a senhora **EUNICEIA FREITAS DE ARAÚJO**, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.002/17, de 18/08/2017.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8A478276

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.092/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.092/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ULISSES FARIAS DE MACEDO NETO*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete da Presidência, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DFD7DA70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.093/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.093/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre dos Santos Lopes, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9812DB67

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.094/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.094/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ADÃO LAIA ARTEAGA*, para o cargo de *ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D5B958D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.095/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.095/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ANATACHA QUINTÃO*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4162FFA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.096/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.096/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora **IRIS ARREDONDO ROSAS**, para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:02C47E83

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.097/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.097/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor **FÁBIO MARQUES AMARAL, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – MAT. 454**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, da função especial de **PREGOEIRO – GDFE-II**, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus Art.s 1º e 2º, inciso V, de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FFBB3773

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.098/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.098/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor **KEURY URQUIETA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 421**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE – CDS-4**, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das

Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:17B20A14

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.099/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.099/CMGM/22 De 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor **KEURY URQUIETA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 421**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para a função especial de **PREGOEIRO – GDFE-II**, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus Art.s 1º e 2º, inciso V, de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9CD3F0E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO Nº 1385/2020 – CHEFIA DE GABINETE

Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners** para Impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 17/01/2022. Abertura da Sessão: **27/01/2022 as 10h:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 410.326,00** (Quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico

www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 14 de janeiro de 2022.

VÂNDER UILLIAN FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3B52FB71

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº
005/CPLMO/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
559/SEMCRET/2021

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLMO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/SEMCRET/2021

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 013/2021, apenso ao Processo Administrativo nº 559/2021, de 01 de outubro de 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa Paloma Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.957.604/0001-09, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860 – Bairro: Floadoaldo Pontes Pintos, Porto – Velho/RO, CEP 76.820-188, tendo como:

Engenheiro da Prefeitura: Fagner Rodriguez Ramos, Engenheiro Civil- CREA 13513 D-RO

Local da Obra: av. XV de novembro c/av. 10 de Abril, Quadra 70, lote I, do setor II, Bairro: Tamandaré.

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, consistente no Serviço de Calçamento em Bloquetes de Concreto, com Meio-Fio, Sarjetas e Drenagem em Torno do Ginásio Afonso Rodrigues, conforme discriminação em Panilha Orçamentária e Memorial constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo: nº 559/2021.

Início da Obra: 12/01/2022

Termino da Obra: 12/04/2022

Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;

Prazo: 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Valor: R\$ 238.000,24 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e quatro centavos);

Nota de Empenho: nº 1859/SEMCRET/2021, de 29/11/2021, em favor da empresa Paloma Construções EIRELI

Nota de Empenho: nº 1860, de 29/11/2021 – Contrapartida de Convênio

Dotação Orçamentária: 021501 - Semcet

Projeto Ativi. – 27.813.0170.9339.0000 – calçamento em bloquetes, com meio fio, sarjetas e drenagem em torno do Ginásio de Esportes Afonso Rodrigues no município de Guajará-Mirim/RO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Ficha nº 419

Dotação Orçamentária: 020800 - Sempla

Projeto Ativi. – 04.121.0006.0018.0000 Contrapartida de Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e instalações

Ficha nº 167

Processo nº 559/2021

Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

DIONÍZIO RODRIGUES LOPES

Secretário Mun. de Cult. Esp. e Turismo

Decreto nº 13.958/Gab-Pref./2022

FAGNER RODRIGUEZ RAMOS

Engenheiro Civil – CREA 13513 D-RO

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E31C23F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 053/2021

SRP 041.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 053/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 814-06/2021, ocorrido em 10 de Janeiro de 2022; Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R DOM PEDRO I, Nº 224 - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78031-020.	1	RS 32.400,00
VALOR TOAL RS 32.400,00				

O certame totalizou a importância de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/ GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D101F5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º009/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**10.01.2022a 08.02.2022**,para aservidora**Vanilde Gonçalves Caitano**,ocupante do cargo deAssessor Apoio Ativid. Sócio Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS**.

Art. 2.º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019**.

Art. 3.º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A4A7882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º008/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **10/01/2022 a 08/02/2022**, para a servidora **Joselma Barbosa Lacerda**, ocupando o Cargo de Agente de Gestão Pública - Agente Administrativo - N II, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda **SEMFAZ**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: BC0D022A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, referente a de Contratação de Empresa prestadora de serviços preventivos e corretivos de computadores e notebooks. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Itapuá do Oeste, 14/01/2022.

BRUNA REGINA C. BORGES

Presidente da CPLMOS

Portaria nº. 020/GAB/PRES/2021

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 4D4B1CF6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, referente a Aquisição de cadeiras giratórias para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Itapuá do Oeste, 02/12/2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA

Presidente da CPLMOS

Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: E78553E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845-04/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 047/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.390.038/0001-92, com sede na Rua da Raia, nº 86, Quadra 17, Lote 08, Casa 02, Bairro Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.343-490, Tel (62) 3258-2701, e-mail: lassi.diretoria01@gmail.com;

2º CONTRATADO: PDV PECAS EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, com sede na Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01, Bairro Primavera, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-870, Tel (69) 99251-5800, e-mail: pdvpecas@gmail.com;

3º CONTRATADO: ALGOR METALÚRGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Paradinha, nº 11, Bairro Berçário Industrial, na Cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, Tel (54) 3242-6141, e-mail: altair@altairconsorcios.com.br;

OBJETO: Aquisição de Máquina de fabricação de Bloquetes e Manilhas, Micro Trator e Implementos Agrícolas, objeto do convenio federal de nº 882806/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AQUISIÇÃO DE FABRICA DE BLOQUESTE E MANILHAS.
002 04 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convenios contrapartida e outras trasferencias - SEMOSP
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convenio.....R\$ 141.250,00
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recuroprórprio.....R\$ 5.740,00

AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
002 07 Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convenios contrapartida e outras trasferências - SEMAGRI
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convenio.....R\$103.750,00

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 84441AE6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/CPL/2022 PROCESSO N. 2582/2021/GABINETE**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2582/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 27/01/2022 (**Horários de Brasília**). Valor Previsto: **RS: 169.297,01 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/01/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:13B4A1DB

IMPREV
PORTARIA Nº 003/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 14 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2022, que trata sobre a nomeação de servidor para exercer interinamente as funções de Gerente de Benefícios no IMPREV.”

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, “IMPREV”**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICAR a portaria nº 001/2022 que determina o tempo de nomeação da servidora, Senhora **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDEC/RO, para o cargo em comissão de **GERENTE DE BENEFÍCIOS** de forma interina por 15 (quinze) dias, a contar de 10/01/2022, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.

Artigo 2º- O tempo de nomeação da servidora passa a ser de 10/01/2022 a 30/01/2022.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E146DC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2587/GAB/2022

DECRETO N.2587, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 028/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/01/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	40,00	18
3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO)	40,00	19

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A5398AA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2022

EDITAL N. 005/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	40,00	18
3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO)	40,00	19

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 14 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:540F877F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 038/GAB/2022**

PORTARIA N. 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAIANE DA SILVA PETERLE, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 11/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.161/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:3A48679C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 038/GAB/2022**

PORTARIA N. 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAIANE DA SILVA PETERLE, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 11/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.161/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4F173819

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 039/GAB/2022**

PORTARIA N. 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 22/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 09/02/2022 a 28/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia I	30/01/2021 a 28/07/2021

PERÍODO DE GOZO: 10/02/2022 a 11/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de Veículos Leves I-II	29/11/2019 a 28/11/2020

PERÍODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1719	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de Vigilância (vigia)	03/02/2020 a 02/02/2021
179	Maria Aparecida Mesquita de Souza	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	16/08/2019 a 15/08/2020
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório I-II	05/12/2020 a 04/12/2021
1766	Luciano Dantas Vale	Agente de Endemias	16/04/2020 a 15/04/2021
1731	Leiliane Zacarias Terto de Paula	Técnico em enfermagem I-II	07/02/2020 a 06/02/2021
1462	Cristiane dos Santos M. Barres	Enfermeiro	02/04/2019 a 01/04/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D9D3F56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/GAB/2022**

PORTARIA N. 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento-SEMPA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A9B0C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 042/GAB/2022**

PORTARIA N. 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL SILVA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento-SEMPA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7757557C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 043/GAB/2022**

PORTARIA N. 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação-SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE83527B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 044/GAB/2022**

PORTARIA N. 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIOMAR DOANI DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:181D666B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 045/GAB/2022**

PORTARIA N. 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDINA DOS SANTOS INACIO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:606DA814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046/GAB/2022**

PORTARIA N. 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA GOMES BEVILAQUA, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:891704A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 047/GAB/2022**

PORTARIA N. 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM ASSISTENCIA SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4011F76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 048/GAB/2022**

PORTARIA N. 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIPAULO LOPES DONATO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C3560C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 049/GAB/2022**

PORTARIA N. 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0859582A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/GAB/2022**

PORTARIA N. 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: HEBER FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:13CCF9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051/GAB/2022**

PORTARIA N. 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOCELINO CONSTANCIO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBC477EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052/GAB/2022**

PORTARIA N. 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONILSON ALVES DE MELO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9021022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 053/GAB/2022**

PORTARIA N. 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SAMOEL PEREIRA BELATO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05C1505B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054/GAB/2022**

PORTARIA N. 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92DE38E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055/GAB/2022**

PORTARIA N. 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FFB732FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 056/GAB/2022**

PORTARIA N. 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JHON LENON DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27FB47F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 057/GAB/2022**

PORTARIA N. 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:381C370B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 058/GAB/2022**

PORTARIA N. 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MANOELA MARTINS ZERI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:267D3F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 059/GAB/2022**

PORTARIA N. 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B897EA60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 060/GAB/2022**

PORTARIA N. 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIAS CARDOSO MOREIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0EFC4A9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 061/GAB/2022**

PORTARIA N. 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CELIO LOURIVAL DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMED II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9F79D19A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 062/GAB/2022**

PORTARIA N. 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7EF98C26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 063/GAB/2022**

PORTARIA N. 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMARILDO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:15ABAA09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 064/GAB/2022**

PORTARIA N. 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula 2471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1CA83A3E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1113/COMAD/2021
Pregão Eletrônico nº: 043/PMNM/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 043-PMNM/2021, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **13.674.500/0001-50**, com o valor de **RS 2.582.752,32** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos); **COMBATE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **07.529.101/0001-01** com o valor de **RS 1.765.725,60** (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **RS 4.348.477,92** (quatro milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
 Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:886C3259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.556 - GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.556 - GP/2021
 Em, 21 de dezembro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **RS 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com aquisição de material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220006.1056	Aquisição de Bens Móveis - Receita	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.600,00
TOTAL		8.600,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	Manutenção das Atividades da COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	8.600,00
TOTAL		8.600,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:5B0DA314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.557-GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.557-GP/2021
 Em, 21 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.768/GP-2021**, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **RS 1.842.533,22** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para reforço orçamentário conforme excesso de arrecadação de receitas provenientes do FUNDEB apurado no período pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.842.533,22
TOTAL		1.842.533,22

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6CSEEBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.560-GP/2021, DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 6.560-GP/2021
 Em, 22 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 4.440,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesa com Indenizações Trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.440,00
TOTAL		4.440,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.30	Material de Consumo	4.440,00
TOTAL		4.440,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:985B81AF

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.568-GP/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021****DECRETO Nº 6.568-GP/2021**

Em, 30 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, para reforço com despesa com as Obrigações Patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL GERAL		5.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DB467909

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.578-GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022****DECRETO Nº 6.578-GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** DO **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para dar cobertura a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as dependências da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Abrigo do Menor.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2170	Piso Fixo PSE – Estadual – Manut. do Abrigo de Crianças e Adolescentes	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2170	Piso Fixo PSE – Estadual – Manut. do Abrigo de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:50A94678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.577- GP/2022

DECRETO Nº 6.577- GP/2022. Em, 11 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a Lei nº 275-GP/1999 e Lei nº 1.443-GP/2019. **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 275-GP/1999 que dispõe sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente no município de Nova Mamoré/RO.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **28.09.2020 a 28.09.2022**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS**

- GEANE KEULA GONÇALVES SILVA - TITULAR
- ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS – SUPLENTE

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

- ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA-TITULAR

- MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS-SUPLENTE

- Representantes do Conselho Tutelar

- ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA -TITULAR
- ERIKA ALVES DOS SANTOS -SUPLENTE

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- JOSIMAR RAMOS DE SOUZA –TITULAR
- MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO - SUPLENTE

- Representantes da Polícia Militar

- KATIANE DOS SANTOS COELHO -TITULAR
- EDINEY RODRIGUES MONTEIRO-SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

- FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO -TITULAR
- IVANUSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO - SUPLENTE

- Representantes da Igreja Metodista Wesleyana de Nova Mamoré

- MARCIO XAVIER RAMOS -TITULAR
- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA RAMOS - SUPLENTE

- Representantes da Paróquia São Francisco de Assis

- MARIA NAVES DO NASCIMENTO -TITULAR
- ANTONIO ZACARIAS MOTA - SUPLENTE

- Representantes da Loja Maçônica Abdon Jacob Atallah

- MARCIO DA SILVA CLÍMACO-TITULAR
- JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 5.761-GP/2020, Decreto nº 5.818-GP/2020, Decreto nº 5.985-GP/2021 e Decreto nº 6.190-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C1003F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.388 - GP/2021

DECRETO Nº 6.388 - GP/2021. Em, 06 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor VALDIR JOSÉ CORDEIRO do Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERARo Senhor VALDIR JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG nº 77574 -SSP/RO e CPF nº 079.011.192-68, do cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B8984E3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Reni Parente da Silva Teles**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, **IPRENOM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO – IPRENOM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,18% (Dez inteiros e dezoito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO – IPRENOM, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 05 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.042-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:66AF64D2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O EXERCICIO DE 2022.

Processo Administrativo N. 01/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 01/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação do serviço a empresa:

ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de janeiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4489A358

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O EXERCICIO DE 2022.

Processo Administrativo N. 02/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 02/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA

e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação do serviço a empresa:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, inscrita no CNPJ n. 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de janeiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:828581E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O EXERCICIO DE 2022.

Processo Administrativo N. 03/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 03/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação do serviço a empresa:

OI S.A, inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de janeiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:909F7A14

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2022.

Processo Administrativo N. 08/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 08/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação do serviço a empresa:

BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/4346-04, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de janeiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F0091282

P M N U - RO
PORTARIA Nº013/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Ruth Celia da Silva Alves, Paulo Cesar Ramos, Maria Aparecida dos Santos Oliveira, Edina Murbach de Oliveira a contar de 01 fevereiro de 2022 por um período de 30 dias.

b) Dulcinea Medrado Peron a contar de 17 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

c) Maria Dolores Alves Maias a contar de 21 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

d) Katia Nubia Lima Ferreira a contar de 14 fevereiro de 2022 por um período de 15 dias.

Art. 2º- Altera o período de férias do servidor **Jose Bezerra da Silva** concedido pela Portaria 410/2021 de 15/01/2022 por 30 dias, para 19/01/2022 por 30 dias.

Art. 3º - Revoga a alínea **b** da portaria 011/2021 que concedeu férias a **Elviria Elias dos Santos** por 30 dias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A55B013

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 17/01/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
		CHEGADA: 18/01/2022	V. UNT.	RS 392,46
CIDADE/UF:		Porto Velho-RO	V.TOTAL	RS 392,46
DIARIA COM PERNOITE	COM	X	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Robson Pires Buenos Ayres;
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Porto Velho para uma reunião com a FUNASA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/01/2022

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União - RO, 14/01/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8EE123B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 17.01.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
		CHEGADA: 18.01.2022	V. UNT.	RS 359,70
CIDADE/UF:		Porto Velho - RO	V.TOTAL	RS 359,70
DIARIA COM PERNOITE	COM	X	SEM PERNOITE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 5.633-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Até a cidade de Porto Velho para uma reunião da Funasa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 359,75 (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14.01.2022.

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União - RO, 14/01/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92BA74DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 17/01/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
		CHEGADA: 17/01/2022	V. UNT.	RS 179,87
CIDADE/UF:		Porto Velho-RO	V.TOTAL	RS 179,87
DIARIA COM PERNOITE	COM		SEM PERNOITE	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: José Bezerra da Silva;
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 020.653.724-78 RG: 1978 502 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Joao Goulart Nº 354
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste - RO TELEFONE: - 69 993287202
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 58948-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Porto Velho para uma reunião com a FUNASA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 179,87 (Cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.
Em: 14/01/2022

José Bezerra da Silva
RG Nº 1978502 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 14/01/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9726A9C9

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 14/01/22	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14/01/22	V. UNT.	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V. TOTAL	R\$ 107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (Cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/01/2022

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 14/01/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D674394

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 11/01/2022	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 11/01/2022		
Ji-Paraná	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista Lotação:
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital São Paulo, Hospital São Daniel Comboni e HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 12/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCE005B7

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 12/01/2022	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 12/01/2022		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Andressa Santos Araújo
Cargo/Função: Chefe da vigilância epidemiologia
CPF nº: 035.969.972-32 RG: 137114 SESDEC
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1299 Bairro: Centro.
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456
Banco: BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levará coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 12/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:569737FB

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 07/01/2022	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
		Valor Total	R\$ 107,92
		Sem Pernoite	X

	Chegada: 07/01/2022.	Valor Unitário	RS 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	RS 179,87
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Edinaldo de Araújo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente gestante Edilaine Peixoto acompanhada pela enfermeira Renata Pereira da Silva até Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **RS 179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 10/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30D89634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 06/CPL/2022 PROCESSO 248/SEMUSA/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 248/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 035 de 14/01/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Janeiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 169 e 170.

Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 200.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 211.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 219.
Valor total estimado de R\$ 38.126,67

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cpnovo Horizonte@hotmail.com e endereço eletrônico

www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:49BA1267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 2º SEMESTRE DEE 2021

NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municipais em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA. REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, no dia, 10 de Fevereiro de 2022, as 14h:00m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis, o detalhamento das despesas que foram aplicadas pelas secretarias no ano de 2021, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos. _____

CLEITON ADRIANE CHEREGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2231214A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 097/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº. 097/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, nº. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º Carlindo Klug, inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2018 celebrado em 03 de janeiro de 2018, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea “a” e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 03/07/2021 a 03/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Descrição Valor mensal Valor global/anual/semestral a ser empenhado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

R\$: 2.900,00

R\$: 17.400,00

CLAUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das notas de empenho número 001/IPSNH/2022; Processo Administrativo nº 097/2017.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

CNPJ Nº 08.611.715/0001-92

Contratante

C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ Nº 09.313.374/0001-31

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Anna Caroline Fonseca Rocha
CPF nº 016.877.652-94

2. _____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:98A6B221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/CMPB/2020 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A FACER E
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA
BUENO-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, de outro lado, **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 15.884.091/0001-42, neste ato representada por seu presidente **MARCO CESAR KOBAYASHI**, tendo como anuente a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.492/0001-83, daqui a diante simplesmente designados **ADITIVADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto, Administrar, gerenciar, e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, aos servidores efetivos, comissionados, para fornecimento de ticket/auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, com vigência no período de 04/01/2022 a 04/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado o presente contrato para o valor de R\$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo 32 (trinta e dois), servidores, com auxílio-alimentação de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais, a serem pagos em 13 (treze) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 04 de janeiro de 2022.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Aditivante

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
Aditivada

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO
Anuente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:16D92A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/GP/2021 DE, 14 DE JANEIRO
DE 2022

O **ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 560/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor **VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ - VICE PREFEITO MUNICIPAL**, inscrito no CPF nº 644.722.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, e Elemento de Despesa de 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2022.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:FD651199

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2022 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ n.º 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:LOTEAMENTO ALTOE LTDA,
CNPJ n.º12.858.298/0001-28
Rua Raposo Tavares n.º 83, Lote 15, Alto Alegre dos Parecis-RO.

OBJETO: Locação de um imóvel, lote 15, quadra 83, localizado a Rua Raposo Tavares s/n.º, Loteamento Altoé, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inserida no processo administrativo n.º 328/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R\$43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Ficha 485 Projeto Atividade 18.541.0013.2063.0000 Manter as atividades do Meio Ambiente Classificação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Parágrafo Único.O valor estimado do contrato éR\$43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo empenhado somente 02 (dois) meses, no valor de R\$7.304,40 (sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) por determinação da administração conforme Pedido de Empenho n.º 139/2022 de 10/01/2022, o restante será empenhado no decorrer do exercício, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato,

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 11 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8BF73E67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.272/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 5.944/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST possui assento no Conselho Municipal de Políticas Antidrogas COMPOD, o qual foi remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria, em(ID 136489); e
CONSIDERANDO a autorização do Chefê do Poder Executivo, em(ID 241960);

DECRETA:

Art. 1.º Altera o art. 1.º do Decreto Municipal n.º 5.944/2021 de 05 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas - COMPOD, do Município de Pimenta Bueno - RO, de acordo com a Lei Municipal n.º 1998, de 29 de Abril de 2014, Alterada pela Lei Municipal n.º. 2.602 de 19 de Março de 2020 e pela Lei Municipal n.º. 2.831/2021 de 14 de Dezembro de 2021.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST.

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Dirlene Fernandes Gonçalves Alves.

[...]

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2A65F563

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 031/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 14/01/2022, EDIÇÃO 3135, CÓDIGO IDENTIFICADOR B52599DD.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Exonerar APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula 703892, do cargo de Assessor de CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir desta data.

Art. 2.º Nomear APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula 703892, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir desta data.

LEIA-SE:

Art. 1.º Exonerar APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula 703892, do cargo de Assessor de CadÚnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir de 01/01/2022.

Art. 2.º Nomear APARECIDA SOUSA VIEIRA, matrícula 703892, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir de 01/01/2022.

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CAF33566

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 034/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 14/01/2022, EDIÇÃO 3135, CÓDIGO IDENTIFICADOR 776A63D2.**

NDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL N.º 034/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

[...]

Pimenta Bueno, 13 de Janeiro de 2021.

LEIA-SE:
PORTARIA MUNICIPAL Nº034/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

[...]

Pimenta Bueno, 13 de Janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8CA8652C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 243080);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 243100);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar JULIANA PEROZO DA SILVA, matrícula103479, do cargo de Diretora da Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 2º Exonerar, a pedido, MAIZA SANTOS ARAÚJO, matrícula704227, do cargo de Coordenador de Patrimônio e Gestão de Arquivo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 3º Exonerar VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, matrícula103201, do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 4º Nomear VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, matrícula 103201, para assumir o cargo de Coordenador de Patrimônio e Gestão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 5º Nomear JULIANA PEROZO DA SILVA, matrícula103479, para assumir o cargo de Coordenador de Acompanhamento de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 6º Nomear PATRÍCIA SANTOS PAIXÃO, inscrita no CPF nº ***.267.462-**, para assumir o cargo de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:595DCFC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 243077);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 243098);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LUIZ FERNANDO FERRO GRAVA, matrícula704239, do cargo de Assessor Técnico - IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º Exonerar FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula104032, do cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir de 10/01/2022.

Art. 3º Nomear HULDA ONDINA SEVERO GUIMARÃES, inscrita no CPF nº ***.695.302-**, para assumir o cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir de 10/01/2022.

Art. 4º Nomear FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula104032, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir de 10/01/2022.

Art. 5º Nomear BEATRIZ OLIVEIRA FREIRE, inscrita no CPF nº ***.256.222-**, para assumir o cargo de Assessor Técnico - IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir de 10/01/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7B59F978

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 030/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JANE LOPES DE FREITAS	43º	19/06/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:ED9FE6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 031**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	44º	25/08/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 018/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)

18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens

22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**

23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:0E5FFC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 011/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MOACIR SUAVE NETO	3º	27/08/1990

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:914CD555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 012**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste

Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAYCON ROSA BONFIM	4º	23/10/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID234281, e em razão do Edital de Não Comparecimento 008, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:0027A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 016/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Vilma Lourenço Costa	2º	15/09/1979

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:15533142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Regina da Costa	3º	31/01/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID234281, e em razão do Edital de não comparecimento 010, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)

7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:B8634DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO 004/2020 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº.
01**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 004/2020, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WELLINTON DA SILVA	31º	03/12/1995

Convocação autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação 031, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 004/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

WELLINTON DA SILVA

Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:DEF046D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 032**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GESSICA LOPES RANGEL	33º	17/04/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID236656, e em razão do Termo de Desistência 01, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:EEF8368F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº002 /2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO** da licitação que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (móveis). Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, âmbito local, que visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **MOTIVO:** Conforme orientado pela secretaria da SEMSAU, por meio do PARECER 3 de 07/01/2022 (ID 239208), anexado ao processo nº5293/2021.

Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2021

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0C9B92BB

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2022**

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPOMENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 4.862.840,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 28/01/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5BC87FE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 173 /2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de Veículo (zero quilômetro), conforme justificativa exarada nos autos, afim de sanar os vícios e proporcionar melhor competitividade, sendo a mesma republicada em momento oportuno.

Pimenta Bueno - RO, 14 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9EFB6F53

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-05-08/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1496/2022

Empresa Vencedora:

a) CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ Nº05.914.650/0001-66

VALOR R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 27.600,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EC288CD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 02/2022

Empresa Vencedora:

a) AROM - ASS. RONDONIENSE DE MUNICIPIOS

CNPJ Nº84.580.547/0001-01

VALOR R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais.)

TOTAL GERAL R\$: 39.500,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:19784D0F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 04/2021

Empresa Vencedora:

a) Centrais Elétricas de Rondônia - ENERGISA

CNPJ Nº05.914.650/0001-66

VALOR R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
TOTAL GERAL R\$: 140.000,00
Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7F7EE8F6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1517/2022
Empresa Vencedora:
a) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ Nº00.703.157/0001-83
VALOR R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.)
TOTAL GERAL R\$: 8.500,00
Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:684756EC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1514/2022
Empresa Vencedora:
a) COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA
CNPJ Nº05.914.254/0001-39
VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais.)
TOTAL GERAL R\$: 3.000,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2B4BF19D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1500/2022
Empresa Vencedora:
a) CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ Nº05.914.650/0001-66
VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)
TOTAL GERAL R\$: 30.000,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A35DC261

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 005/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/2022/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3133 de 12/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841C989A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 016/2021

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

“Altera dispositivos da Portaria nº 216/2021/IPAM, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre os casos omissos do serviço de Assistência à Saúde prestado pelo Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 216 de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11** O auxílio-funeral de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de 2021 será devido no mês de janeiro por meio de desconto em folha e a adesão do filiado se dará por meio do Termo de Adesão ao Auxílio-funeral até o dia 31 de janeiro.

§1º. Não serão aceitas adesões para o ano corrente em que não tenha havido a adesão até o dia 31 de janeiro.

§2º. Fica garantido aos filiados o direito ao recebimento do auxílio-funeral pelo óbitos ocorridos até 14/02/2022, dispensados do recolhimento da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo.

§8º O filiado poderá pedir exclusão da adesão ao auxílio-funeral até dia 30 de novembro de cada ano, para que na competência seguinte não seja descontado a contraprestação anual.

§9º O filiado que não tiver margem para a realização do desconto da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo, o IPAM fará a notificação do mesmo para que realize o pagamento do valor via depósito em conta.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:573AB06A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº
001/GAB/PGM/2022**

PORTARIA Nº 001/GAB/PGM/2022 Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a confirmação que servidores desta Procuradoria Geral do Município – PGM positivaram pela COVID-19 recentemente, aumento do número de servidores apresentando sintomas gripais, bem como a necessidade de realização de exames nos demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as chefias a instituírem regime de revezamento nos setores durante o período de 17/01/2022 a 28/01/2022, alternando entre os servidores o regime de trabalho presencial e remoto.

§1º. O regime de trabalho remoto também poderá ser autorizado para servidores que estiverem com suspeita de COVID-19, devendo apresentar declaração neste sentido.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá providenciar exame de COVID-19 visando resguardar o seu retorno ao trabalho presencial.

Art. 2º. Restringir o acesso de pessoas que não sejam servidores municipais nas dependências desta Procuradoria Geral do Município, com exceção do setor de atendimento da Subprocuradoria da Dívida Ativa.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, o acesso nas dependências dessa Procuradoria Geral do Município somente poderá ocorrer com a comprovação do ciclo vacinal.

Art. 3º. Ratificar a proibição da entrada e permanência na Procuradoria Geral do Município sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a mascarar ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

Art. 4º. Dentro do período indicado no artigo 1º será melhor analisada a situação de casos de COVID-19 no âmbito desta Procuradoria Geral do Município e previamente informado outras deliberações.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1199AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.910 , DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Inclui o Domingão da CDL no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município DOMINGÃO DA CDL.

Art. 2º O DOMINGÃO DA CDL será comemorado nos três primeiros domingos que antecedem o natal.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Porto Velho, por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, a reunir as demais Secretarias para que possam incentivar e promover o comércio local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4303/2021.

Autoria: Vereador Edwilson Negreiros, Vereador Raí Ferreira e Vereador Marcelo Reis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84409282

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.911 , DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no Ambiente Escolar no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no Ambiente Escolar, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no Ambiente Escolar tem por finalidade:

I – desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade;

II – fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas;

III – estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão no ambiente escolar;

IV – realizar ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos.

Art. 3º Para a execução das ações da Semana, e em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias públicas ou privadas com instituições de ensino superior, para incorporar apoio técnico e científico às ações que deverão ser levadas a efeito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4228/2021.

Autoria: Vereador Carlos Damaceno.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: ID84A02C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.888, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações, dos fundamentos de governança, gestão de riscos e controle, conforme descrição no Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Normatizar quanto às medidas a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Dos Conceitos

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – *accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

II – *apetite a risco*: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

III – *primeira linha*: constituída pelos controles internos destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade, operacionalizados pela gestão, por meio da liderança e direção de ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização, mantendo diálogo contínuo com o órgão de governança, reportando resultados e riscos;

IV – *segunda linha*: constituída pelas funções de apoio, monitoramento e análise quanto às decisões e ações da gestão e quanto ao gerenciamento de riscos, bem como de fornecimento de conhecimentos complementares quanto à conformidade com leis, regulamentos, comportamento ético aceitável, controle interno, segurança da informação e tecnologia, sustentabilidade e avaliação da qualidade. A segunda linha será operacionalizada pela gestão e fará parte de suas responsabilidades;

V – *terceira linha*: constituída pela auditoria interna e operacionalizada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação e consultoria independentes e objetivas na primeira linha e na segunda linha, reportando suas descobertas à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua;

VI – *auditoria interna*: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança;

VII – *órgão de governança*: órgão responsável pela implementação e condução da política de governança, estruturado por meio de comitês auxiliares, delegando responsabilidades, oferecendo recursos à gestão para atingir os objetivos da organização, determinando o apetite organizacional a riscos, exercendo a supervisão do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), promovendo comportamento ético e de responsabilidade e envolvendo os cidadãos no monitoramento de seus interesses e na comunicação de forma transparente sobre o atingimento dos objetivos;

VIII – *fraude*: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

IX – *gerenciamento de riscos*: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

X – *incerteza*: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XI – *mensuração de risco*: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

XII – *política de gestão de riscos*: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

XIII – *risco*: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

XIV – risco inerente: risco a que uma organização está exposta em considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto; e

XV – risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

CAPÍTULO II DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

§ 1º De acordo com o modelo de três linhas estabelecido pelas normas internacionais de auditoria, os controles internos da gestão se constituem na primeira linha nas organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos, que são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os controles internos da gestão, independentemente do porte da organização, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

§ 3º Os controles internos da gestão baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão.

§ 4º Os componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências do órgão ou da entidade pública.

§ 5º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos.

§ 6º Controles internos da gestão adequados devem considerar os componentes definidos na Seção III e devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, estrutura e missão do órgão ou da entidade pública.

Art. 4º Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e missão.

Art. 5º Os controles internos da gestão devem ser implementados como série de ações em todas as operações da organização de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização.

Art. 6º Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estabelecem instâncias de segunda linha, para apoio, monitoramento, análise quanto às decisões e ações da gestão e quanto ao gerenciamento de riscos, bem como fornecimento de conhecimentos complementares.

Art. 7º Os controles internos da gestão tratados neste capítulo não devem ser confundidos com as atividades da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

Seção I Dos Princípios

Art. 8º Os controles internos da gestão do órgão ou entidade devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I – aderência à integridade e a valores éticos;

II – competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III – coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV – compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V – clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI – clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII – mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII – identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX – desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X – adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XI – definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XII – utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII – disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV – realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV – comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Seção II Dos Objetivos dos Controles Internos da Gestão

Art. 9º Os controles internos da gestão devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados, tendo como pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão a existência de objetivos claros.

Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são:

I – dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

II – proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III – assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV – assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização; e

V – salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

§ 1º Ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública.

§ 2º As operações de um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo.

§ 3º As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 4º As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

§ 5º As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

Seção III

Da Estrutura dos Controles Internos da Gestão

Art. 11. Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores e empregados da organização, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

I – ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores e empregados, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública.

II – avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

III – atividades de controles internos: são atividades preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco) materiais e formais, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas, tais como:

a) procedimentos de autorização e aprovação;

b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);

c) controles de acesso a recursos e registros;

d) verificações;

e) conciliações;

f) avaliação de desempenho operacional;

g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e

h) supervisão.

IV – informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os servidores e empregados cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno;

V – monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização e inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores e empregados executam ao cumprir suas responsabilidades, podendo ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade que atuam como segunda linha da organização; e

b) avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo, abrangendo, também, a avaliação realizada pelas unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 12. A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Parágrafo único. Cabe aos demais servidores e empregados a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Dos Princípios da Gestão de Riscos

Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Seção II

Dos Objetivos da Gestão de Riscos

Art. 15. São objetivos da gestão de riscos:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Seção III

Da Estrutura do Modelo de Gestão de Riscos

Art. 16. Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a alta administração, bem como seus servidores ou empregados, deverá observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos:

I – ambiente interno: base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos e inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos;

II – fixação de objetivos: todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III – identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis;

IV – avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, realizadas por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais;

V – resposta a riscos: o órgão/entidade deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados, na qual dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;

VI – atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos preventivos e detectivos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar e

devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções, como a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

VII – informação e comunicação: são informações relevantes que devem ser identificadas, coletadas e comunicadas por meio de canais claros e abertos, a tempo de permitir que as pessoas em todos os níveis da organização cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão;

VIII – monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Parágrafo Único. Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos.

Seção IV

Da Política de Gestão de Riscos

Art. 17. Fica instituída a política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que terá como base as seguintes diretrizes:

I – a gestão de riscos deve estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura da organização e ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

II – as metodologias e as ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

III – a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações do Órgão Central de Controle Interno ou a combinação de ambas;

IV – a capacitação dos agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Ministério, em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada em todos os níveis;

V – o desenvolvimento e a implementação de atividades de controle da gestão devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e

VI – a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

Art. 18. Os órgãos e entidades, ao efetuarem o mapeamento e avaliação dos riscos, deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

I – riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

II – riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;

III – riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e

IV – riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Seção V Das Responsabilidades

Art. 19. O dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 20. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§ 1º O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

§ 2º São responsabilidades do gestor de risco:

I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;

II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e

III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA

Seção Única Dos Princípios

Art. 21. São princípios da governança pública, devendo ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – capacidade de resposta: representa a competência de uma instituição pública de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações;

II – integridade: representa a busca pela prevenção da corrupção e pelo fortalecimento dos padrões morais de conduta, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III – confiabilidade: representa a capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político, mantendo-se o mais fiel possível aos objetivos e diretrizes previamente definidos com ações consistentes com a sua missão institucional;

IV – melhoria regulatória: representa o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente interessadas;

V – prestação de contas e responsabilidade (*accountability*): linha clara e objetiva entre as justificativas e os resultados da atuação administrativa e os agentes públicos que dela tomarem parte, representando a vinculação necessária, notadamente na administração de recursos públicos, entre decisões, condutas e competências e seus respectivos responsáveis; e

VI – transparência: representa o acesso a todas as informações relativas à organização pública, completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil.

§ 1º Para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na organização.

§ 2º Os agentes da governança institucional de órgãos e entidades, por subsunção a tais princípios, devem contribuir para aumentar a confiança na forma como são geridos os recursos colocados à sua disposição, reduzindo a incerteza dos membros da sociedade sobre a forma como são geridos os recursos e as organizações públicas.

CAPÍTULO V DOS COMITÊS INTERNOS DE GOVERNANÇA

Art. 22. Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art. 23. Compete complementarmente aos comitês internos de governança, instituídos pelo Decreto nº 15.261/2018, que dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – implementar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico;

XIII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIV – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo comitê interno de governança.

Parágrafo único. No âmbito de cada órgão ou entidade, o comitê interno de governança deverá ser composto pelo dirigente máximo e pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas e será apoiado pelo respectivo Representante Setorial do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Órgão Central de Controle Interno, no cumprimento de suas atribuições institucionais, poderá:

I – avaliar a política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II – avaliar se os procedimentos de gestão de riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos; e

III – avaliar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E1659DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 17.889, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Credenciamento, das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário Municipal de Administração – SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que “Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a Empresa Consignet Sistemas LTDA. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – D.O.M.E.R nº 2843 de 20 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO que Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do “Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento”, denominado “Consignet”, de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta SEMAD doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica disciplinado o Contrato de Credenciamento das Empresas, para as consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Considera-se para fim deste Decreto:

I – Consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ou empregado, em favor do consignatário;

III – Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista;

IV – Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração ou vencimento do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

V – Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração ou vencimentos do servidor, mediante sua autorização prévia e formal e anuência da Administração;

VI – Consignet: software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

Art. 3º O Credenciamento observará a ordem cronológica das entregas de propostas de consignação.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A Habilitação para a celebração do Contrato de Credenciamento de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.

Art. 5º Para credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

I – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

IV – Alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente;

V – Prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;

b) Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;

c) Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda);

e) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

VI – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão negativa de falências e concordatas;

VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;

X – Declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato.

§ 1º As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.

§ 2º As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento com o banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI e VII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emissor, sob pena de indeferimento do pedido de termo de credenciamento.

§ 4º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

§ 5º Cópia do Termo de Adesão ao Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado Consignet.

Art. 6º Caso aprovado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração firmará, observada a legislação aplicável, o Contrato de Credenciamento ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.

Art. 7º A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

Art. 8º Serão consideradas consignações Facultativas:

I – mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

II – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

III – prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituições bancárias ou entidades integrantes do Sistema de Financeiro de Habitação;

IV – contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde;

V – operações financeiras mediante cartão de crédito.

Art. 9º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

Art. 10. Estipula-se o prazo de até 96 (noventa e seis) meses para pagamento das parcelas contratadas devidamente autorizadas pelos servidores.

Parágrafo único. Havendo renegociação contratual poderá ser aplicado o prazo de 120 (cento e vinte) meses.

CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. No pedido de renovação de contrato de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do Contrato de Credenciamento.

§ 2º Para a renovação, a Consignatária deverá apresentar os documentos previstos no artigo 5º, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII deste Decreto.

§ 3º Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do Contrato de Credenciamento.

§ 4º A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no § 1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma

suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do Contrato de Credenciamento anterior e início de vigência do novo Contrato de Credenciamento) até que seja publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia a renovação.

Art. 12. Durante a análise do pedido de renovação, constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.

Parágrafo único. O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 4º do artigo anterior.

Art. 13. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

Art. 14. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas não trará qualquer ônus à administração pública municipal, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 15. A Consignatária deverá disponibilizar aos consignados, acesso via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.

Art. 16. No pedido de renovação de credenciamento, a consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento.

Art. 17. Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do contrato.

Art. 18. A habilitação para celebração de consignações, dependerá de prévio credenciamento da consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 19. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da administração Pública Municipal, por dívida, desistência motivada por decisão judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

Art. 20. A Administração Pública Municipal, não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, insuficiência de limite da margem consignável.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5C8C5DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 8.106/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277EA363

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 8.105/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCIA BARROS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.086/I, de 04 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E5E34F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 8.107/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66216C97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 8.108/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1944F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 8.109/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBEA6135

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.110/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ÍTALO DA SILVA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61160C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.111/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2264C2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.812/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6A1DD0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.113/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ADEMIR PEREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – AD, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B50FDFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.114/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – AD	CC-11	1º.02.2022
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-9	17.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28C4038B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.115/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
RITA FERREIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	CC-11	
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL			
RIZELE NASCIMENTO	FLORES	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F966789

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.116/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **JULIANA GONÇALVES STURZENEGGER LAGO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis, CC-11, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F01C936

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.117/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARIA CARVALHO BARBOSA	GRACIETE	Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-6	1º.02.2022
MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA		Vice-Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-3	1º.02.2022
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA (a pedido)		DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17	17.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA83525F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.118/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

JUANE ALENCAR GOUVEIA		Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-6
TALIANA APARECIDA VELASQUE	NEVES	Vice-Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADFDD671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0026 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0026 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **SANDRA REGINA GOMES DO CARMO**, cadastro nº 321960, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **03/01/2022**, conforme Processo nº 07.00093.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2CD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0027 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0027 – CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **WASHINGTON LUIZ MARQUES FELIX**, Cadastro nº 15695, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 06/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	11/12/2011 a 08/12/2016	02/02/2022 a 02/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C06968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0028 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0028 – CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JANIO ALVES TEIXEIRA**, Cadastro nº 175556, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 05/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	07/01/2017 a 05/01/2022	01/02/2022 a 01/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:48971F87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0029 DE 13 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0029 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**, Cadastro nº 24117, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 1142 de 02/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3104, de 02/12/2021, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, conforme Ofício nº 7073/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2B100B81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0030 DE 13 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0030 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR**, Cadastro nº 50104, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, conforme Ofício nº 03/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 04/01/2022 e requerimento de 05/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/05/2009 a 09/05/2014	04/01/2022 a 03/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CFAFE616**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0031 DE 13 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “p”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0031 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **JANILEILA CHALENDER FERREIRA**, Cadastro nº 249153, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/01/2022**, conforme requerimento de 04/01/2022 e Ofício nº 016/DIAS/DGP/SEMAD/2021, de 04/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71280311**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0032 DE 13 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0032 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA**, Cadastro nº 55154, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, no período de **04/01/2022 a 23/01/2022**, conforme requerimento de 07/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82228B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0033 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0033- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA, Cadastro nº 1001244, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Aquicultura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no período de 05/11/2021 a 24/11/2021, conforme Ofício nº 1626/DA/RH/SEMA, de 08/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCCF4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0034 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0034- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Cadastro nº 199887, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 30/07/2021 a 18/08/2021, conforme Ofício nº 2390/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 10/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9FF8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0035 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0035 – RETIFICAR a Portaria nº 1242 de 20/12/2021, publicada no D.O.M.E. nº 3119 de 23/12/2021, a qual designou a servidora NAIARA FERREIRA LIMA, Cadastro nº 304303, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, para exercer no período de 05/01/2022 a 14/01/2022, o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em substituição a titular CAMILA MADRONA DE SOUZA, Cadastro nº 331356, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 380/SML/2021, de 25/11/2021.

Onde ser lê: DESIGNAR a servidora NAIARA FERREIRA LIMA, Cadastro nº 304303, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas

Leia –se: DESIGNAR a servidora NAIARA FERREIRA LIMA, Cadastro nº 309395, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AFAF7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0036 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0036- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor MICHEL HERBERT SANTANA PARADA, Cadastro nº 245002, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG, para usufruto no período de 01/01/2022 a 30/12/2024, conforme Processo nº 07.00157.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F6428A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0037 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0037 - RESCINDIR os Contratos de Trabalho a pedido, dos servidores **constantemente no Anexo Único desta Portaria**, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1002443	Aline Cristina Carvalho Guedes	Médico	07.04793.000/2021	22/12/2021
1002361	Ana Flavia da Silva Correa	Médico	07.04781.000/2021	23/12/2021
1000101	Gabriela Kubinski dos Santos	Auxiliar de Farmácia	07.04794.000/2021	20/12/2021
1002402	Matheus Rodrigues Gomes	Médico	07.04792.000/2021	17/12/2021
1000167	Monalisa Loren Contri	Auxiliar de Farmácia	07.04802.000/2021	17/12/2021
330770	Najua Abdul Razzak de Castro	Médico	07.04697.000/2021	01/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58A82EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0039 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0039 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 008/DICS/DGP/SEMAD, de 05/01/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data Rescisão da
1001853	Kelis Márcia Alves Trindade Alencar	Técnico de Enfermagem	07.04785-000/20021	22/10/2021
332726	Luciana Aparecida Lima Silva	Auxiliar De Farmácia	07.04783.000/2021	27/01/2022
332073	Maria Rozinar Barroso Bezerra	Enfermeiro	07.04782-000/2021	18/01/2022
1000147	Martinho Demilson Da Silva Freitas	Biomédico	07.04784-000/2021	27/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0884D3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 002 E 003**

EDITAL Nº 009/SEMAD/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, em atenção ao **Ofício nº 199/2022/ASTE/C/GAB/SEMUSA**, resolve:

RETIFICAR os Editais nº 002/DICS/SEMAD/2022, e nº 003/DICS/SEMAD/2022, de 10/01/2022, publicados no D.O.M.E.R nº 3132 de 11/01/2022

ONDE SE LÊ:

“a enviar a documentação no **prazo de 48 (quarente e oito) horas**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital”

LEIA-SE:

“a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital”

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A46B6449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 05/SEMASF/2022**

Porto Velho-RO, 13 de Janeiro de 2022.

“Nomeia a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPİR”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6183/I de 31.12.2020, e considerando a deliberação da Comissão de Organização do Fórum Municipal para Seleção do COMPİR ocorrido em 17.12.2021 conforme Portaria nº 218/GAB/SEMASF/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros com seus respectivos cargos da Comissão Eleitoral que organizarão o Fórum para seleção de 08 (oito) entidades não-governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme abaixo descrito:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Sérgio Murilo de Souza	Presidente	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON
Wilson Guilherme Dias Pereira	Vice- Presidente	Faculdade Católica de Rondônia - FCR
Elsie Winte Shockness	Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social

e da Família - SEMASF

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D3D6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA Nº 001/DA/GAB/SEMASF/2022**

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

Art. 1º - RETIFICAR, as informações contantes no Edital de Chamamento Público nº 002/SEMASF/2022, publicado no diário oficial dos municípios nº 3134, de 13 de janeiro de 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00007-000/2021, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00007-000/2022, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E18345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 024/2022**

PORTARIA Nº. 024/2022

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 06.06728-000/2021”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 06.06728-000/2021.*

I. Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro nº 312843 (Presidente da Comissão);

II. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Membro da Comissão);

III. Mariana Pereira de Oliveira, cadastro nº 1001560 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06416074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 025/2022**

PORTARIA Nº. 025/2022

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2022.

Altera a Portaria nº 009/2022 que “Dispõe sobre a Comissão de Controle e Análise para homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 10 do Art. 21 do Decreto nº. 14.707, de 23 de agosto de 2017, que Regulamenta a Lei nº. 957/91 para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II da PORTARIA Nº 009/2022 de 07 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3132, de 11 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

I. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro da Comissão);

III. Carne Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão).

Leia-se:

I. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro da Comissão);

III. Carne Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão).

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8269C904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 026/2022

PORTARIA Nº. 026/2022

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2022.

Altera a Portaria nº 010/2022 que “Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II da PORTARIA Nº 010/2022 de 07 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3132, de 11 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro nº 308511 - (Membro da Comissão).

Leia-se:

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A7CE4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 027/2022

PORTARIA Nº. 027/2022

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2022.

Altera a Portaria nº 011/2022 que “Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos

de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso II da PORTARIA Nº 011/2022 de 07 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3132, de 11 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Eliziane Rincolato, cadastro nº 308511 - (Membro da Comissão).

Leia-se:

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:48FE2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
LIC. AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE
OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PADRE CHIQUINHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, as Lic. Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a escola Padre Chiquinho, situada à Av. Campos Sales, 881 - Bairro Areal- Porto Velho/RO, conforme Processo: 16.02326.00/2021, para as atividades de Ensino Fundamental e Médio, CNAE's 8513-9/00 e 8520-1/00, respectivamente.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BDD7898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 3/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **RECEBEU** em 14/01/2020 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental de Instalação nº 3/SOL/DLA das obras de infra-estrutura do Bairro Lagoa, situadas no respectivo bairro, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: 16.00157.00/2017.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B8B3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº
3/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental de Instalação nº 3/SOL/DLA das obras de infra-estrutura do Bairro Lagoa, situadas no

respectivo bairro, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: 16.00157.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EAEBFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº
4/SOL/DLA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental de Instalação nº 4/SOL/DLA da obra da Praça do Bairro Alphaville, situada à Rua: Professor Cervantes entre a Rua Mario Quintina e Avenida Imigrantes, Bairro - Alphaville, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: 16.00266.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0FEF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº
7/SOL/DLA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental de Instalação nº 7/SOL/DLA da obra da Praça Juventude, situada à Avenida: Magabeira entre a Rua Paineira e Rua Rucupi. Bairro: Mariana., na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: **16.00268.00/2017**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6876B8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº
7/SOL/DLA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental de Instalação nº 7/SOL/DLA da obra de Construção da Praça do Bairro Framboyant, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: **16.00299.00/2017**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF82740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 7/SOL/DLA DA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO
FLAMBOYANT**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **RECEBEU** em 12/01/2020 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental de Instalação nº 7/SOL/DLA da obra de Construção da Praça do Bairro Flamboyant, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo: 16.00299.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBE4B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LAO Nº 2 SOL/DLA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que **REQUEREU** em 04/01/2022 do Departamento de Licenciamento da SEMA, a renovação da LAO Nº 2 SOL/DLA, para as obras de infraestrutura do Bairro Igarapé, conforme Processo 16.01181.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B36C6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 002/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os efeitos da Portaria nº 150/GAB/SEMOB, datado 23 de dezembro de 2021, que criou e designou a Comissão de Análise Processual e Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de dezembro de 2021, Edição 3122.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB544D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado na Rua Francisco Barros, entre a Rua Drusa (16) com a Rua Sotalita (44), Bairro Teixeira, CEP 76825-318 – Equipamento Comunitário, Município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado PROGRAMA PROINFÂNCIA – PROJETO CRECHE E PRÉ-ESCOLA TIPO 12 SALAS, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02405.00/2021 para as atividades:

CNAE 8411-6/00 – Administração pública em geral Atividades;
CNAE 8512-1/00 – Educação infantil – pré-escola;
CNAE 8511-2/00 – Educação infantil – creche;
CNAE 8511-2 – Educação infantil – creche.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD103FC

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 02/SMD/PMPV, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto

Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência, e considerando a solicitação do Chefe de Assessoria Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

- a) Flávio André Alves Ilgenfritz – CNH Registro nº. 04833275831;
b) Fernando Ivson Pereira Vidal – CNH Registro nº. 07460032010.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES

Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FFE3AEDA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/SEMAS/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 31.660.213/0001-73, localizada na Rua Triângulo Mineiro, nº: 813, São Pedro, na cidade de JiParaná/RO.
OBJETO: Objetivo aquisição de equipamentos para Implantação DE PLAYGROUND para Parque Infantil recreativo na Praça Municipal de Presidente Médici-RO.
Valor: R\$ 599.905,23 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos) - RECURSO: As despesas estão prevista na funcional programática 2091 Elemento Despesas 4.4.90.52.00 Ficha 618. Empenho nº: 540 e 541 - Prazo: 30 (trinta) dias.

Presidente Médici/RO, 22 de dezembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:D1FAFB72

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e a Câmara Municipal, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como para aproveitamento, com esboço nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, do pregoeiro do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EDUARDO BERTOLLETTI SIVIERO** e a **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo desejando fortalecer e aprofundar as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, considerando os princípios da eficiência e economicidade, para o aproveitamento e utilização do serviços do mesmo pregoeiro entre os Poderes Executivo e Legislativo no que concerne à realização de processos licitatórios apenas para realização na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto a realização de ações conjuntas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** e a **CÂMARA MUNICIPAL** visando à utilização, do mesmo pregoeiro e comissão de apoio em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para realização da modalidade Pregão eletrônico e presencial da Câmara Municipal do Município de Primavera de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PRESENTE TERMO

É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre os Poderes Executivo e Legislativo, para integração da Comissão de Licitação e utilização do mesmo pregoeiro e da mesma equipe de apoio na realização dos processos licitatórios de ambos os poderes. Sendo assim, suas atribuições, tanto perante a Prefeitura quanto na Câmara Municipal estão estabelecidas no artigo 79 da lei nº 700/GP/2013 *in verbis*:

Art. 79 – São atribuições do Presidente da Comissão de licitação e/ou Pregoeiro:

I - Apreciar as impugnações de editais de licitação, por ser dessa a competência legal para realizar o processamento e julgamento das propostas dos licitantes, nos termos dispostos no art. 51 da lei 8.666/1993.

II - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município e/ou da Controladoria;

III - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;

IV - Efetuar publicações.

V - Elaborar editais e as peças que as compõem.

VI - Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

VII - Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

VIII - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;

IX - Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993;

X - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou

pregão presencial, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

XI - Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto elaboração do edital de Licitação;

XII - Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XIII - Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta seja elas precedidas ou não de licitação;

XIV - Elaborar e controlar e manter atualizado as atas de Registro de Preços;

XV - Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPLP;

XVI - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;

XVII - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP poderá distribuir funções aos demais membros da CPLP, não se eximindo das responsabilidades que lhe cabe.

Insta consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o parecer do Tribunal de Contas, favorável à integração da Comissão de Licitação entre os Poderes Executivo e Legislativo, cujo teor dispõe o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 139/2009 – TCE - Pleno

“(…) Sim. A Câmara pode usar a comissão de licitação da prefeitura, ainda mais porque existem apenas dois servidores na Câmara e de acordo com a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Comissão de Licitações deve ser formada por, no mínimo, três membros. Em busca de solução para as aquisições de materiais, bens e serviços que requeiram um procedimento licitatório, recomenda-se que o Presidente da Câmara solicite os préstimos do Prefeito Municipal para firmar uma parceria com o objetivo de utilizar os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura, até que a Câmara providencie a realização de concurso público para contratação de servidores necessários ao funcionamento de sua administração, quais sejam, seus procedimentos administrativos, incluindo-se aqui a Comissão de Licitações e também necessários ao perfeito funcionamento do órgão de Controle Interno. O requerimento ora recomendado deve ter seus trâmites legais dentro da Câmara e levado ao conhecimento dos vereadores para votação e aprovação em Sessão, como de praxe. (...) Concluindo, não nos parece plausível inviabilizar o procedimento licitatório das Câmaras de Vereadores que não disponham de pessoal suficiente e qualificado para a efetivação da comissão de licitação, sendo possível a utilização da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal. Acreditamos que tal procedimento assegura o interesse público. Considerando e deixando claro que, naquelas Câmaras de Vereadores onde existe quadro de pessoal para a efetivação da comissão de licitação, é indevida a delegação de atribuições para a comissão de licitação da prefeitura municipal, nos termos do prejulgado nº 1805 do TCE/SC e da Lei nº 8.666/93.”

8.5. Por sua vez, o Ministério Público Especial, por meio do Parecer nº 00115/2009, aduz que: “Diante do exposto, o Ministério Público não vê reparo algum a fazer nas laboriosas e criteriosas considerações do Representante do Corpo de Auditores deste Tribunal. Aderindo a tudo que foi dito, é favorável que o TCE responda à consultante evidenciado cópia integral do Parecer de Auditoria nº 3216/2008, autenticado pelo Auditor "Fernando César Benevenuto Malafaia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Compete ao Poder Executivo:

- fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro em exercício perante a Prefeitura, para realização de Pregão Presencial/Eletrônico da Câmara Municipal, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente.

- promover a integração da Comissão de Licitação entre os dois poderes.

- adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

2. Compete à Câmara Municipal:

- determinar a abertura do processo licitatório;

- decidir os recursos contra os atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

- homologar o resultado da licitação;

- Celebrar contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações especiais, inclusive em páginas na Internet, onde haverá referência aos partícipes deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e se extingue na data de 31 de dezembro de 2024.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Primavera de Rondônia, 10 de janeiro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO BERTOLLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA: _____

2ª TESTEMUNHA: _____

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:53C6DE71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO Nº27-1/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha: 30

Objeto: Estimativo para pagamento de Água;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71

Valor total: R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**
Membro da CPLP**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Membro da CPLP**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5F0AC996**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2022**PROCESSO Nº 37-1/SEMAF/2022****Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.**Projeto de Atividade:** 0020 – Contribuição PIS/PASEP
Elemento de Despesa: 33.90.91 – Obrigações Patronais;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras destinações de recursos;
Ficha: 39**Objeto:** Estimativo para pagamento MINISTERIO DA FAZENDA – PIS/PASEP;**Contratada:** MINISTÉRIO DA FAZENDA
CNPJ Nº: 00.394.460/0058-87
Valor total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**
Membro da CPLP**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Membro da CPLP**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FA6EB26D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ERRATA 001 DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022**PROCESSO Nº 27-1/SEMAF/2022****ONDE SE LE****Projeto de Atividade:** 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30**LEIA –SE****Projeto de Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**
Membro da CPLP**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Membro da CPLP**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:167F2D7B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**PROCESSO Nº 06-1/SEMAF/2022****Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.**Projeto de Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30**Objeto:** Estimativo para pagamento de tarifas bancárias – BANCO DO BRASIL;**Contratada:** BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**
Membro da CPLP**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Membro da CPLP**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DCCD134F**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**PROCESSO Nº 11-1/SEMAF/2022****Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.**Projeto de Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30**Objeto:** Estimativo para pagamento de tarifas bancárias – SICOOB - CREDIP;**Contratada:** COOPERATIVA DE CREDITO DE CENTRO SUL RONDONIENSE- SICCOB CREDIP
CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:C0DF770B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 13-1/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Objeto: Estimativo para pagamento de tarifas bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:2D78A802

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

PROCESSO Nº 04-1/SEMOSP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 86

Objeto: Estimativo para pagamento de Água;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71

Valor total: R\$ 1.533,12 (Mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:B29D749B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022

PROCESSO Nº 03-1/SEMOSP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 86

Objeto: Estimativo para pagamento de Energia Elétrica;

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:908DA66C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2022

PROCESSO Nº 05-1/SEMOSP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 86

Objeto: Estimativo para pagamento de Telefonia Fixa;

Contratada: OLS.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:7375492F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2022**

PROCESSO Nº 25-1/GP/2022

Solicitante: Gabinete do Prefeito - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 14

Objeto: Estimativo para pagamento de contribuições a CNM;

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM
CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83
Valor total: R\$ 8.976,00 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:1B516F5E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2022**

PROCESSO Nº 28-1/GP/2022

Solicitante: Gabinete do Prefeito - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - GP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 14

Objeto: Estimativo para pagamento de publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF;

Contratada: ESTADO DE RONDONIA – DIARIO OFICIAL - DIOF
CNPJ Nº: 00.394.585/0001-71
Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:32C019F8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2022**

PROCESSO Nº 22-1/GP/2022

Solicitante: Gabinete do Prefeito - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 14

Objeto: Estimativo para pagamento da Associação Rondoniense de Municípios -AROM

Contratada: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS - AROM
CNPJ Nº: 84.580.547/0001-01
Valor total: R\$ 19.656,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:A19B1C1C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022**

PROCESSO Nº 26-1/GP/2022

Solicitante: Gabinete do Prefeito - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 14

Objeto: Estimativo para pagamento das publicações no Diário Oficial da União – DOU;

Contratada: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ Nº: 04.196.645/0001-00
Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:68851F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 66-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **SILVANA COUTINHO – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS**, portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 16/SEMAS/2022.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
 Secretária da SEMAS
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B51AC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2022

Portaria nº 002/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **Deise Glauce de Brito Louback – Zeladora - 40 Horas**, matrícula 1132, referente 01/02/2021 a 02/03/2021, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - RO, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
 Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:207A2EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 108/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16/01/2022 a 20/01/2022, para transportar pacientes e acompanhantes até o Hospital do AMOR conforme memo. Nº 018/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:897052CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 46-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, Portador do CPF 730.100.062-68, para o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II (NÍVEL SUPERIOR)**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº.: 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8B0C8919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 47-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, para o cargo em comissão de **DIVISÃO DE TESOUREARIA MUNICIPAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9BB4BA8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUCAS ADEMIR F. PISTILHI**, Portador do CPF 037.990.892-17, para o cargo em comissão de **Divisão de Documentação e Controle dos Programas Estatísticos Hospitalar – CPD**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em Substituição a Servidora Titular do Cargo a Senhora **CAROLINA CARVALHO PESSOA** portadora do CPF: 007.567.792-00 que se encontra – se em Licença Maternidade pelo período de 180 dias, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CC8133C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 47-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 030.134.891-03, para o cargo em comissão de **DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D67FFDC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. **Eduardo Bertolletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Gratificação G-04** MOTORISTA DE VEICULO LEVE o servidor **ROMILDO MENDES PEREIRA**, portador do CPF: 627.401.052-15, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:82933B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Conforme Ofício.: 002/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação G-02 NIVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO** a servidora **EDINA DO AMARAL DIAS**, portadora do CPF: 000.567.952-46, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1046E68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 47-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ALINE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: 006.226.602-09, para o cargo comissionado de **Divisão de Receitas e Cadastros**, vinculados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:05C72133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 48-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **ELESSANDRO FERREIRA**, portador do CPF: **784.587.492-20**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos** – da Secretaria de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:70F73BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **REGINALDO CORDEIRO PISTILHI**, Portador do CPF 457.567.832-53, para o cargo em comissão de **CONTABILIDADE GERAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AD26D650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RUI NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 017.174.342-31, para o cargo de Assistente Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo –se a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6BA9A942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 49-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **RUI NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **017.174.342-31**, do cargo em comissão de **Divisão Municipal de Serviços Públicos** – da Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, conforme a Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:869A17D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 54-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KELY CRIVELLI**, portadora do CPF: 678.213.322-91, para o cargo comissionado de **Assessoria Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7DFE69C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Função Gratificada FG16 Supervisão Escolar** da Creche Pingo de Gente a servidora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO**, portadora do CPF: 595.524.682-72, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:89BB0188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 53-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO**, portadora do CPF: 595.524.682-72, para o cargo comissionado de **Divisão de Inspeção Escolar**, vinculados na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9E1BEFB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021, conforme Memo.: 14/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação G-01** Nível Fundamental / Administração o servidor **NIVALTO NUNES DO PRADO**, portador do CPF: 286.399.362-34, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1DEA219E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo.: nº 13/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **LUCIANA PONTES DE AMORIM**, inserir a **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: 595.524.682-72, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:987AD95A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo.: nº 13/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIANA PITTERI ANASTACIO**, inserir a **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: 003.745.562-10, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56B080CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora, **Barbara Jaqueline Gomes Lourenço** Portadora do CPF: **003.458.912-01**, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Execução de Programa Social – SEMAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação – retroagindo – se a 01 dia de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5086A4A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 57-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RENATA VIERA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 019.905.502-58, para o cargo comissionado de **Divisão de Execução de Programas Sociais**, vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1710E8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 61-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Barbara Jaqueline Gomes Lourenço** Portadora do CPF: **003.458.912-01**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE CRAS**, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F2E97733

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 70-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Senhora, **MARIA LAURA NAVA TAVARES** Portadora do CPF: **591.985.162-72**, inscrita na Matrícula 128 no cargo Efetivo de ACS (Agente Comunitário de Saúde), lotado

da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Via Requerimento Pag.: 003, Memo.: 016/SEMSAU/2022 e Processo nº 70-1/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação – retroagindo – se aos 11 dias de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DC7A0C62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo.: 19/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS** portador do CPF: 326.544.802-91, do cargo em comissão de **Divisão de Controle de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Memorando 19/SEMAS/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A51CA76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **ELESSANDRO FERREIRA**, portador do CPF: **784.587.492-20**, do cargo em comissão de **Divisão Municipal de Esporte e Lazer** – da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº.: 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos 12 dias de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FB5BD862

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2354/GP/2022**

“REVOGA O DECRETO Nº 2351/GP/2022
EDIÇÃO 3133 MUNICIPAL NA INTEGRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1º Fica Revogado o Decreto na Integra Nº 2351/GP/2022.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos retroagindo com efeito do dia 11 de janeiro de 2022.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de Janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FEE5CB00

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2355/GP/2022**

“REVOGA O DECRETO Nº 2351/GP/2022
EDIÇÃO 3133 MUNICIPAL NA INTEGRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1º Fica Revogado o Decreto na Integra Nº 2352/GP/2022.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos retroagindo com efeito do dia 11 de janeiro de 2022.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de Janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0298144B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, Portador do CPF 348.708.302-72, para ocupar o cargo de **Secretário**

Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - O mesmo atualmente ocupa o cargo de Vice – Prefeito e opta por receber o Subsídio do cargo de Secretário conforme Lei 979/GP/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo se a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B8891954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **JUELY MOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 139.324.112-34, que se encontrava lotado no Gabinete – GP no cargo de VIGIA 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para exercer a mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:879E0AF8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4443/2022-GAB-PREF. DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora **ERICA XAVIER DOS ANJOS**, matrícula nº 1585, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, como Coordenadora em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a Lei Municipal 692/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5BD3347D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4444/2022-GAB-PREF. DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02**, o Srº **Jose Francisco de Moraes**, no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1D4BD353

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.

- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncolítica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1	TALLYS OLIVEIRA MANZONI	Engenheiro Agrônomo - 40 horas	72,93

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EE101ADA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 16/12/2021**

Ata de nº: 014/2021.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 16 de dezembro de 2021 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor: Edeliano Erdmann e membros: A senhora: Mirian Movio e os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e Jair Antônio Ferrari. Constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos processos conforme requerimento do dia 09 de dezembro de 2021. Processo de nº: 166/RP/2021, com data de 08/09/2021. ABIPEM. Pagamento de taxa de inscrição de membro do Conselho. Processo de nº: 165/RP/2021 com data 08/09/2021. ABIPEM. Pagamento de taxa de inscrição de Congresso, processo de nº: 134/RP/2021, com data de 22/07/2021 Ml cursos e Treinamento-LTDA, CNPJ.22.755.309/0001-24. Pagamento de inscrição de curso. Processo de nº: 123/RP/2021 com data de 29/06/2021 ANBIMA. Pagamento de inscrição de CPA-10 renovação. Processo de nº:133/RP/2021 com data de 22/07/2021 para contratação de empresa para aquisição de certificado digital A 3 A 1. Processo de nº: 159/RP/ 2021 com data de 27/08/2021. Pagamento de inscrição de curso. Curso de capacitação Previdência entendendo o mercado financeiro. Processo de nº: 033/RP/2021 com data 08/02/2021 para contratação de empresa especializada para aquisição de certificado digital Token. Processo de nº: 131/RP/2021 com data 20/07/2021. Pagamento de inscrição de curso. Processo de nº: 130/RP/2021 com data de 20/07/2021, referente a pagamento de perícias judicial. Processo de nº: 105/RP/2021 com data de 02/06/2021. Aquisição de scanner de mesa. Processo de nº: 060/RP/2021 com data de 24/03/2021. Pagamento de licenciamento anual do veículo Eitos, placa OHR-5103. Processo de nº: 176/RP/2021 com data de 21/09/2021, licenciamento de veículo Gol. Demonstrativo Analítico da conta Bancos em 30/11/2021. No valor de R\$ 125.233.208,14 anexo TC-02. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no mês de novembro anexo TC-04. Demonstrativo da evolução e execução orçamentária no período de janeiro a novembro anexo TC-05. Também foi programado o cronograma para as realizações de reuniões do primeiro semestre de 2022 com as seguintes datas 31/01/2022, 22/02/2022, 29/03/2022, 26/04/2022, 31/05/2022, 28/06/2022. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal o Sr. Edeliano Erdmann, encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2C13242B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 001/2022****RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

FIXA O SUBSIDIO PARA A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º- Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; para vigor na Segunda Sessão Legislativa

(2022) da Sétima Legislatura (2021/2024) fica fixado em R\$ 3.700,00 (Três mil e Setecentos reais) e do Presidente R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais.)

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO; 14 de Janeiro de 2022

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifica-se com base nos princípios da razoabilidade, moralidade e de acordo com a capacidade financeira do Poder Legislativo, é lícita a possibilidade de a Câmara Municipal, para se adequar ao artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, editar anualmente, no decurso da legislatura, ato próprio, a fim de reduzir os subsídios dos membros da Casa Legislativa, sendo possível a sua progressão paulatina, desde que respeitado o valor fixado pela legislatura anterior, que atua como "teto máximo" da remuneração, o qual deve ter observado, na sua fixação, o limite previsto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

São Felipe D'Oeste-RO; 14 de Janeiro de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente

Publicado por:Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FB11362**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 16/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 16/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa, **CIDO MÓVEIS PLANEJADOS inscrita no CNPJ: 30.928.908/0001-20**, no valor de **R\$ 7.730,00 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 14 de Janeiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.

Presidente da CPL

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.

Secretária

JOSÉ BASÍLIO.

Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:414F3BB7

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 16/2022**

ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO: 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA (1) TRIBUNA EM GRANITO E UMA MESA DIRETORA PLANEJADA A SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO PARA MELHOR APRESENTAÇÃO DAS SESSÕES E DEMAIS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **16/2022** a favor da empresa **CIDO MÓVEIS PLANEJADOS inscrita no CNPJ: 30.928.908/0001-20**, no valor de **R\$ 7.730,00 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 14 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C8198049

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 16/2022**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 16/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 03/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo **16/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **CIDO MÓVEIS PLANEJADOS inscrita no CNPJ: 30.928.908/0001-20**, no valor de **R\$ 7.730,00 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA (1) TRIBUNA EM GRANITO E UMA MESA DIRETORA PLANEJADA A SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO PARA MELHOR APRESENTAÇÃO DAS SESSÕES E DEMAIS TRABALHOS LEGISLATIVOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 14 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E83CD761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 100/2020. PROCESSO Nº. 256/SEMEL/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME.
CNPJ: Nº. 01.663.698/0001-98.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 100/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PAR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A8DE58B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 003/GAB/PMS**

DECRETO Nº 003/GAB/PMS Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013, 726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferência;

Título de eleitor;

Carteira de identidade;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

01 (uma) foto 3x4 atual;

Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;

Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;

Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
 CPF e RG do Cônjuge;
 Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
 Certidão de quitação eleitoral;
 Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
 Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
 Comprovante de conta bancária;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
 Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
 Comprovante de endereço atualizado;
 Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
 Certidão negativa do órgão de classe competente;
 Declaração do Candidato se ocupa ou não cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeação do concurso, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
 Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto, e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	957.423-9	SILVANA CRISTINA PIRES	66,00

Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.850-9	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	81,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVA VIDA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.561-5	SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS	64,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVA VIDA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	900.320-7	JUDITH SOARES DA SILVA	63,00
4º	953.869-0	JUSELIA DA SILVA SOUSA	54,00
5º	950.295-5	CARLOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	53,00
6º	950.794-9	JANEKELLI FERNANDES MORAES	51,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVO PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.799-2	ALEX TORLAI DE ALMEIDA	60,00

Cargo: S15 – ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
10º	955.041-0	JHON GLEISSON SANTOS SOUZA	51,00

Cargo: M18 – TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
14º	951.403-1	MARILDA CARDOSO	61,00
15º	957.489-1	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	60,00
16º	956.185-4	JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA	60,00
17º	952.991-8	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	60,00
18º	953.148-3	MONIQUE BENETTI BRITO	59,00
19º	952.046-5	DAVID SOARES DE JESUS	59,00
20º	956.245-1	JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ	59,00
21º	951.515-1	RANIERE ARAUJO SILVA	58,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
 Código Identificador: B131D78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 012/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 012/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 14/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 497633 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Almoxarifado de Medicação Hospitalar**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
 Código Identificador: BC5D4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº01/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme convenio **CONVÊNIO Nº 898240/2020, SICONV Nº 133/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 366,52m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 698,84m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.565,62m² E DE CALÇADAS: 838,61m². Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1830/SEMOSP/2021, Valor Máximo da Obra: R\$**

299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais). O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes> s poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial
Port. Nº 544/GAB/PMS

Publicado por:

Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:14879E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2022. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE MONETÁRIO AO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF.”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem alertando ao Gestor Municipal quanto à renúncia de receita.

DECRETA

Art. 1º Conforme autoriza o artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017, Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF será reajustado através do “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)”, onde será apurado de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Serão arredondadas as frações de R\$ 1,00 (um real) na apuração do valor da base de cálculos, para menos quando for até R\$ 0,50 e para mais quando for a partir de R\$ 0,51, conforme o disposto no § 4º do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF do Município para o exercício de 2022 será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 13 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:47DC88CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 010/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**

No valor de: **R\$ 997,08 (novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de telefonia fixo), para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 13 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1FF30AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 011/2022**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA ESGOTO DE RO-CAERD**

No valor de: **R\$ 742,80 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de água), para atender as necessidades do Concelho Tutelar, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 14 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3917225B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 012/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**

No valor de: **R\$ 2.715,74 (dois mil e setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual, taxa de bombeiro e seguro obrigatório) dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 14 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3AC7128B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 013/2022**

CONTRATADA: MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA 08015094755

No valor de: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (embuchamento de basculante – Caminhão NCE 4061) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 14 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D1CC6652

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	894/2021
b) Licitação Nº	010/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	14/01/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS DO CRAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 42.818.845/0001-39

Valor Total Homologado – R\$ 3.118,62 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Theobroma, 14 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:599F3D14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 001/GP/PMT/2022 DE 14 DE JANEIRO DE
2022**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 054/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMTAS:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – Secretária;
Pablicia da Silveira Bortolozzo – Membro;
Genesilda Moreira de Miranda – Membro;
Iolanda Lemes Alves – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:2B656E45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 782/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Theobroma/RO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e*

pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a planos de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais.

Faço saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Theobroma /RO, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Theobroma /RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de Theobroma /RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou,
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de Theobroma-RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores

e membros do município de Theobroma-RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Theobroma-RO, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e,

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Theobroma-RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º. O município de Theobroma-RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Theobroma-RO.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Theobroma-RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e,

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Theobroma-RO:

§1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º. O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Theobroma-RO na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Theobroma-RO, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos à entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:7A19F978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO N. 1093/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/01/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 1.310,25 (mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria Nº: 144/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:F77FECCF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 013/2021**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 13/2021, Processo n. 1250/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO JARDIM URUPÁ**, provenientes de recursos próprio a título de contrapartida e com recursos provenientes de transferências da União decorrentes de emendas parlamentares. Fundamento legal: Art. 21, inciso II, § 2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DE LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM URUPÁ A BEIRA DA RODOVIA ESTADUAL RO 473 EM URUPÁ-RO, TODO	SERVIÇO	1,00	R\$ 242.069,38	R\$ 242.069,38

CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS COM B.D.I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, DESENHO DE LOCALIZAÇÃO, ART. MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 242.069,38

Urupá-RO, 14 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:BF2490A3

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 003/2022**

PORTARIA N. 003/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera a Sra. Nayara Pereira Porto, da função de assessora técnica II, e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **NAYARA PEREIRA PORTO**, matrícula n. 57893, da função de Assessora Técnica II, CDS-07, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 038 de 02 de março de 2020 que nomeou a servidora no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:B936035D

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 005/2022**

PORTARIA N. 005/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia interinamente a Sra. MÔNICA ANDREIA ARAÚJO ALMEIDA, na função de Diretora da Divisão de Ensino, com ônus, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o disposto no ofício n. 003/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação interina e o Processo Eletrônico n. 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MÔNICA ANDREIA ARAÚJO ALMEIDA**, matrícula n. 3689, interinamente na função de Diretora da Divisão de

Ensino, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:620CB12B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 002/2022

DECRETO N. 002/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação de gratificação das servidoras abaixo qualificados e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 10/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a revogação da gratificação concedida as servidoras abaixo qualificadas.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto n. 269/2021**, concernente aos percentuais de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido as servidoras efetivas abaixo relacionadas, conforme segue:

§1º Pâmela Caldeira Oliveira, matrícula n. 57568, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022;

§2º Maria do Carmo Borges Leal, matrícula n. 4065, revogar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FF4F52A0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 003/2021

DECRETO N. 003/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação de gratificação dos servidores abaixo qualificados e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 10/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a revogação da gratificação concedida aos servidores abaixo qualificados.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto n. 270/2021**, concernente aos percentuais de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido aos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

§1º Dirce Souza dos Santos Lopes, matrícula n. 3557, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022;

§2º Jacileide Carlos de Lima Boone, matrícula n. 6629, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§3º Maria Ozana Fernandes de Oliveira, matrícula n. 191, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§4º Mônica Andréia da Silva Araújo, matrícula n. 3689, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º Maria das Dores Primo Costa Gonzaga, matrícula n. 6777, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§6º Vanira Rodrigues Pedro, matrícula n. 7188, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§7º Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310, revogar o percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A6DF1853

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 001/2022

DECRETO N. 001/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.

Considerando o ofício n. 278/2021-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita ao Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO a renovação de cedência da servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.

Considerando o Decreto n. 15.112, de 04 de janeiro de 2022, de serventia do Excelentíssimo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do

Município de Ouro Preto do Oeste/RO, que prorroga a cedência a servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE**, professora nível III, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **303** SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. ***897.656***, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:44DAD4C9

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 004/2022

DECRETO N. 004/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFUR, EXERCÍCIO 2022, REGULAMENTA OS ARTIGOS 89 E 272 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto do Parágrafo Único do Art. 272 do Código Tributário Municipal que instituiu a UFUR, fixada pelo Governo Municipal para os cálculos das cobranças das taxas, correções, infrações e penalidades.

Considerando que o Governo Federal criou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, com objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, atualizados entre os dias 1º e 30 de cada mês, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Considerando a série histórica do IPCA-E, apurado pelo IBGE que apontou reajuste correspondente **ao índice acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 no índice de 10,73%** (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento), que será utilizado para as atualizações concernentes ao exercício 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a atualização da Unidade Fiscal de Referência - UFUR para o exercício de 2022, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E em 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento), correspondente ao acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal de Referência – UFUR, para o exercício de 2022 será de R\$ 53,15 (cinquenta e três reais e quinze centavos), atualizados conforme série histórica dos índices indicadores do IPCA-E.

Art. 2º O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirão de base para o lançamento e cobrança dos tributos, taxas, multas e dos valores expressos em reais na legislação municipal, referentes ao exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 001 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:E6E7A647

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 005/2022

DECRETO N. 005/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITBI, EXERCÍCIO 2022, REFERENTE AO PRIMEIRO REGISTRO E ÁREAS DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 89 da Lei n. 675 de 28 de setembro de 2015.

Considerando que o Decreto n. 001/2020, estabeleceu critérios para a atualização e cobrança de ITBI, referente ao primeiro registro, e regulamentou sobre a cobrança de ITBI em Áreas de Preservação Permanente; Área de Reserva Legal; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); Área de interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental e Área Coberta por Florestas Nativas.

Considerando que o Governo Federal criou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA E, com objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, atualizados entre os dias 1º e 30 de cada mês, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Considerando a série histórica do IPCA-E, apurado pelo IBGE que apontou reajuste correspondente **ao índice acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 no índice de 10,73%** (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento), que será utilizado para as atualizações concernentes ao exercício 2022.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atualização e cobrança do ITBI para os imóveis rurais do município de Urupá-RO, pautados nos valores discriminados nas tabelas instituídas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a Microrregião de Ji-Paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado e atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - (IPCA-E).

Parágrafo Único: A atualização monetária de que trata o caput do artigo supra, tem fundamento na **Resolução n. 8 de 13 de Junho de 2016, decisum** do Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência Regional do INCRA do Estado de Rondônia, ou por resolução que vier a substituí-la, definido na Planilha Referencial de Preços de Terras do Estado de Rondônia, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA) que tiveram seus valores atualizados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), correspondente ao índice acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 no índice de 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento)

Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no parágrafo único do artigo antecedente deste decreto, caso não haja o valor estipulado no título ou não tenha como calcular.

Parágrafo Único: O valor por hectares, será de R\$ 6.253,56 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme **Resolução n. 8 de 13 de junho de 2016 - INCRA, ou por Resolução que vier a substituí-la, atualizado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2020 (IPCA-E)**, correspondente ao índice acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, no índice de 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Art. 3º Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança de ITBI dos imóveis rurais da jurisdição do Município de Urupá, concernente

o primeiro registro, será o valor previsto no Título Definitivo emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Art. 4º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte ou declarados com valor inferior ao estipulado na tabela do parágrafo único deste artigo. A base de cálculo será calculada por hectares de acordo com sua distância da sede do município de Urupá – RO, conforme Quadro I.

QUADRO I

O valor por hectares até 6 km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares de 7 à 11 Km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares acima de 12 Km da Cidade de Urupá - RO
RS 11.633,49	RS 10.116,06	RS 8.598,66

Art. 5º A cobrança de ITBI referente as Áreas de Preservação Permanente; Área de Reserva Legal; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); Área de interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental e Área Coberta por Florestas Nativas, terá base cálculo será definida por hectares, conforme Quadro II.

Art. 6º Para apuração do valor venal do imóvel rural, o contribuinte deverá apresentar o valor constante do imóvel através de documento de transferência, contrato, escritura de compra e venda ou congêneres que será utilizado para fins de cálculo do ITBI sempre que o mesmo for superior aos valores previstos no Quadro II deste decreto.

Art. 7º Para fins de comprovação da situação e natureza da classe do imóvel, previsto no Quadro II deste decreto, o Requerente deverá apresentar a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

QUADRO II

CLASSES	DISTÂNCIAS	VALOR HECTARE	DO
Área de Preservação Permanente; Área de Reserva Legal; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);	Até 6 km da cidade de Urupá.	5.816,74	
Área de Interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental; Área Coberta por Florestas Nativas.	De 6,1 km até 11 km da cidade de Urupá.	5.058,02	
	Acima de 12 km da cidade Urupá	4.137,55	

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 002 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BF499CB8

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 004/2022

PORTARIA N. 004/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera a nomeação interina do Sr. YORDANI GRASS ROJAS, na função de Diretor Clínico, e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 1086/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a nomeação interina do Sr. YORDANI GRASS ROJAS, portador da cédula de identidade RG n. **358**

SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***548.071-**, da função de Diretor Clínico, CDS-06, com ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 123 de 03 de novembro de 2021 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:68851263

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 006/2022

PORTARIA N. 006/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, da função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, matrícula n. 4928, da função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 024 de 15 de fevereiro de 2021 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6C27F2A0

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 007/2022

PORTARIA N. 007/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera o Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO, da função interina de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO, portador da cédula de identidade RG n. **95**SESDEC/RO e

devidamente inscrito no CPF sob o n. ***790.302***, da função interina de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 014 de 1º de fevereiro de 2021 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5C1FBE5C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 008/2022

PORTARIA N. 008/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia interinamente o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, na função de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, matrícula n. 4928, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7450F7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
001/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 489/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI, R\$ 644.113,24(seiscientos e quarenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 489/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 17 de Janeiro de 2022, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 27 de Janeiro de 2022, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valeoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Vale do Anari, 13 de janeiro de 2022

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Assinado em 13/01/2022, às 09hrs18min.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2FB9A454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 47-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	477/2021
b) Licitação Nº:	47/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	13/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE OKM, 85 CV PARA ATENDER A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL RECURSOS ATRAVÉS CONVENIO Nº 139/PGE-2021.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R\$ 110.890,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de janeiro de 2022.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11E4C624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2022

(Processo Administrativo nº1-936//CGSRP/2021)

Exclusivo para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual rege-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº.

10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviço de Borracharia, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMECE, SEMOSP E SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, GABINETE deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referência. **Valor máximo a ser licitado:** R\$ 333.068,54 (trezentos e trinta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Abertura das propostas:** A sessão de abertura será realizada no **dia 31/01/2022 as 08h:00min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mails: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 14 de janeiro de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Pregoeira
Dec. nº 7214 de 31.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BE9A3923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6588 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 6076 de 21 de Agosto de 2020 que nomeou **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo nº 1-33/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6076 de 21 de Agosto de 2020 que nomeou **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO** para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:94715770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7453 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-31/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidora Auriciede Vicente do Carmo pois a mesma prestou serviços no período matutino, na escola Jorge Teixeira, nos dias 01, 02, 03, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2021, em substituição de Lenilda Maria Soares de Moura que encontrava-se de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:56250661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7454 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-30/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas pois a mesma prestou serviços no período matutino, na escola Jorge Teixeira, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2021, em substituição de Adenira Ponath de Sena que encontrava-se de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EB976A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6589 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 5643 de 04 de Fevereiro de 2019 que nomeou **CARLOS ANDRÉ PEREIRA**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo nº 1-36/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5643 de 04 de Fevereiro de 2019 que nomeou **CARLOS ANDRÉ PEREIRA**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5EA2A01F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de

1993, **Homologa**as férias do servidor **ELTON WESLEY TEIXEIRA**, do Processo Administrativo nº. **1-1-1422/SEMOSP/2021** referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de janeiro de 2022.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:19BA200A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02/2021

PROCESSO Nº 1-48/SEMOSP/2022

FORNECEDOR: Energisa Rondônia Distribuição de Energia S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

OBJETO: é contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços conforme a Lei Municipal 1090/2017 de 21 de Dezembro de 2017. Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 13 de Janeiro de 2022

Publique-se.

DANIEL DE SOUZA MENDES

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador: C21F7D3A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2022.

Processo nº 1-2/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de marmiteix, para atender a necessidade da Secretaria Municipal SEMOSP.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 13/01/2022.

Interveniente: SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador: 5BD54990

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO EFICAZ 2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 – CONTRATO Nº 58/2020.

CELEBRAÇÃO: 12/01/2022.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga a vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (meses) aditiva o valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 54.549,00** (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.35.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-49/2020.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso – RO, 12 de janeiro de 2022

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: 03B479A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 001 2022 SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 103/2022

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas estão abertas as

inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Procedimento Seletivo Simplificado referente ao Edital nº002/2021.

Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>.

Durante o período de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), identificada pela doença COVID-19 e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos os colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no número **69 3534-211 – (69) 9.9976-6502**.

Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime estatutário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 05 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
04	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente).	10.000,00 +4.000,00 A. INSALUBRIDADE +700,00 A. ALIMENTAÇÃO +300,00 A. TRANSPORTE/SE RESIDIR NO MUN. +1.000,00 A. MORADIA TOTAL 16.000,00
01	Médico	20h	HPP Osvaldo Cruz (Ultrassom)	Diarista	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente). Com experiência e/ou cursos em Ultrassonografia.	6.000,00 +2.400,00 A. INSALUBRIDADE +700,00 A. ALIMENTAÇÃO +300,00 A. TRANSPORTE/SE RESIDIR NO MUN. +1.000,00 A. MORADIA TOTAL 10.400,00

Para os cargos com **regime de trabalho Plantonista**, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.

Para os cargos com **regime de trabalho diarista**, deverá laborar para complementar a carga horária de 20h.

Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para **registro no CNES**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

Não haverá vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais em virtude do número reduzido de vagas ofertadas.

4. DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line, pelo site**.

As inscrições serão recebidas nos dias **17, 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2022 até as 23:59 horas**.

Local: no endereço eletrônico <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

As inscrições serão gratuitas;

Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;

O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição;

São requisitos básicos para inscrição, não tendo necessidade de envio no ato da inscrição:

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir documento de identificação (RG);

Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Preencher corretamente o formulário de inscrição;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

5. DAS PROIBIÇÕES

Não será aceita, **em hipótese alguma**, a inscrição:

Via e-mail (por correio eletrônico);

Via postal (por correios);

Via fax;

Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)

Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

Não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco da COVID-19, conforme definidos pelas autoridades de saúde.

A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.

6. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O Procedimento Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sendo feita mediante análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais;

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;

Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;

A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Crítérios de Desempate para o cargo de Médico: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** maior tempo de experiência na área de atuação; **b) SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

9.1 - Será publicado o resultado final no dia 26 de Janeiro de 2022, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas, deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no e-mail seletivosemsauap@gmail.com devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

10.3. A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.

10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Carteira de Trabalho, juntamente com a original;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);

Reservista (sexo masculino);

Carteira de Vacina atualizada;

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. COREN, CRF...;

Certidão Negativa do Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);

Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);

Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

17. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO/DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS PARA COMPROVAÇÃO**PARA O CARGO DE MÉDICO.**

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação e CRM	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Curso com quantidade mínima de 40h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,5
Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP. E para vagas da UBS a experiência deve ser no mínimo em atendimentos de unidades básicas de saúde.	Tempo de Experiência na área de atuação a cada 06 meses.	0,5	1,5
Total				10,0

PARA O CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação; Certificação de Curso em Nível de especialização em ultrassonografia.	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente). Com especialização em ultrassonografia	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Curso com quantidade mínima de 40h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,5
Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de	Tempo de Experiência na área de atuação a cada 06 meses.	0,5	1,5

	Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP. E para vagas da UBS a experiência deve ser no mínimo em atendimentos de unidades básicas de saúde.		
Total			10,0

18. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

18.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESPECIALISTA.

18.1.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;

Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;

Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;

Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;

Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.

Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 14 DE JANEIRO DE 2022.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

Portaria n.º 064/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F8A7AF99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
SERVIDORES ATIVOS DO IMPRES 2021

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)								
89	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	11	DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E COMPRA	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
89	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	11	DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E COMPRA	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
89	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	11	DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E COMPRA	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
142	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	9	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
142	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	9	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
142	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	9	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
178	CAMILA BATISTA FELICI	10	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
178	CAMILA BATISTA FELICI	10	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
178	CAMILA BATISTA FELICI	10	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
238	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTO E APLICACOES FINANCEIRAS	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
238	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTO E APLICACOES FINANCEIRAS	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
238	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTO E APLICACOES FINANCEIRAS	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
240	MARIA LUCIA PEREIRA	16	DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS HUMANOS	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
240	MARIA LUCIA PEREIRA	16	DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS HUMANOS	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
240	MARIA LUCIA PEREIRA	16	DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS HUMANOS	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
253	PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	17	ASSESSOR CONTABIL	1	IMPRES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
253	PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	17	ASSESSOR CONTABIL	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
253	PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	17	ASSESSOR CONTABIL	1	ADMINISTRAÇÃO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
299	ISRAEL FRANCELINO	7	DIRETOR EXECUTIVO	1	IMPRES	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
299	ISRAEL FRANCELINO	7	DIRETOR EXECUTIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
299	ISRAEL FRANCELINO	7	DIRETOR EXECUTIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:E98ED50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2022 PROCESSO N.º 19649/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2022
PROCESSO N.º 19649/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98-MS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: AS3 HOSPITALAR LTDA

CNPJ:26.129.177/0001-86 TEL/FAX:(62) 32238500E-MAIL: as3hospitalar@hotmail.com

ENDEREÇO:AV Herminio Perne Filho,210CEP: 74.583-060Cidade:Goiânia-GO

NOME DO REPRESENTANTE:Alecio Soares Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 941.548.801-87 RG sob o nº. 3969877 SSP/GO

ITEM: 1

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:29.043.834/0001-66 TEL/FAX:(54) 37120427E-MAIL: 3med.distribuidora@gmail.com

ENDEREÇO:R Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista CEP: 99.704-168Cidade:Erechim/RS

NOME DO REPRESENTANTE:Iuri Renan Bergamin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.562.530-81 RG sob o nº. 108238168 SJS/II RS

ITEM:7

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:34.351.642/0001-57 TEL/FAX:(62) 32776347E-MAIL: comercial@alphamedhospitalar.com.br

ENDEREÇO:Av V6, s/n, Quadra 317 lote 14 sale2/3CEP: 74.937-00Cidade:Aparecida de Goiânia-GO

NOME DO REPRESENTANTE:Fabio Júnior Santana da Silva , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 016.011.651-10 RG sob o nº. 624069 SSP/GO

ITEM: 3

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ:34.729.047/0001-02 TEL/FAX:(27) 33594714E-MAIL: licitacao@nsamedicamentos.com.br

ENDEREÇO:R Mirian Ferreira Castelo, 81, AlvoradaCEP: 29.117-530Cidade:Vila Velha-ES

NOME DO REPRESENTANTE:Adelina Mello Fontana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.908.087-58 RG sob o nº. 590321 SPTC/ES

ITEM: 14

EMPRESA: TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ:84.107.846/0001-15 TEL/FAX:(92) 36120500E-MAIL: dario@tandar.com.br tandarhospitalar@yahoo.com

ENDEREÇO:R Benjamin Constant, 1277CEP: 69.063-010Cidade:Manaus-AM

NOME DO REPRESENTANTE:Dario da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 065.395.992-34 RG sob o nº. 099.040963 SSP/AM

ITEM: 11

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.		1.080	Frasco	Ácido valproico 250mg/5 ml 100 ml suspensão	SANVAL	R\$5,29	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
3.		3.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	HIPOLABOR	R\$2,48	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
7.		72.000	Comp.	Fenobarbital 100 mg	TEUTO	R\$0,20	3MED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:29.043.834/0001-66
11.		600	Ampola	Morfina 0,2 mg/ ml sol. Inj. 1 ml	HIPOLABOR	R\$4,50	TANDAR COM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:84.107.846/0001-15
14.		6.000	Ampola	Rocurônio 10 mg/ml, 5 ml	GENRICO/EUROFARMA	R\$ 13,89	NSA DISTR DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:34.729.047/0001-02

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

- 2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
- 2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
- 2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS I.
- 2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. I, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica** situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854– Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 **Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO líquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADADE reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5.Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times N}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.1 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3.1 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.2.15 atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18 Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854- Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

18.2.27Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29 Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.1.5Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.1.6Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 165/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 19649/SEMSAU/2021**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 165/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: AS3 Hospitalar LTDA –

CNPJ:26.129.177/0001-86

Representante:

ALECIO SOARES SILVA,

CPF/MF sob o nº. 941.548.801-87

Empresa: 3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA –

CNPJ:29.043.834/0001-66

Representante:

IURI RENAN BERGAMIN,

CPF/MF sob o nº. 012.562.530-81

Empresa: Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA –

CNPJ:34.351.642/0001-57

Representante:

FABIO JÚNIOR SANTANA DA SILVA ,

CPF/MF sob o nº. 016.011.651-10

Empresa: NSA Distribuidora De Medicamentos EIRELI –

CNPJ:34.729.047/0001-02

Representante:

ADELINA MELLO FONTANA,
CPF/MF sob o nº. 055.908.087-58Empresa: Tandar Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA –
CNPJ:84.107.846/0001-15

Representante:

DARIO DA SILVA,
CPF/MF sob o nº. 065.395.992-34**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:A6CE95DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 001**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBY1A43	053006	556-8/ 0	24/09/2021	195.23	19832
NCV1186	052313	763-3/ 1	11/11/2020	293.47	19689
NOO5665	054605	556-8/ 0	20/08/2021	195.23	19818
NDJ4441	052161	556-8/ 0	03/11/2020	195.23	19681
NCM1175	054473	605-0/ 1	12/03/2020	293.47	19558
NDU9214	P00MK0400V	573-8/ 0	04/11/2020	293.47	19679
NDD5177	052416	545-2/ 6	27/11/2020	195.23	19706
NCV6316	052300	612-2/ 0	20/09/2021	293.47	19832
NDG1758	P00TW0103P	554-1/ 1	02/10/2021	195.23	19827
NCZ6443	052570	581-9/ 1	12/03/2020	880.41	19553
OHU4F25	053204	762-5/ 1	02/09/2021	293.47	19818
QRA8C84	052262	556-8/ 0	17/11/2020	195.23	19694
NED4673	052408	604-1/ 1	09/11/2020	195.23	19689
JYP8G69	053221	581-9/ 4	25/09/2021	880.41	19832
NDD7A75	052265	581-9/ 1	21/11/2020	880.41	19694
NEC0529	P008V06008	573-8/ 0	16/11/2020	293.47	19688
OXL9966	052299	555-0/ 0	13/09/2021	130.16	19818
NCI9764	P00990204E	573-8/ 0	28/11/2020	293.47	19696
NCU4723	052327	518-5/ 1	30/11/2020	195.23	19706
NED3626	053090	573-8/ 0	09/09/2021	293.47	19818
NCN2172	052320	518-5/ 1	19/11/2020	195.23	19694
NBN8979	P00V20100Q	545-2/ 5	30/11/2020	195.23	19697
NBG6874	048210	573-8/ 0	14/03/2020	293.47	19558
NCV3281	P00V101047	552-5/ 0	04/10/2021	130.16	19828
FSQ7J18	052269	762-5/ 2	26/11/2020	293.47	19698
NCN3000	052637	618-1/ 0	24/11/2020	195.23	19706
QTD8120	P008W0303N	545-2/ 1	07/11/2020	195.23	19680
NEC732	052316	605-0/ 2	12/11/2020	293.47	19689
MZP2135	P00TY0103V	545-2/5	30/08/2021	195.23	19814
NDM9249	056177	736-6/ 2	12/03/2020	130.16	19558
OHM0B18	052157	556-8/ 0	03/11/2020	195.23	19681
NDS6245	052669	556-8/ 0	10/11/2020	195.23	19689
NEC7328	052315	704-8/ 1	12/11/2020	293.47	19689
NEC7328	052317	521-5/ 2	12/11/2020	293.47	19689
QTD5419	054321	763-3/ 1	12/03/2020	293.47	19553
OHO1247	052264	581-9/ 1	21/11/2020	880.41	19694
NBY7564	052160	556-8/ 0	03/11/2020	195.23	19681
OHS5913	P00990201K	704-8/ 1	24/03/2020	293.47	19555
MZW9586	054373	736-6/ 2	13/03/2020	130.16	19560

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 14 DE JANEIRO DE 2022

Digitado por: VILMA SOARES DA SILVA MATRICULA 6424-6

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:3D1548A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 002**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30

dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBH8655	050108	556-8/ 0	24/11/2020	195.23	19698
NDF7306	052321	763-3/ 2	24/11/2020	293.47	19698
JNJ3296	053348	547-9/ 0	14/09/2021	130.16	19832
NBN8979	052200	545-2/ 2	30/11/2020	195.23	19698
NAG9170	052272	762-5/ 1	26/11/2020	293.47	19698
OHQ6623	051304	599-1/ 0	11/03/2020	293.47	19550
QTC9604	052634	573-8/ 0	09/11/2020	293.47	19689
NCG3259	052181	573-8/ 0	12/11/2020	293.47	19689
OHR0202	050106	556-8/ 0	17/11/2020	195.23	19689
NCB6582	050104	556-8/ 0	16/11/2020	195.23	19689
MYG4732	052668	556-8/ 0	09/11/2020	195.23	19682
NBY4507	055983	704-8/ 1	21/11/2020	293.47	19698
NBG8725	054377	518-5/ 1	13/03/2020	195.23	19560
JXV9636	052409	556-8/ 0	09/11/2020	195.23	19689
NDM2635	P014J0103Q	545-2/ 5	29/08/2021	195.23	19813
OHW2D12	053305	555-0/ 0	17/09/2021	130.16	19832
NCF3557	052307	763-3/ 1	04/11/2020	293.47	19681
OHV8977	P008V0600Q	545-2/ 5	22/11/2020	195.23	19692
NDA7057	051440	763-3/ 2	24/11/2020	293.47	19706
QTB5510	052171	604-1/ 1	09/11/2020	195.23	19689
NDI1336	054322	763-3/ 1	12/03/2020	293.47	19553
OHP7117	050110	581-9/ 1	26/11/2020	880.41	19698
OHM7973	054376	518-5/ 1	13/03/2020	195.23	19560
NCM0524	052678	573-8/ 0	25/11/2020	293.47	19698
OHT0090	P00V10104R	653-0/ 0	11/09/2021	195.23	19816
NOP2114	054391	518-5/ 1	19/03/2020	195.23	19560

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-RO, 14 DE JANEIRO DE 2022

Digitado por: VILMA SOARES DA SILVA MATRICULA 64246

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D5EF4B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021

Matrícula	Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão
2170	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	Ativo	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA	01/04/2021
697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	Ativo	SEC. PLANEJ. GESTAO E ORÇAMENTO	01/03/2021
697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2007
597	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006
2223	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2018
2218	ADIANA BARBOSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2018
47	ADMILSON BARBOSA LEITE	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2002
798	ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO	Ativo	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	18/03/2008
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2014
1058	ADRIANO QUEIROZ DA SILVA	Afastamento licença	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/05/2012
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2012
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	Ativo	CARPINTEIRO	02/03/2006
2241	AGRIELE DA SILVA SOUZA	Ativo	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	01/01/2021
437	AILTON BEIJO	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/01/2005
2189	ALANA SANTOS FREITAS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
1036	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	Ativo	ASSESSOR TÉCNICO DE TESOUREARIA	05/12/2011
2125	ALEANDRO PIRES COSTA	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021
670	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/02/2011
507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	01/07/2009
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2010
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO	Afast. Auxilio Doença	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	01/03/2002
85	ANA MARIA BRAGANHOL	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	Ativo	ZELADORA	30/06/2000
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/04/2009
2358	ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA	Ativo	CHEFE DE GABINETE	22/12/2021
851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	25/03/2009
735	ANDRIELI PAGUNG	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2007
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA	Ativo	CARPINTEIRO	03/03/2011
2140	ANTONIO DO CARMO LOPES	Ativo	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2021
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2005
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO	Ativo	ENFERMEIRO	08/01/2008

2271	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/01/2021
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	01/06/2007
2292	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
783	CARLOS MACEDO SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	01/03/2008
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	Ativo	DESENHISTA	06/05/1996
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2011
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS	Afast. Auxílio Doença	ZELADORA	03/04/2008
93	CILENE SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES	Ativo	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/02/2009
766	CLARICE BORTOLOTO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	18/02/2008
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
767	CLARINDO HANERT	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	18/02/2008
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	14/01/2014
906	CLAUDINEI MENEZES	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/2010
2308	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	18/02/2021
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013
2291	CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
2339	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2021
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	Ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	29/03/2010
728	CREOSVALDO BENTO VIEIRA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/03/2007
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2352	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	13/09/2021
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/12/2012
829	DANIEL MARCELINO DA SILVA	Ativo	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021
2227	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011
779	DELMA PATRICIA DE PAULA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISAO 25 HS	07/04/2021
2268	DENIS JOÃO DA SILVA	Ativo	DIRETOR DE DIV. CONT.DE OBRAS TRANS	07/01/2021
2268	DENIS JOÃO DA SILVA	Ativo	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD.ILUMINAÇÃO PUBLICA	10/01/2022
2356	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	Ativo	CHEFE CONTROLE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	22/11/2021
92	DINA RODRIGUES DA SILVA	Afastamento licença	TELEFONISTA	01/03/2006
92	DINA RODRIGUES DA SILVA	Ativo	MERENDEIRA	04/03/2002
2113	DIONES MOREIRA FINQUE	Ativo	DIRETOR DE ESPORTE	18/10/2021
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS	Ativo	ZELADORA	01/09/2011
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2014
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	12/03/2012
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	07/06/2004
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA	Ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2002
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002
308	EDVAN MENDES FRANCO	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	31/03/2000
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009
751	ELIANE MARQUES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/06/2007
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	Ativo	ENFERMEIRO	18/01/2005
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2006
1089	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	06/12/2012
668	ELMA SANTOS ELER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2014
681	ERICA SALES BATISTA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/03/2007
1061	ERIKA SANTOS XAVIER	Ativo	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	16/05/2012
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/04/2008
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2012
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA	Ativo	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
2319	EZAU DA SILVA MACHADO	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	12/07/2021
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	17/03/2008
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011
2333	FABIANE MARTENS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE	Afastamento licença	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	03/10/2011
1016	FABIANO LIMA DA SILVA	Ativo	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	16/05/2011
2187	FABIO RODRIGUES	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/01/2021
2351	FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	13/09/2021
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA	Ativo	ZELADORA	08/04/2010
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996
1068	FRANCIELLY BERNO DE SOUZA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	01/08/2013
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	Ativo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/08/1999
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	08/02/2011
2343	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	07/05/2021
760	GILMAR ANTONIO SA TELES	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2007
695	GILSON ALVES DA SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
3401	GILVAN NERES DA SILVA	Ativo	PENSIONISTA	01/09/2015
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISAO 40 HS	01/07/2008
2259	GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	07/01/2021
1064	GISLAINE DE ARAUJO	Ativo	ZELADORA	19/06/2012
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	Ativo	ENFERMEIRO	05/04/2010
945	GLAUCIO LAUREANO SALVINO	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	24/05/2010
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2345	HELEM ALVES FERNANDES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/07/2021
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	Afastamento cedência	AGENTE DE VIGILANCIA	19/08/2013

399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/11/2002
98	ILSE LAURI LEANDRO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002
775	IREZ RODRIGUES TOZI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/1999
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999
1023	ITALO LIMA DA SILVA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
210	IVONETE SANTANA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2007
2041	JACO SILVA FILGUEIRA	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	18/11/2013
150	JAIR PIACENTINI GABIATI	Ativo	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	01/04/2002
687	JANETE ROSSETTI MENEZES	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2007
2284	JANIELE BRITO DOS SANTOS	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	17/05/2021
2141	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	Ativo	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/01/2021
2301	JAQUELE BRITO DOS SANTOS	Ativo	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/04/2021
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2013
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	Afastamento cedência	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2010
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2225	JHONATTA SOARES DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISAO 40 HS	12/02/2007
2132	JOAO CAETANO DO CARMO	Ativo	VICE-PREFEITO	01/01/2021
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/03/2010
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	Afastamento cedência	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	23/03/2010
537	JORDANE MARIA BIFF	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2005
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2011
2330	JOSE ANTONIO DA LUZ	Ativo	SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE	01/01/2021
238	JOSE CARLOS FINQUE	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/08/1999
2250	JOSE HUMBERTO DE LIMA	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	26/04/2013
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
133	JOSELIA SALES DE CARVALHO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/03/2003
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	03/09/2012
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	Afast. Auxilio Doença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005
3391	JOSMAR FERREIRA	Ativo	PENSIONISTA	01/08/2015
56	JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ	Afastamento licença	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2002
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998
139	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
669	JULIENE DA SILVA TRAGINO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
951	JULIO CESAR NUERNBERG	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2010
986	KARINA GOMES DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	09/02/2011
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2229	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
2197	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	18/02/2021
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/05/2012
2346	KÉSIA PEREIRA MARIO APONTES	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/09/2021
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/06/2004
462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008
369	LAZARO DIVINO FERREIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2004
2318	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	Ativo	DIRETOR DE OBRAS	21/01/2021
1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/12/2012
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/01/2014
2137	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES	Ativo	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS	01/01/2021
439	LONI BALZ BERNO	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	03/02/2005
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA	Ativo	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010
274	LOURDES DALPRA LIMA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	02/08/1999
984	LUCIA HELENA CIOFFI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	23/02/2011
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2012
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	Ativo	PREGOIEIRO OFICIAL	01/01/2021
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	14/04/2021
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	22/01/2009
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	Afastamento licença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007
1006	LUIZ ROGERIO CIOFFI	Afast. Auxilio Doença	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2011
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011
2324	MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO	Ativo	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	01/01/2021
2350	MAGNA BATISTA DA SILVA	Ativo	DIR. DIVISAO DE ENDEMIAS	10/09/2021
757	MARCELO RODRIGUES APONTES	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2007
373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005
2273	MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/01/2021
2280	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	Ativo	PSICOLOGO 40 HORAS	02/02/2021
2341	MARIA APARECIDA DE LARA	Ativo	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	04/05/2021
2159	MARIA APARECIDA DE PAULA	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	04/02/2021
666	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
781	MARIA CECILIA FERREIRA	Ativo	ZELADORA	17/03/2008
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS	03/10/2011
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012
777	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/03/2008
473	MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS	Afast. Auxilio Doença	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	15/03/2005
2251	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
2209	MARIA DO CARMO LEITE	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2021
164	MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/04/2009
680	MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2007
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCOLOTO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/05/1996
2335	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO	Ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISAO 40 HS	28/01/2021

811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS	Ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008
764	MARIA JOSE NETA GOMES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2008
111	MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA	Ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	18/07/1998
78	MARIA LIMA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	04/03/2002
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	20/01/2005
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	Ativo	NUTRICIONISTA	05/03/2007
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA	Ativo	ZELADORA	09/04/2012
2224	MARLENE PEREIRA DA SILVA	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
108	MARLI LOPES MOREIRA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002
131	MARLI PROENÇA GARCIA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	09/04/2002
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
975	MIRIELE DE FREITAS LEANDRO	Ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011
965	MONICA CONCEICAO SERPA	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2010
2232	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/02/2021
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2006
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	26/03/2010
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	Ativo	TELEFONISTA	05/05/2008
810	NEIDE MARIO SOUZA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/04/2008
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECYNSKI	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009
426	NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
997	NERCI FRANCISCO SALES	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	25/03/2011
76	NEUZA AQUINO VIEIRA	Ativo	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/1998
935	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/03/2021
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	14/03/2011
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARÃES	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	04/04/2012
2157	ORELINO RIBEIRO	Ativo	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	01/01/2021
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/04/2011
2320	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS	Ativo	DIRETOR DIV.PATRIMONIO	01/01/2021
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	14/05/2012
486	PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI	Ativo	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/03/2005
2329	QUEILA PEREIRA MARIO	Ativo	DIRETOR DIV. CONTABILIDADE	01/01/2021
2331	RAFAEL JOSE OLIVEIRA GONSALVES	Ativo	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	12/07/2021
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	Ativo	ADVOGADO 20 HORAS	03/07/2013
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999
467	RAMILO MACHADO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/2015
780	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2216	RENATA BRASIL DOS SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	27/02/2018
2294	RENATO MOURA LAZZAROTTI	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2021
933	RENATO SOAVE	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	09/04/2010
2354	RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	20/09/2021
963	RENIR VALDECI DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/08/2010
2342	RITIANE JÉSSICA RIBEIRO DO PRADO	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	06/05/2021
982	ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2011
881	ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	12/05/2010
946	RODRIGO BUENO	Afastamento cedência	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/05/2010
1010	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	Ativo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/05/2011
2296	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021
449	RONALDO ROZA DA SILVA	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/02/2005
1037	RONNY CASTRO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/12/2011
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	Ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
836	ROSANA DO CARMO SANTOS	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/2009
2337	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/02/2021
1027	ROSANGELA TELEK	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/08/2011
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	11/05/2012
101	ROSILDA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
109	ROSINEIDE DELFINA DA SILVA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
889	RUDSON FREITAS SANTOS	Ativo	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010
34	SEBASTIAO DE SOUZA	Ativo	CARPINTEIRO	30/07/1998
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
1063	SIDNEIA DALPRA LIMA	Afastamento cedência	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2012
736	SIMONI PEREIRA MARIO	Afastamento cedência	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03/04/2007
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	10/01/2005
2136	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	Ativo	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
797	SONIA APARECIDA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	17/03/2008
2311	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	Ativo	CONTROLADOR GERAL	01/01/2021
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTO WAGNER	Ativo	TELEFONISTA	21/02/2007
2328	TANIA REGINA BARBOSA	Ativo	DIRETOR DIV.ALMOXARIFADO	01/01/2021
2267	TATIELE DE SOUZA CARVALHO	Ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/01/2021
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	23/07/2012
919	THELMA PEREIRA DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
2240	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	Ativo	SEC.DE COORDENACAO GERAL	03/11/2021
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Afastamento cedência	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2011
32	URIAS ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2002
784	VAGNER IDIO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2008
1039	VALDECIR BATISTA	Afastamento licença	ADVOGADO 20 HORAS	28/12/2011
932	VALDEMAR GILSON DE SOUZA	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/04/2010
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA	Ativo	CARPINTEIRO	01/08/1998
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010
2160	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/05/2018
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO	Ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/03/2007
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	Ativo	CONTADOR	19/08/2013
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER	Ativo	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1999
910	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Afastamento cedência	PROFESSOR 25 HORAS	23/03/2010

445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	Ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
521	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	18/04/2005
778	VERA LUCIA SANTOS	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	10/01/2005
372	VILSON FINQUE SANCHES	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004
436	VLADIMILSON DE MELO LIMA	Ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	24/01/2005
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI	Ativo	CONTADOR	21/12/2010
887	WANDERLEYA LIMA COSTA	Ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2010
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002
675	WILMAR MUNIZ	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
27	ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	Afast. Auxílio Doença	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/1999
Quantidade Total: 319				

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:96334B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/SEMMA/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 003/SEMMA/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSIEL BARBOSA DA SILVA		GARI - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
911.422.882-34	936111/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		16/01/2022	18/01/2022	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSIEL BARBOSA DA SILVA QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA JUNTO A SESDEC PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARAABORDAGEM COM O USO DE APARELHO DE DECIBILIMETRO POR MEIO DE SEUS MILITARES, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS 7011745-81.2019.8.22.0007 E CUMPRIR AGENDA JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, CONFORME DISPOSIÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), NO REDUZIDO 254, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 162/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/01/2022 A 18/01/2022. MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE (VEÍCULO PRÓPRIO)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3DC8C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantitativos por Secretaria ou órgão, vencimento e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	Quant.			Subsídio
Chefe de Gabinete	1			RS 6.500,00
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamento Governamentais	1	RS 216,00	RS 1.944,00	RS 2.160,00
Assessor Especial	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Assessor Executivo de Condução	2	RS 216,00	RS 1.944,00	RS 2.160,00
Assessor de Comunicação	1	RS 168,00	RS 1.512,00	RS 1.680,00
Assessor em Correspondência	1	RS 112,44	RS 1.011,96	RS 1.124,40
CONTROLADORIA GERAL – COGER				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Controlador Geral	1	RS 380,00	RS 3.420,00	RS 3.800,00
Técnico de Controle e Verificação de Despesa	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral em planejamento e convênios	1	RS 350,00	RS 3.150,00	RS 3.500,00
Coordenador em planejamento e convênios	1	RS: 300,00	RS: 2.700,00	RS: 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças	1	RS 400,00	RS 3.600,00	RS 4.000,00
Contador Geral	1	RS350,00	RS3.150,00	RS3.500,00
Coordenador de Contabilidade	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Processador Contábil	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Coordenador de Receita e Tributação	1	RS 240,00	RS 2.160,00	RS 2.400,00
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor Almoxarifado	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Coordenador de Tesouraria	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Gerente de Regularização Fundiária	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Assessor Técnico em Regularização Fundiária	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Diretor de Processamento de Dados	2	RS 93,70	RS 1.283,30	RS 1.540,00
Diretor de Controle de Pessoal	1	RS 168,00	RS 1.512,00	RS 1.680,00
Assessor Técnico Administrativo	4	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Assessor Operacional	3	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Coordenador de Protocolo	1	RS 168,00	RS 1.512,00	RS 1.680,00
Agente de Desenvolvimento	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Meio Ambiente	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Meio Ambiente	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Gerente de Meio Ambiente	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	RS 180,00	RS 1.620,00	RS 1.800,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	RS 180,00	RS 1.620,00	RS 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	RS250,00	RS2.250,00	RS 2.500,00
Diretor de Cultura e Esporte	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Diretor de Esporte	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Assessor Operacional e Apoio Técnico	3	RS 176,00	RS 1.584,00	RS 1.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Indústria e Comércio	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Processamento de Dados	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral de Agricultura	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Diretor de Fiscalização e Veterinário	1	RS 240,00	RS 2.160,00	RS 2.400,00
Diretor de Aquicultura e Piscicultura	1	RS 240,00	RS 2.160,00	RS 2.400,00
Assessor Técnico em Agricultura	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Diretor de Fomento Agrícola	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Assessor Operacional	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	Quant.			Subsídio

Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social	1	---	---	---
Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Psicologia	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Assistência Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de CRAS	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Programas	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Chefe de Divisão de Cadastramento Único	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Técnico de Cadastramento Único	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Operacional	8	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Técnico em Sistema de Informação	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Coordenador de casa de acolhimento	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Cuidador	6	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.450,00
Auxiliar de Cuidador	6	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	---	---	---
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Frota	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Obras e Serviços Públicos	2	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos I	3	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos II	3	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos III	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	2	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	4	R\$ 252,00	R\$ 2.268,00	R\$ 2.520,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	3	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Serviços de Campo	2	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	---	---	---
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Coordenador da Atenção Básica	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Ações Estratégicas	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	2	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor da Clínica da Mulher	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Geral do Hospital	1	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.600,00
Diretor Clínico do Hospital	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Diretor da Central de Regulação	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	2	R\$ 154,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.540,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.700,00
Gerente de Apoio em Psiquiatria	1	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	R\$ 115,70	R\$ 1.041,30	R\$ 1.157,00
Assessor em Gestão de Frota SEMUSA	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor de Programas da Saúde	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Educação	1	---	---	---
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de convênios Educacionais	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Tesoureiro do FME	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Contador do FME	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Gestão de Merenda Escolar	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED I	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Recursos Humanos do FME	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor em manutenção e infraestrutura da Educação	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Gerente de Projetos Educacionais	2	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor de Processamento de Dados	3	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED II	1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico no Ensino Público	3	R\$ 112,44	R\$ 1.011,96	R\$ 1.124,40

Monte negro- RO, 10 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD4B0A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 040/GAB/2022

PORTARIA N. 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidores públicos ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208, de 20 de dezembro de 2021, que alterou significativamente a Lei Municipal n. Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do quadro de servidores deste município, a contar de 01/01/2022, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO-SEMPA	
Edna Assuncao Soares Queiroz	Secretário Mun. de Gestão em Planejamento - Adjunto
Gabriel Silva de Almeida	Coordenador de Convênios
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO - SETUR	
Geuzania Medeiros de Souza	Coord. de Projetos Educacionais e Culturais
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI	
Eliomar Doani da Silva	Coordenador de Fiscalização e Veterinário
Edina dos Santos Inacio	Coordenador de Aquicultura e Piscicultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	
Fernanda Gomes Bevilacqua	Coordenadora e Executora em Psicologia
Roseni Dias dos Santos	Coordenadora e Executora em Assistência Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
Edipaulo Lopes Donato	Coordenador de Obras e Serviços Públicos
Carlos Aparecido de Almeida	Coordenador Geral de Mecânica Leve e Pesada
Heber Ferreira da Silva	Executor em Serviços de Campo
Jocelino Constancio	Executor de Máquinas Pesadas
Ronilson Alves de Melo	Executor de Máquinas Pesadas
Samoel Pereira Belato	Executor de Máquinas Pesadas
Alexandre Ramos Natalio	Executor de Veículos Pesados
Elielton Ferreira dos Santos	Executor de Veículos Pesados
Jhon Lenon de Souza	Assessor Especial em execução de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA	
Jose Cleber Maciel de Souza	Assessor em Manutenção e Transporte da Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED	
Manoela Martins Zeri	Coordenador Municipal de Convênios Educacionais
Valeria Santos de Almeida	Coordenador e Executor em Nutrição
Josias Cardoso Moreira	Coordenador de Manutenção e Infraestrutura da Educação
Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53FFBF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.555-GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 6.555-GP/2021

Em, 21 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 75.300,00** (setenta e cinco mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com a aquisição de material de consumo para atender as escolas municipais e cobertura das despesas com Jetons do Conselho Municipal de Educação e junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, para reforço com a despesa de iluminação pública (Cosip).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610014.2028	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00	
12.3610015.2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	

02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO	
25.7520004.2012	Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.800,00
TOTAL		75.300,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2028	Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
12.3610015.2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO	
25.7520004.2012	Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.800,00
TOTAL		75.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BBDF32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.564 -GP/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.564 -GP/2021

Em 22 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 1.231.780,41** (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais, quarenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Auxílio alimentação, folha de pagamento, serviços de terceiros pessoa jurídica e Indenizações e restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	12.900,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.400,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	615.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições	40.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.980,41
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00
TOTAL		1.231.780,41

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	

3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	12.900,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	4.400,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	488.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	97.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	30.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	40.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	267.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	12.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	129.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	35.980,41
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
TOTAL		1.231.780,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4D8DB097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.565-GP/2021, DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 6.565-GP/2021
Em, 22 de dezembro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 421.095,70** (quatrocentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais, setenta centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com folha de pagamento para a Educação e aquisição de Imóveis para a Secretaria de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	3.424,70
12.3660016.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	39.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	203.671,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.1286	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	175.000,00
TOTAL		421.095,70

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.1029	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS UAB	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	3.424,70

12.3610016.1027	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e instalações	242.671,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	175.000,00
TOTAL		421.095,70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:76FEF8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo 005-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FILMES RADIOLÓGICOS, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “P” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 005/2022

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br, samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 3443-5887

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	5,75	17.250,00
02	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	10,25	30.750,00
Total						48.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B2CA01D

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/01/2022	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/01/2022	V. UNT.	RS 107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS 107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesado LOTAÇÃO:
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu as pacientes acamadas para tratamento de Hemodiálise na Clíneron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO

Autorizado em: 12/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretario Mun. Saúde
Portaria 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D2C3F66

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 07/01/2022	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
	Chegada: 07/01/2022	V. Unitário	RS 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	RS 179,87

Diária Com Pernoite	Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre		

Dados do Favorecido

Nome: **Renata Pereira da Silva**
 Cargo/Função: **Enfermeira** Lotação: **HMEGF**
 CPF nº: **966.961.762-68** RG: **62900210-1 SSP/SP**
 Endereço: **R. Presidente Prudente de Moraes Bairro: Nova União 3**
 Cidade/Estado: **Ariquemes** Telefone: **992980136**
 Banco: **Brasil** Agência: **11789** Conta: **101490-0**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde realizou o acompanhamento da paciente Edilaine Peixoto juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo até Porto Velho/RO para procedimentos médicos especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Renata Pereira da Silva
 Enfermeira
 RG: 62900210-1 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizo em: 10/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E936845

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 02/2021

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 02/2021**ANÁLISE DE TÍTULOS****CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO: Agente de Limpeza e Conservação		
	CANDIDATO	TOTAL
1	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	60
2	GISLAINE DE AMORIM PAULINO	60
3	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	60
4	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	45
5	GILSON BRAUM	40
6	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	40
7	SUELEN SILVIA GAMBERT	30
8	VILMA MARCIA DA SILVA PINTO	30
9	JESSICA VIEIRA GAMBERT	30
10	ELBA SUNAMITA FERREIRA GOMES	25
11	WAINE MACENA TIRAPELI DE OLIVEIRA GODOY	25
12	EUCINEIA DOS SANTOS POÇOS	20
13	GILDETE RAMOS OLIVEIRA	15
14	ADRIANA NIZA RIBEIRO	15
15	MARLI APARECIDA MORAES	15
16	MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	15
17	DIEYME CARLA WENDLER LENK	15
18	MARIA MADALENA RAMOS DE MATO	15
19	RAYANE BAILLOT SOARES	15
20	MARIA ISABEL DOS SANTOS	10
21	CLEITON SABINO DA SILVA	10
22	ELIZA MARACASTRO OLIVEIRA	10

CARGO: Agente de Portaria e Vigilância		
	CANDIDATO	TOTAL
1	RAVELTON MARCELINO ALVES RIBEIRO	65
2	ORLANDO SEBASTIÃO DE MORAES INACIO	60
3	MARCOS MACHADO DE AMORIM	35
4	EDUARDO DOS SANTOS ALCANTARA	25
5	CAROLAYNE ALMEIDA DE SOUZA	25
6	JEAN CARLOS TOZZO DE ALMEIDA	15
7	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	15
8	SILVIO TRINDADE DE SOUZA	15
9	JOSIALITON OLIVEIRA GODOY	15
10	MAGNO MARQUES DE JACINTO	10
11	WESLEY DE OLIVEIRA ANDRADE	10

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE		
	CANDIDATO	TOTAL

1	ALISSON CLAUDIO BATISTA	45
2	MARCOS MACHADO DE AMORIM	30
3	FABIO GUIMARAES CORDEIRO	30
4	THIAGO DE SOUZA MYSKIW	30
5	ADILSON INACIO BARBOSA	25
6	OLDAIR DE OLIVEIRA SILVA	25
7	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	25
8	DOUGLAS CLAUDIO BATISTA	20
9	ELIZABETE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	15
10	CREOSIO DE ARAUJO NETO	15
11	JOABE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15
12	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	10

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		
CANDIDATO		TOTAL
1	ALISSON CLAUDIO BATISTA	40
2	WANDERLEI DA SILVA VIEIRA	35
3	LEANDRO HENRIQUE DANTAS	30
4	ADILSON INACIO BARBOSA	20
5	ROBERTO CARLOS FERREIRA	20
6	CLEITON NASCIMENTO CRUZ	20
7	DEIDY CARLOS WENDLER LENK	20
8	JOSIEL BRAGA DA SILVA	10

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		
CANDIDATO		TOTAL
1	MARCELO ROCHA DA SILVA	45
2	WANDERLEI DA SILVA VIEIRA	40
3	EZEQUIAS DA SILVA NEVES	10

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO		TOTAL
1	JUCIELI MAIARA BENDER CHAVES	65
2	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	60
3	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	60
4	RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO	60
5	IRENI RODRIGUES SALES AMORIM	55
6	DANILA DE SOUZA DOMICIANA	50
7	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	50
8	MARIA ALVES MADEIRA	45
9	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	45
10	CASSIA RODRIGUES DE LIMA	40
11	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO	40
12	THAIZA VENTURA ALVES	30
13	INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA	40
14	ARIELI LUDKE CARVALHO	35
15	ERICA DE PAULA MANCINE	35
16	SONIA MIRANDA OLIVEIRA	25
17	ELBA SUNAMITA FERREIRA GOMES	20
18	CARLA ELEN DE OLIVEIRA	20
19	AMANDA PATROCÍNIO DO CARMO	20
20	LIDIANE DOS SANTOS ERDMANN OLIVEIRA	15
21	JESSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	15
22	ANDRESSA KEILLA ALMEIDA SANTOS	15
23	ANGELICA APARECIDA SILVA	15
24	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS	15
25	WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS	15
26	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	10
27	RAYANE VENTUROSO ALMEIDA	10
28	DAMARIS DE OLIVEIRA SANTOS	10
29	ITHANA MODESTO HOFFMANN	10
30	THAYNARA VITÓRIA MORAES RODRIGUES	10

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA		
CANDIDATO		TOTAL
1	LEANDRO DE JESUS SOUZA	40
2	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO	40
3	ELIZABETE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	30
4	IRENE RODRIGUES SALES AMORIM	30
5	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA	25
6	ROBERTO CARLOS FERREIRA	25
7	TIAGO DE JESUS ALVES	20
8	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	10
9	GLAUCIA MENDES DA SILVA	10
10	WITHANO MODESTO HOFFMANN	10

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
CANDIDATO		TOTAL
1	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA	90
2	EDINOR DE SOUZA SILVA	85
3	GILBERTO DAMATTA	75
4	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	75

5	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	55
6	CLAUDINEI DE LIMA RODRIGUES	45
7	JOSÉ IVALDO SOARES	35
8	RONY PETERSON MARTINS MARIANO	30
9	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO		TOTAL
1	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA	90
2	EDINOR DE SOUZA SILVA	80
3	GILBERTO DAMATTA	70
4	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	70
5	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	50
6	JOSÉ IVALDO SOARES	30
7	RONY PETERSON MARTINS MARIANO	25
8	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	10

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATO		TOTAL
1	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	75
2	LEONARDO AGUIAR MERLIN	60
3	LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR	45
4	ALINE SOUSA MIRANDA	40
5	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	40
6	NATHÁLIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	30
7	WERICA DE OLIVEIRA	20

CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO		TOTAL
1	JEAN CARLOS DE PAULA	45
2	THAUANA JERÓNIMO MORETTI	45
3	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	35
4	HADNEY ANDRADE DE OLIVEIRA	30
5	ELINEIA BASÍLIO DA SILVA	25
6	LEANDRO PEREIRA TREU	15
7	ANDREIA DA SILVA AMÂNCIO SARABIA	10
8	ZINALDO AQUINO DE SOUZA	10

CARGO: FARMACÊUTICO		
CANDIDATO		TOTAL
1	GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA	70
2	LETICIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	60
3	IVONE TEIXEIRA DE SOUZA	55
4	ISABELLY SABRINA SANTANTA ROSA	45

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
CANDIDATO		TOTAL
1	ALYNE MEDEIROS REZENDE	70
2	THAYLA ROCHA AGUIRRE	65
3	SAVIO LUIZ ALVES FERRARI	60
4	ANTONIO GABRIEL RIBEIRO SILVA	50
5	SONIA DE OLIVEIRA PAULA	10
6	GEISSON SANTANA DE SOUZA	10

CARGO: PEDAGOGO		
CANDIDATO		TOTAL
1	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	65
2	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	60
3	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	55
4	ALBERTINA PERON DA SILVA	55
5	EDRIENE DE JESUS ARAÚJO	55
6	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	50
7	MARIA ALVES MADEIRO	45
8	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	40
9	SONIA MARIA DA SILVA	20
10	SUELEM SILVIA GAMBERT	10
11	JESSIVA VIEIRA GAMBERT	10
12	FRANCISMAR MARIA DA SILVA	10

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS		
CANDIDATO		TOTAL
1	LEILANE OLÍVIA DA SILVA	80
2	ELIETE PEREIRA DA SILVA	70
3	ROSENETE DE AZEVEDO BUENO AYRES	65
4	ELIANE BRUM BUENOS AYRES	10

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
CANDIDATO		TOTAL
1	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	75
2	JULIANA ALVES RODRIGUES	60
3	ALINE CHAGAS DA SILVA	40
4	REBECA MATANA	15
5	JULIA TEIXEIRA LACERDA	10

CARGO: ODONTÓLOGO		TOTAL
CANDIDATO		
1	FRANCIENE NUNES RIBEIRO	50
2	LETICIA CARLA ALVES RODRIGUES	10

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES

Presidente da Comissão

Portaria n.º 311/GAB/PMU/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26F64822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6270, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2022
04092680/0001-71	

DECRETO Nº6270, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 255.175,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		520	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	30.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		521	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	35.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		522	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	100,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		523	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	136.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		524	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	43.975,84
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		525	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	10.000,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		526	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	100,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		498	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-30.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		499	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-35.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		500	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-100,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

		003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
	501	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-136.000,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
	502	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-43.975,84
		3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
		003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
	503	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-10.000,00
		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
		003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
	504	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-100,00
		3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:E37AE8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6273, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO Nº6273, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
	58		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	1.800,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	527		04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	201.800,00
			4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
	54		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-1.800,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	61		04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-201.800,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:A9891F65

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do resultado final e classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/PMPO para contratações por tempo determinado.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NUTRICIONISTA	
Nome	Pontos
ANA MARIA GOMES	35
CARLA DANIELE DE MORAES BRITO	07
DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	05
ADRIANA SOARES DA SILVA	00

PSICÓLOGO EDUCACIONAL	
Nome	Pontos
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	10

GERAL/DIVERSAS SECRETARIAS:

ASSISTENTE SOCIAL CRAS	
Nome	Pontos
ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	36
ELISMAR DE MELO MARTINS	35
ELCI CAVALCANTE MARBACH	23
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	08
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

ASSISTENTE SOCIAL SEMTAS	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	35
CECILIA JESUS DA CUNHA	09
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

PSICÓLOGO GERAL	
Nome	Pontos
GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	38
LETYCIA DE SENA SILVA	36
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26
MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES DE ANDRADE	10
RANIHERY FERNANDES MORAIS	00
BEATRIZ VALDOMIRO DOS SANTOS	00
THALILIAN DA SILVA LIMA	00

SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL UBS	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	35
ELCI CAVALCANTE MARBACH	27
DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	08
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	05
CLARISSA LESSA COSTA	00
THAYLLEN MACHADO	00

ASSISTENTE SOCIAL HPP	
Nome	Pontos
ELISMAR DE MELO MARTINS	35
ELCI CAVALCANTE MARBACH	27
THAYLLEN MACHADO	00

ENFERMEIRO UBS	
Nome	Pontos
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35
CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	31
MARIANA FERREIRA RAMALHO	30
RAFAEL NUNES COSTA	30
IZADORA GUERRA SOARES MELO	20
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	20
JHENI JACKELINE DA SILVA	20
SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	18
CRISTIANE DE SOUZA	16
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	15
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10

ENFERMEIRO HPP	
Nome	Pontos
NAJARA PAIVA DOS SANTOS	45
TATIANE SILVA RECK	42

SHEILA PAIVA DOMINGUES	38
ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	36
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35
GABRIELI FERREIRA NUNES	35
DÉBORA SUANY FAVALESSA COSTA	35
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	31
VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	31
WESLEY ALVES DA COSTA	31
RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO	30
DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	30
RAFAEL NUNES COSTA	30
GILSON PEREIRA DOS SANTOS	26
ANA CRISTINA CECHINEL	21
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	21
IZADORA GUERRA SOARES MELO	20
MARIANA CERUTI FERREIRA	20
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	16
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	15
LÉIA SIRIACO DO CARMO	15
CRISTIANE DE SOUZA	15
CLEISON FARIA	10
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	10
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10
MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	06

FARMACÊUTICO	
Nome	Pontos
FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	35
ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	30
ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	10
LUANA BUARO PESSOA	01

FISIOTERAPEUTA	
Nome	Pontos
ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	39
ELY MARELLI WOLFF	35
KELLEN APARECIDA SIRIACO	04

FONOAUDIÓLOGA	
Nome	Pontos
MARCIA DIAS IZABEL	13

NUTRICIONISTA	
Nome	Pontos
ANA MARIA GOMES	35
CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	07
DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	05

ODONTÓLOGO	
Nome	Pontos
JULIANA MEIRA VIEIRA	32
EZEQUIEL DE AZEVEDO	02

PSICÓLOGO	
Nome	Pontos
THAYANE LIMA DE OLIVEIRA	39
GUSTAVO PATRICK MERES KLUSKA	38
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26
WASHINTON DA SILVA WILL	20
MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	10
ANDRÉIA SILVA DE SOUZA	06
CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA	05

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HPP	
Nome	Pontos
CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	48
LUCINETE GOMES DE BRITO RIBEIRO	44
SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	44
ANA PAULA GORNI	32
FRANCIELE SORDI MOREIRA	25
SOLANGE GONZAGA MACIEL	21
MARIA ODETE ASSIS	20
GABRIELA CELEBRINI SILVA	19
SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	12
CRISTIANE DE SOUZA	10
FRANKLIN QUEIROZ PIMENTEL	05
MIRIAN SOLI	04
ANGELA ALVES PEREIRA	02
LINDAURA GOMES DA SILVA	00
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	
Nome	Pontos
SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	44
CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	05

MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	05
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/BUCCAL	
NÃO HOUE INSCRITOS	

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DA627572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0038 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0038 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 008/DICS/DGP/SEMAD, de 05/01/2022.

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
01	322503	Adriana Guariento Da Costa Apelgrem	Enfermeiro	08/01/2022
02	322140	Aldenice Das Chagas Santos	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
03	322587	Allan Zeballos Duran Da Silva	Odontólogo	04/01/2022
04	322404	Ana Evelin Lima De Carvalho	Médico Veterinário	29/12/2021
05	324476	Andreia Pultrini Bressan Rosa	Médico	18/01/2022
06	322892	Aneide Feitosa De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
07	322131	Angela Laura Melgar Loiola	Agente Comunitário De Saúde	08/01/2022
08	322173	Antônia Olene Nunes Dos Santos Assis	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
09	322074	Antonio Henrique Magatti Fernandes	Médico Veterinário	29/12/2021
10	322793	Artemiza Kelém Ribeiro Pantoja	Enfermeiro	03/01/2022
11	324228	Auricélia Silva De Barros	Técnico Em Higiene Dental	17/01/2022
12	322727	Aurina Saraiva De Lima	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
13	322024	Bárbara Caminha Ramires	Médico	01/01/2022
14	322751	Benedito Jerônimo Vieira	Enfermeiro	03/01/2022
15	323130	Carina Frutuoso Pereira	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
16	322818	Caroline Agni Gomes Paes	Médico	04/01/2022
17	323387	Cezar Luiz Magalhaes Pinheiro	Médico	04/01/2022
18	322165	Cirsa Aparecida Pinto	Enfermeiro	08/01/2022
19	322123	Cleciene Araújo Feitosa	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
20	322694	Creuzinete Melo De Araujo	Enfermeiro	08/01/2022
21	324773	Cristiane Dos Santos De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
22	322900	Deuvani Silva Das Chagas	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
23	324790	Diedson Ilorca Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
24	323197	Éblica Nonato De Moura	Agente Comunitário De Saúde	08/01/2022
25	324658	Ellen Priscila Barboza Castro	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
26	322305	Emilene Dias Pires	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
27	324400	Erecilda Farias Couto Perez	Médico	04/01/2022
28	322280	Érica Da Silva Sampaio	Enfermeiro	03/01/2022
29	322181	Eunice Ribeiro Salomão Pasin	Enfermeiro	08/01/2022
30	321571	Fabiola Litz Rodriguez Montero	Médico	29/12/2021
31	323931	Francisca Luiza Da Silva Nascimento	Agente Comunitário De Saúde	18/01/2022
32	321943	Genilda Soares Da Silva	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
33	323915	Helena Ribeiro Amaral	Agente Comunitário De Saúde	16/01/2022
34	323436	Hyollanda De Oliveira Moreira	Enfermeiro	09/01/2022
35	324806	Iris Leide Amorim Da Silva	Terapeuta Ocupacional	04/01/2022
36	323072	Ivania Da Conceição Alves Storer	Médico	01/01/2022
37	321828	Jairo De Souza Lima	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
38	322975	Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeiro	10/01/2022
39	321993	Javier Covarrubias Rivera	Médico	01/01/2022
40	323832	Jeania Da Silva Bazilio	Técnico Em Higiene Dental	18/01/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0038 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
41	322363	Joice Gomes Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
42	322420	Joiceane Da Silva Almeida Dutra	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
43	323444	Juanilson Maciel Sena	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
44	324450	Juliane Duarte De Azevedo Moraes Puhle	Médico	16/01/2022
45	323692	Keyla Lucindo Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	16/01/2022
46	323486	Laila Maria Dos Santos	Odontólogo	04/01/2022
47	322834	Landerson Laife Batista Gutierrez	Enfermeiro	09/01/2022
48	322735	Larissa Brondani	Odontólogo	04/01/2022

49	322967	Larissa De Cássia Pereira Da Silva	Enfermeiro	03/01/2022
50	322397	Leni Nobre De Oliveira Lobo	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
51	322595	Leonora Gomes Dias	Técnico Em Enfermagem (Pcd)	09/01/2022
52	323262	Lidia Quele Oiola Melgar	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
53	323395	Lorena Ferreira Rego	Odontólogo	04/01/2022
54	322330	Luciana Matias Freire	Técnico Em Enfermagem	10/01/2022
55	322545	Magno Montessi Camacho	Agente Comunitário De Saúde	08/01/2022
56	322446	Manoel Vieira Bonfim Junior	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
57	323147	Marcelo Guimarães Dantas	Agente Comunitário De Saúde	08/01/2022
58	323478	Maria Aparecida Gomes Ferreira	Técnico Em Enfermagem	10/01/2022
59	322950	Maria Aparecida Prestes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
60	322842	Maria Cilene Monteiro	Técnico Em Enfermagem	04/01/2022
61	322222	Maria Conceição Chaves Batista	Agente Comunitário De Saúde	08/01/2022
62	322628	Maria Da Conceição Ferreira Lima	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
63	322321	Maria De Lourdes Neta Dos Santos Salles	Enfermeiro	03/01/2022
64	322380	Maria Geldineire Cruz Da Silva Rocha	Terapeuta Ocupacional	04/01/2022
65	322371	Maria Gracilene Aguiar Carvalho	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
66	322347	Maria Gurgel Fernandes	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
67	322454	Maria Irocilda Da Silva Jostas	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
68	323212	Maria José Farias Da Guarda	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
69	322058	Maria Maia De Souza	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
70	322743	Maria Maryland De Santana Santos	Enfermeiro	03/01/2022
71	322206	Maria Pereira De Melo Oliveira	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
72	322298	Maricelia Da Silva Rocha	Técnico Em Higiene Dental	04/01/2022
73	323410	Marilúcia Rodrigues De Souza	Técnico Em Enfermagem	09/01/2022
74	324434	Marinei Reis De Jesus	Agente Comunitário De Saúde	16/01/2022
75	322090	Marlyde Farias Ramos	Técnico Em Enfermagem	04/01/2022
76	322016	Matheus Bruno Freire Da Silva	Médico Veterinário	29/12/2021
77	323551	Mirian Rocha De Almeida	Enfermeiro (Pcd)	16/01/2022
78	323370	Monnic Parente De Alencar	Enfermeiro	03/01/2022
79	322248	Neide Teixeira Neves	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
80	322488	Neudenia Bernardo Da Silva	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
81	322777	Osneide De Brito Vieira Silva	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
82	322884	Patricia Lira Panta	Enfermeiro	08/01/2022
83	323593	Raimundo Dias Feitoza	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
84	323204	Rejane Celia Rosa Machado	Enfermeiro	03/01/2022
85	323750	Rener Rodrigues Da Costa	Técnico Em Higiene Dental	18/01/2022
86	323767	Romilda Delfino De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	17/01/2022
87	322876	Rosa Maria Da Silva Souza	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
88	322496	Rosa Pereira Dos Santos Souza	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
89	323270	Rosemeire Barros Setuba	Enfermeiro	03/01/2022
90	321935	Rosilei Martinelli	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
91	323345	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro	08/01/2022
92	321951	Samanda Priscila Sphinx Maia	Médico	02/01/2022
93	326258	Samanta Floriano Leite	Agente Comunitário De Saúde	04/01/2022
94	323626	Sâmia Regina Souza Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	18/01/2022

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0038 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
95	323791	Sandra Regina Alves Pereira	Agente Comunitário De Saúde	16/01/2022
96	322107	Shirley Sampaio Da Gama	Técnico Em Enfermagem	04/01/2022
97	324765	Sônia Maria Dias De Lima	Enfermeiro	18/01/2022
98	322230	Suely Passos De Souza	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
99	322066	Valdelice Conceição Cunha	Técnico Em Enfermagem	08/01/2022
100	322610	Valniça Maria Marques De França	Agente Comunitário De Saúde	09/01/2022
101	321985	Vânia Pereira De Miranda	Técnico Em Enfermagem	03/01/2022
102	322826	Waldiclea Cardoso Fonseca	Médico	04/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376B147B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
RELAÇÃO DE SERVIUDORES ATIVOS

SERVIDORES EFETIVOS:			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Adriana Damião Saraiva	Receptionista	TRE	20.08.2007
Alex Cristiano Flor	Técnico em contabilidade	Câmara	11.06.2002
Benedita Eva Pereira	Aux. Oper. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Clébson Amaral Pereira	Vigia	Câmara	03.07.2000
Flávio Plínio Da Silva	Motorista	Câmara	03.07.2000
João Valdivino Dos Santos	Procurador Jurídico	Câmara	29.06.2000

José Romildo Alves	Vigia	Câmara	29.06.2000
Marilene Santana Dos Santos	Aux. Oper. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Neivan Soares Braz	Motorista	Câmara	20.08.2007
Roberto Pereira De Souza	Aux. Oper. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Rozária Barros Enis	Auxiliar Administrativo	Câmara	19.07.2000
Sueli Braz Pereira	Aux. Oper. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Valter Pazinato	Vigia	Câmara	29.06.2000
CARGOS EM COMISSÃO:			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Alex Cristiano Flor	Diretor Cont. do Legislativo	Câmara	11.06.2002
Denize Gonçalves Da Silva	Asses. de Gabinete da Presidência	Câmara	01.02.2021
Derick S. Manetti Cezar	Diretor Admin. do Legislativo	Câmara	01.01.2021
Edson Dos Reis Viera	Asses. de Segurança	Câmara	16.02.2021
Ernande Vago Honorato	Assessor aux. De Trab.leg. Administrativo P. legislativo	Câmara	04.05.2021
Jaime Dos Santos Gois Júnior	Controlador Interno	Câmara	01.06.2017
José Juarez B. Dos Santos	Chefe de Gabinete da Presidência	Câmara	03.02.2020
Macon Rodrigues Fernades	Asses. de Material e Patrimônio	Câmara	01.03.2021
Paulo Rogério Dos Santos	Assessor Jurídico	Câmara	29.04.2020
Roberto Pereira De Souza	Chefe de vigilância	Câmara	15.01.2016
Simone Dos Santos Silva	Asses. de comun. Relações públicas, cerim. e imprensa	Câmara	09.03.2021
Wallison Henrique F. Da Silva	Asses. de Finan. Orçam. e Recursos Humanos	Câmara	01.02.2021
FUNÇÃO DE CONFIANÇA:			
Flávio Plínio Da Silva	Chefe do Port. de Transparência	Câmara	03.01.2017
SERVIDORES INATIVOS:			
Maria Urânia Wanderlei Nogueira	Agente Administrativo (aposentada pelo INSS)	Câmara	29.06.2000
Márcia Regina G. De Matos	Auxiliar Administrativo (Afastamento nos termos do artigo 108 da lei 1396/2008 do Estatuto do Servidor Público Municipal).	Câmara	03.07.2000

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D18B2CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

PUBLICA:**RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME LEI Nº 2434/2021- EDITAL 001/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

PEDAGOGO - 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	75	20/04/64	12	
2	336	16/07/64	12	
3	385	07/12/64	12	
4	597	27/10/69	12	
5	390	24/09/71	12	
6	23	06/09/72	12	
7	372	06/10/72	12	
8	5	03/10/73	12	
9	694	27/10/73	12	
10	389	24/11/73	12	
11	18	13/04/75	12	
12	76	13/08/75	12	
13	50	21/04/76	12	
14	153	09/02/79	12	
15	391	02/07/79	12	
16	368	09/05/80	12	Recurso provido
17	333	22/01/81	12	Recurso provido
18	178	15/07/81	12	
19	109	18/12/81	12	
20	200	16/05/82	12	
21	392	17/06/82	12	
22	160	07/07/82	12	
23	306	06/11/82	12	
24	561	05/07/86	12	
25	251	19/11/88	12	
26	115	12/02/89	12	
27	438	20/02/89	12	
28	212	08/06/89	12	
29	243	12/11/90	12	
30	88	19/01/94	12	
31	573	23/09/67	11	
32	6	31/01/68	11	
33	377	20/07/70	11	
34	112	13/01/71	11	
35	155	03/05/71	11	
36	9	01/01/72	11	
37	171	21/07/72	11	
38	302	28/07/72	11	Recurso provido
39	134	05/03/74	11	
40	376	29/09/76	11	
41	157	16/01/78	11	

42	110	16/08/80	11	
43	334	18/11/81	11	
44	468	25/06/83	11	
45	560	19/10/83	11	
46	905	21/05/87	11	
47	175	09/04/88	11	
48	227	14/11/88	11	
49	303	20/11/88	11	
50	354	13/08/89	11	
51	395	19/06/91	11	
52	103	21/12/92	11	
53	317	03/09/69	10	
54	257	05/04/70	10	
55	3	22/10/71	10	
56	991	21/06/72	10	
57	473	17/09/74	10	
58	423	29/06/76	10	
59	479	17/02/79	10	
60	512	26/07/79	10	
61	480	17/08/80	10	
62	759	26/12/80	10	
63	26	26/11/81	10	
64	800	02/09/82	10	
65	61	29/07/84	10	
66	790	23/05/86	10	
67	281	20/06/87	10	
68	268	10/06/90	10	
69	564	29/09/90	10	
70	867	16/08/91	10	
71	527	21/05/94	10	
72	304	04/10/95	10	
73	712	31/12/96	10	
74	765	13/08/97	10	
75	396	05/09/98	10	
76	189	07/06/60	9	
77	816	07/01/75	9	
78	66	04/04/83	9	
79	639	05/08/83	9	
80	179	10/09/83	9	
81	271	01/04/84	9	
82	182	17/02/85	9	
83	519	13/06/85	9	
84	919	18/11/85	9	
85	416	08/06/86	9	
86	136	06/10/89	9	
87	407	26/03/90	9	
88	576	12/12/90	9	
89	188	27/08/92	9	
90	451	17/09/93	9	
91	922	23/09/93	9	
92	415	29/07/94	9	
93	801	02/01/87	9	
94	196	23/11/71	8	
95	554	13/05/73	8	
96	733	30/03/77	8	
97	520	06/09/80	8	
98	42	14/10/91	8	
99	717	18/11/91	8	
100	633	26/11/91	8	
101	43	21/12/91	8	
102	68	30/11/92	8	
103	466	21/07/70	7	
104	643	16/07/77	7	
105	238	22/08/77	7	
106	901	20/07/81	7	
107	500	05/07/85	7	
108	674	10/07/88	7	
109	852	28/12/89	7	
110	516	24/05/90	7	
111	701	18/04/92	7	
112	17	23/09/74	6	
113	261	11/11/82	6	
114	771	22/02/88	6	
115	805	21/11/93	6	
116	923	28/07/97	6	
117	428	27/07/94	5	

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	917	21/12/96	12	
2	229	09/01/96	10	
3	635	25/10/97	9	
4	458	22/06/88	8	
5	652	07/11/89	8	
6	312	18/08/91	8	
7	769	09/03/92	8	
8	878	20/10/94	8	
9	871	17/12/89	7	
10	660	03/04/88	6	

11	779	13/07/92	6		
12	877	23/06/98	6		
NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	8	28/11/87	11		
2	764	05/04/96	9		
PSICÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	804	18/10/89	10		
2	568	21/07/99	7	Recurso Provido	
3	847	04/03/83	6		
ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	609	16/11/84	10		
PEDAGOGO COM ESP. EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	343	20/07/79	10		
2	125	06/03/70	9		
3	896	14/11/79	9		
4	604	29/03/83	7		
PEDAGOGO AUXILIAR DE SALA DE AULA/ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	159	02/01/66	12		
2	328	12/07/78	12		
3	291	01/06/83	12		
4	860	14/07/86	12		
5	647	28/04/91	12		
6	329	09/02/95	11		
7	324	13/05/72	10		
8	695	04/12/79	10		
9	508	07/06/84	10		
10	930	17/07/88	10		
11	219	25/05/90	10		
12	461	26/07/93	10		
13	617	03/09/69	9		
14	752	04/04/75	9		
15	555	23/07/80	9		
16	64	15/07/82	9		
17	931	14/01/87	9		
18	218	04/10/92	9		
19	515	14/09/83	8		
20	111	28/04/87	8		
21	536	09/06/87	8		
22	142	15/10/90	8		
23	509	05/05/92	8		
24	653	10/06/90	7		
25	388	17/04/85	6		
26	71	07/07/87	6		
27	920	04/05/89	6		
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. D					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRATICO	FINAL
1	172	01/03/79	10	10	20
2	664	14/04/80	10	10	20
3	176	26/05/85	10	10	20
4	320	08/03/73	10	8	18
5	280	12/03/82	9	8	17
6	14	18/08/90	7	10	17
7	440	18/01/74	8	8	16
8	543	10/03/74	10	6	16
9	54	22/07/74	9	6	15
10	552	24/12/77	7	8	15
11	356	07/12/67	10	NC	Desc.
12	968	20/12/75	9	NC	Desc.
13	264	28/12/88	9	NC	Desc.
14	434	03/11/78	8	NC	Desc.
15	969	24/02/82	8	NC	Desc.
16	686	30/09/93	8	NC	Desc.
17	406	01/09/76	7	NC	Desc.
18	442	02/03/88	6	NC	Desc.
19	570	29/12/89	6	NC	Desc.
20	432	24/06/94	6	NC	Desc.
21	398	25/10/98	5		
MONITOR DE ÔNIBUS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	414	23/05/80	9		
2	870	10/11/85	9		
3	222	20/02/98	9		
4	53	02/07/01	9		
5	73	20/11/87	8		
6	80	22/10/89	8		
7	289	09/07/90	8	Recurso provido	
8	524	12/06/03	8		
9	699	05/10/75	7		
10	63	18/02/88	7		
11	903	30/05/94	7		
12	825	18/05/97	7		
13	684	14/08/65	6		

14	841	01/10/71	6	
15	498	29/07/74	6	
16	965	30/04/77	6	
17	768	03/04/79	6	
18	282	20/07/85	6	
19	143	11/09/85	6	
20	975	11/09/87	6	
21	637	23/05/88	6	
22	832	05/03/89	6	
23	620	06/02/93	6	
24	864	27/04/97	6	
25	129	28/11/97	6	
26	400	31/03/98	6	
27	690	09/04/00	6	
28	808	29/12/00	6	
29	489	03/07/01	6	
30	436	04/04/03	6	
31	915	21/10/03	6	
32	24	15/05/73	5	
33	835	08/03/87	5	
34	746	21/02/97	5	
35	843	24/07/02	5	
36	33	06/12/76	4	DESC.
37	55	14/08/73	2	DESC.
38	514	15/03/80	1	DESC.
39	789	29/05/81	1	DESC.
40	529	14/07/82	1	DESC.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	666	19/01/76	8	
2	413	04/05/99	7	
3	483	10/07/92	6	
4	603	06/02/96	6	
5	613	30/06/99	6	
6	795	12/05/92	5	
7	677	12/01/94	5	

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	308	31/10/77	10	
2	307	15/01/80	10	
3	812	25/01/80	10	
4	659	15/12/86	10	
5	799	12/04/96	10	
6	393	16/08/63	9	
7	729	18/07/84	9	
8	580	16/04/66	8	
9	287	01/01/72	8	
10	959	05/10/79	8	
11	419	29/01/80	8	
12	783	14/09/83	8	
13	530	09/12/83	8	
14	62	25/09/84	8	
15	93	23/04/85	8	
16	742	18/03/86	8	
17	696	06/06/86	8	
18	689	31/01/88	8	
19	443	03/02/89	8	
20	180	31/01/93	8	
21	622	25/02/95	8	
22	20	31/05/95	8	
23	681	22/01/96	8	
24	545	21/03/96	8	
25	532	06/04/96	8	
26	749	26/01/99	8	
27	836	06/12/01	8	
28	275	01/03/95	7	
29	791	08/08/84	6	
30	697	09/05/86	6	
31	598	13/07/89	6	
32	807	31/08/94	6	
33	707	23/03/95	6	
34	978	11/08/95	6	
35	680	14/02/03	6	
36	476	21/05/03	6	
37	490	21/09/03	6	
38	444	12/01/04	6	
39	330	25/09/68	5	
40	822	19/11/71	5	
41	862	06/05/01	5	

AUX. SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	487	12/03/70	10	
2	433	27/02/76	10	
3	899	05/02/78	10	
4	951	17/03/80	10	
5	363	05/05/80	10	
6	814	06/06/80	10	
7	482	11/06/82	10	

8	137	13/07/83	10	
9	511	18/08/83	10	
10	453	31/07/84	10	
11	133	16/08/86	10	
12	240	11/09/86	10	
13	533	15/04/90	10	
14	946	02/10/94	10	
15	583	09/11/98	10	
16	669	31/08/79	9	
17	826	03/09/79	9	
18	632	08/10/80	9	
19	591	15/01/81	9	
20	944	01/09/84	9	
21	754	14/10/84	9	
22	563	01/04/87	9	
23	127	29/05/89	9	
24	849	04/06/89	9	
25	619	22/10/91	9	
26	544	11/04/92	9	
27	394	15/09/93	9	
28	608	06/10/94	9	
29	154	21/06/95	9	
30	889	13/12/95	9	
31	967	04/09/00	9	
32	750	09/06/61	8	
33	675	24/12/70	8	
34	410	01/11/73	8	
35	898	12/11/76	8	
36	326	11/09/77	8	
37	344	23/01/78	8	
38	502	13/08/78	8	
39	371	24/04/79	8	
40	469	16/02/82	8	
41	186	28/05/83	8	
42	121	18/12/83	8	
43	960	08/05/84	8	
44	806	10/08/85	8	
45	148	10/09/88	8	
46	725	18/03/89	8	
47	108	08/05/89	8	
48	206	27/07/89	8	
49	462	28/08/89	8	
50	194	10/11/91	8	
51	503	16/11/91	8	
52	507	07/07/92	8	
53	599	03/01/93	8	
54	981	18/05/93	8	
55	910	26/06/93	8	
56	408	13/04/96	8	
57	195	15/11/98	8	
58	518	17/01/01	8	
59	424	13/02/01	8	
60	421	01/04/03	8	
61	797	15/09/03	8	
69	881	12/01/04	8	
62	851	12/04/68	7	
63	605	20/11/74	7	
64	973	28/06/77	7	
65	913	13/09/79	7	
66	504	28/04/81	7	
67	708	17/12/84	7	
68	249	14/04/85	7	
70	272	02/04/91	7	
71	979	17/06/94	7	
72	510	28/08/99	7	
73	627	22/05/02	7	
74	277	19/11/63	6	
75	786	25/12/69	6	
76	668	22/07/82	6	
77	221	15/10/84	6	
78	735	20/01/85	6	
79	629	05/11/86	6	
80	286	12/03/88	6	
81	957	06/07/92	6	
82	628	06/12/93	6	
83	989	17/02/95	6	
84	670	02/03/97	6	
85	459	27/07/97	6	
86	956	27/11/98	6	
87	190	14/06/69	5	
88	341	30/05/72	5	
89	671	01/02/75	5	
90	309	29/10/78	5	
91	672	10/11/84	5	
92	734	28/10/95	5	
93	985	31/03/96	5	
95	350	03/06/03	5	
94	649	19/06/83	4	DESC.

96	682	28/09/93	4	DESC.
97	435	12/04/81	2	DESC.
98	472	09/03/97	2	DESC.
99	517	05/12/69	1	DESC.
100	683	16/09/87	1	DESC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS				
SERVIÇO SOCIAL - 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	491	21/06/82	10	
2	278	24/06/91	10	
3	705	28/07/91	9	
4	766	28/09/72	8	
5	693	06/05/81	7	
6	730	30/01/02	1	DESC.
PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	82	01/08/76	12	
2	977	08/12/65	11	
3	305	03/11/81	11	
4	751	13/02/88	11	
5	464	09/03/77	8	
6	236	16/04/81	8	
7	657	08/12/81	7	
8	883	09/02/76	2	DESC.
PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 40 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	575	30/12/73	12	
2	755	15/09/84	12	
3	796	27/11/72	11	
4	521	25/05/79	11	
5	823	02/08/86	10	
6	457	02/08/93	10	
7	947	03/03/74	9	
8	378	28/12/79	9	
9	842	09/09/94	9	
PSICOLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	220	05/04/92	12	
2	347	31/03/93	11	
3	151	06/11/96	11	
4	788	15/03/89	9	
5	876	20/11/93	9	
6	941	23/01/83	8	
7	126	30/05/97	6	
MOTORISTA A/B				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	370	25/04/79	8	PNE
2	265	10/05/68	7	
3	895	11/05/89	7	
4	820	21/04/95	7	
5	259	31/07/97	7	
6	914	29/07/69	6	
7	465	05/06/82	6	
8	523	17/04/85	6	
9	191	13/07/88	6	
10	531	17/07/94	6	
11	522	24/03/01	6	
12	665	16/10/79	5	
13	616	04/08/83	5	
14	726	08/11/87	5	
EDUCADOR/CUIDADOR				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	777	30/11/92	10	
2	773	15/12/86	9	
3	501	30/08/87	9	
4	618	09/06/97	9	
5	676	22/02/54	8	
6	787	01/08/84	8	
7	86	04/02/92	8	
8	636	09/08/00	8	
9	935	02/09/85	7	
10	818	17/05/74	6	
11	528	18/04/92	6	
12	893	10/11/97	6	
13	691	02/11/01	6	
14	118	21/09/84	5	
15	642	09/02/96	5	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	158	11/06/91	10	
2	794	28/07/96	10	
3	955	04/04/97	10	
4	953	03/11/97	9	
5	274	30/06/60	8	
6	821	10/12/78	8	
7	866	19/11/92	8	

8	990	18/06/96	8	
9	780	09/01/98	8	
10	912	11/06/99	8	
11	892	09/07/99	8	
12	703	19/05/02	8	
13	505	02/09/03	8	
14	775	09/03/90	7	
15	128	21/06/71	6	
16	874	19/07/97	6	
17	900	29/09/97	6	
18	612	12/10/97	6	
19	663	13/06/01	6	
20	868	09/07/01	6	
21	911	13/10/01	6	
AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	753	13/10/84	10	
2	431	01/11/85	10	
3	346	31/05/88	9	
4	41	20/10/94	9	
5	776	06/10/69	6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO				
MEDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	569	15/02/90	11	
2	397	11/09/92	9	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	205	24/08/81	12	
2	607	28/06/82	12	
3	51	19/04/87	12	
4	340	05/01/89	12	
5	833	29/07/89	12	
6	164	19/02/90	12	
7	144	11/08/91	12	
8	748	18/09/91	12	Recurso provido
9	92	08/10/93	12	
10	793	12/05/94	12	
11	450	26/06/96	12	Recurso provido
12	201	22/07/96	12	
13	358	18/03/70	11	
14	49	07/12/72	11	
15	21	06/05/75	11	Recurso provido
16	84	05/07/75	11	
17	248	01/07/77	11	
18	610	17/10/78	11	
19	57	09/07/80	11	
20	711	25/09/82	11	
21	214	14/06/84	11	
22	588	17/06/86	11	
23	710	07/10/86	11	
24	678	18/11/86	11	
25	318	28/06/87	11	
26	593	07/03/89	11	
27	215	17/01/90	11	
28	246	20/10/92	11	
29	192	08/11/93	11	
30	704	27/02/96	11	
31	367	14/12/98	11	
32	623	24/06/68	10	
33	929	10/02/72	10	
34	403	01/11/73	10	
35	44	19/06/80	10	
36	798	25/09/80	10	
37	139	30/06/82	10	
38	774	24/04/85	10	
39	267	02/10/85	10	
40	778	12/09/86	10	
41	362	07/03/87	10	
42	335	16/03/88	10	
43	255	01/11/88	10	
44	193	09/09/89	10	
45	321	22/02/91	10	
46	288	24/03/91	10	
47	541	14/11/91	10	
48	355	24/01/92	10	
49	559	28/02/93	10	
50	98	12/08/93	10	
51	387	08/02/94	10	
52	16	02/06/94	10	
53	984	09/12/96	10	

54	873	10/01/97	10		
55	654	26/05/97	10		
56	65	23/01/98	10		
57	381	19/05/98	10		
58	384	16/06/98	10		
59	492	29/07/98	10		
60	310	24/12/98	10		
61	550	17/07/67	9		
62	418	24/03/85	9		
63	209	17/03/87	9		
64	113	11/02/88	9		
65	165	07/06/93	9		
66	702	25/05/96	9		
67	1	12/11/69	8		
68	2	11/06/72	8		
69	558	05/02/79	8		
70	557	18/06/88	8		
71	375	16/10/91	8		
72	345	08/02/92	8		
73	207	17/11/93	8		
74	366	22/12/94	8		
75	266	11/09/95	8		
76	383	23/12/95	8		
77	782	28/11/96	8		
78	700	25/03/97	8		
79	332	23/11/70	7		
80	943	25/06/87	7		
81	939	04/04/96	7		
82	933	25/06/96	7		
83	380	21/03/97	7		
84	70	05/08/73	6		
85	382	19/04/94	6		
86	348	17/08/84	5		
FARMACÊUTICO HOSP. ALMOXARIFADO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	574	10/06/88	11	PNE	
2	772	20/10/93	9		
3	542	05/08/96	8		
4	223	20/03/96	7		
NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	551	23/07/73	12		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	35	11/08/85	10		
2	197	17/03/95	10		
3	337	21/09/97	10		
4	37	27/07/82	9		
5	741	08/11/82	9		
6	315	20/11/82	9		
7	844	12/09/87	9		
8	36	13/08/88	9		
9	909	18/10/89	9		
10	493	02/08/90	9		
11	85	10/09/95	9		
12	52	23/06/96	9		
13	292	11/08/68	8		
14	296	29/10/74	8		
15	494	19/03/86	8		
16	679	14/09/89	8		
17	166	25/03/90	8		
18	484	21/12/92	8		
19	600	24/05/95	8		
20	15	25/04/73	7		
21	353	17/11/75	7		
22	39	25/03/78	7		
23	834	07/05/80	7		
24	687	16/07/80	7		
25	853	27/06/83	7		
26	60	27/08/83	7		
27	299	19/03/89	7		
28	411	31/05/89	7		
29	547	22/04/77	6		
30	402	20/11/79	6		
31	231	02/05/87	6		
32	420	27/06/86	5		
33	237	11/07/86	5		
MOTORISTA CAT. D					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	27	04/03/69	9	10	19
2	31	28/05/88	8	8	16
3	72	25/10/91	10	6	16
4	11	30/12/67	9	4	13
5	59	29/05/81	8	4	12

6	124	06/11/85	10	NC	Desc.
7	747	26/10/89	9	NC	Desc.
8	322	20/11/82	8	NC	Desc.
9	105	30/06/87	7	NC	Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	474	28/10/62	10		
2	602	16/12/67	10		
3	360	26/05/71	10		
4	162	26/10/73	10		
5	827	22/01/75	10		
6	141	21/06/79	10		
7	475	27/06/82	10		
8	167	25/01/86	10		
9	210	20/06/86	10		
10	283	09/03/87	10		
11	945	11/02/89	10		
12	122	12/05/91	10		
13	578	08/08/97	10		
14	89	12/09/97	10		
15	225	23/02/68	9		
16	589	19/11/70	9		
17	425	27/05/72	9		
18	952	22/08/73	9		
19	770	16/06/74	9		
20	846	17/02/75	9		
21	163	23/08/76	9		
22	454	19/09/77	9		
23	174	17/03/80	9		
24	173	04/09/80	9		
25	48	02/10/80	9		
26	590	12/11/81	9		
27	412	26/01/84	9		
28	152	20/01/85	9		
29	262	12/02/87	9		
30	22	15/02/89	9		
31	351	07/10/90	9		
32	28	06/06/93	9		
33	79	02/07/1998	9		
34	495	10/05/70	8		
35	47	16/06/74	8		
36	993	10/06/77	8		
37	4	29/08/77	8		
38	247	03/02/78	8		
39	441	17/02/80	8		
40	211	11/10/82	8		
41	437	11/12/84	8		
42	404	18/12/84	8		
43	58	21/06/89	8		
44	426	13/12/89	8		
45	579	16/06/97	8		
46	548	22/09/02	8		
47	56	07/02/70	7		
48	455	15/09/70	7		
49	359	22/09/70	7		
50	365	25/05/76	7		
51	830	17/12/77	7		
52	829	12/08/82	7		
53	890	20/07/89	7		
54	427	15/01/91	7		
55	645	04/12/95	7		
56	386	08/07/72	6		
57	169	29/10/85	6		
58	537	19/08/93	6		
AGENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	301	31/07/73	10		Recurso provido
2	83	12/05/83	10		
3	74	18/07/91	10		
4	276	28/09/94	10		
5	224	25/12/94	10		
6	638	10/11/77	9		
7	269	31/07/82	9		
8	539	26/09/00	9		
9	116	13/10/84	8		
10	974	08/12/91	8		
11	784	26/07/95	8		
12	230	01/07/96	8		
13	743	08/07/97	8		
14	497	12/04/00	8		
15	655	29/07/02	8		
16	737	30/05/76	7		
17	213	22/07/02	7		
18	992	04/11/02	7		
19	908	13/06/03	7		

OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	228	19/12/68	10	
2	149	03/03/70	10	
3	379	19/05/70	10	Recurso provido
4	584	06/12/70	10	
5	256	11/07/76	10	
6	150	23/07/76	10	
7	46	29/09/78	10	Recurso provido
8	897	26/02/83	10	
9	168	14/10/84	10	
10	279	29/11/84	10	
11	369	10/07/85	10	Recurso provido
12	202	18/10/89	10	
13	640	06/05/90	10	
14	884	16/02/92	10	
15	146	04/02/94	10	
16	198	01/10/98	10	
17	948	17/09/01	10	
18	916	18/06/67	9	
19	132	20/07/71	9	
20	439	18/11/73	9	
21	106	13/07/74	9	
22	736	17/12/79	9	
23	19	09/04/81	9	
24	709	30/11/81	9	
25	45	04/05/82	9	
26	32	23/03/84	9	
27	863	30/06/84	9	
28	641	31/01/85	9	
29	538	29/05/86	9	
30	988	25/12/89	9	
31	651	06/10/90	9	
32	254	15/07/94	9	
33	252	28/09/96	9	
34	837	12/03/77	8	
35	971	05/09/78	8	
36	374	26/05/82	8	
37	785	30/10/88	8	
38	972	11/10/89	8	
39	872	07/02/91	8	
40	758	28/07/91	8	
41	606	11/07/93	8	
42	662	29/09/95	8	
43	293	15/12/96	8	
44	723	29/04/99	8	
45	986	07/08/99	8	
46	958	13/04/02	8	
47	342	15/10/03	8	
48	456	19/08/72	7	
49	906	14/08/76	7	
50	242	05/03/77	7	
51	119	06/04/77	7	
52	817	09/09/80	7	
53	161	04/04/83	7	
54	260	21/08/84	7	
55	357	21/07/88	7	
56	661	20/08/89	7	
57	845	30/08/94	7	
58	886	01/03/95	7	
59	811	23/07/95	7	
60	879	21/09/97	7	
61	813	04/01/98	7	
62	323	18/06/98	7	
63	313	05/03/99	7	
64	513	17/12/99	7	
65	882	26/07/01	7	
66	546	22/09/02	7	
67	885	28/01/66	6	
68	963	20/04/67	6	
69	592	24/11/76	6	
70	819	24/12/76	6	
71	792	17/09/80	6	
72	646	24/11/80	6	
73	721	09/12/83	6	
74	284	04/03/87	6	
75	902	14/11/00	6	
76	107	05/07/73	5	
77	987	22/04/84	5	
78	719	25/02/90	5	
79	921	09/04/96	5	
80	924	08/07/97	5	
81	422	30/05/02	5	
82	87	06/09/78	2	desclassificada
83	940	31/07/90	2	desclassificada
84	644	08/02/79	0	desclassificada
FARMÁCIA MUNICIPAL, NASF, REGULAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA				

PSICÓLOGO ENASF/AB				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	135	25/03/1992	12	
2	325	21/05/1992	11	
3	463	22/12/1961	10	
4	673	21/04/1995	10	
5	839	03/07/1999	8	
6	263	01/08/1997	5	
ASSISTENTE SOCIAL REGULAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	601	10/04/1973	12	
2	199	03/06/1973	12	
3	81	03/07/1973	12	
4	549	07/02/1982	9	
5	232	02/09/1996	7	
FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE FISIOTERAPIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	907	04/03/1986	12	
2	925	02/12/1994	11	
3	594	10/11/1990	10	
4	95	02/12/1984	10	
5	706	27/09/1996	9	
6	290	08/05/1992	8	
7	217	19/09/1993	5	
8	216	16/06/1993	5	
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	477	05/03/1996	11	
2	891	23/10/1992	10	
3	250	18/02/1996	10	
4	409	16/05/1997	10	
5	447	15/08/1997	10	
6	226	19/04/1983	9	
7	540	05/02/1982	7	
8	761	18/11/1982	6	
NUTRICIONISTA NASF/ATENÇÃO BASICA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	802	01/07/1980	10	
2	803	27/11/1998	10	
3	942	10/08/1982	8	
4	667	19/10/1982	7	
NUTRICIONISTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
FARMACÊUTICO (FARMÁCIA MUNICIPAL)				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	467	18/12/1987	11	
2	496	20/04/1992	10	
3	460	06/06/1994	8	
BIOMÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	581	05/04/1997	11	
2	865	11/10/1980	10	
3	630	08/06/1997	8	
4	565	05/06/1995	7	
FARMACÊUTICO - ESF				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	982	13/11/1993	12	
2	553	07/10/1987	11	
3	241	08/05/1990	11	
4	526	12/08/1994	10	
5	361	26/04/1995	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (FARMACIA MUNICIPAL E LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	258	13/08/1997	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	692	24/12/1984	10	
2	828	01/06/1996	10	
3	78	18/05/1998	10	
4	571	14/10/1979	9	PNE
5	857	29/01/1982	9	
6	936	16/12/1991	9	
7	904	02/11/1993	9	
8	319	05/07/1993	8	
9	401	16/07/1994	8	
10	562	20/01/1999	8	

11	615	30/08/2001	8		
12	123	21/10/2001	8		
13	983	13/08/2002	8		
14	658	26/12/2004	8		
15	585	25/11/1997	8		
16	429	09/02/2002	7		
17	938	15/05/2003	6		
MOTORISTA CAT. D					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	12	18/01/1964	9	10	19
2	499	15/09/1967	10	6	16
3	506	07/04/1982	9	6	15
4	471	22/01/1987	10	2	12
5	744	30/07/1974	6	NC	Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	120	04/05/1972	10		
2	77	06/08/1972	10		
3	117	21/08/1972	10		
4	145	15/01/1981	10		
5	831	10/03/1993	10		
6	854	22/12/2001	10		
7	745	11/11/1987	8		
8	138	13/06/1988	8		
9	926	06/04/1999	8		
10	838	20/03/2003	8		
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF VILA CAMARGO					
ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	183	21/12/96	9		
2	980	19/07/96	7		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	203	07/04/80	10		
MOTORISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	177	18/02/56	6		
2	10	05/05/85	6		
3	976	20/08/03	6		
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	29	01/05/92	10		
2	824	13/10/94	7		
3	596	06/09/02	7		
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CHICO MENDES					
ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	767	11/01/94	9		
ODONTÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	918	02/01/81	10		
2	722	15/05/92	10		
3	740	11/07/81	9		
4	239	17/05/82	9		
5	611	23/10/88	8		
6	927	01/08/89	8		
7	724	12/04/72	7		
8	566	05/01/85	6		
9	235	26/01/80	5		
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CUNHA E SILVA					
MÉDICO CLÍNICO GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	698	20/04/92	6		

ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	285	27/08/97	12	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	331	07/12/79	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	294	10/06/98	8	
2	572	30/07/99	8	
3	781	13/07/01	8	
4	880	06/12/03	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	449	18/11/03	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESF NOVO RIACHUELO				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	184	14/07/92	12	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	96	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	101	04/01/95	10	
2	104	12/08/97	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	102	29/04/93	9	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	875	26/07/61	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	626	21/03/98	9	
2	587	27/01/01	9	
3	937	03/11/85	8	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF ESTRELA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	244	23/07/90	12	
2	364	28/08/93	9	
3	756	21/08/97	8	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	298	16/08/89	9	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	295	27/10/83	10	
2	300	15/08/82	8	
3	686	24/11/95	8	
4	586	24/11/92	6	
5	760	31/08/02	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	234	13/11/75	9	
2	349	15/05/83	9	
3	631	18/04/90	9	
4	185	30/07/94	9	
5	445	19/03/81	7	
6	757	09/05/83	6	

UNIDADE BASICA DE SAÚDE -BANDEIRA BRANCA				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	731	05/02/77	7	
2	30	10/03/84	6	
3	156	13/07/95	6	
4	373	31/05/03	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	488	15/10/94	10	
2	716	13/06/01	9	
3	417	30/04/94	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	187	12/08/80	5	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF RUBI FERREIRA DA SILVA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	556	10/07/94	7	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	448	19/02/64	11	
2	856	01/02/87	10	
3	446	03/12/98	8	
4	656	12/05/99	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	949	16/04/73	10	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	809	18/10/62	8	
2	934	25/10/86	8	
3	614	29/09/81	6	
4	650	16/11/91	6	
5	887	08/11/98	6	
6	962	28/03/99	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	950	04/02/00	8	
2	7	04/04/00	7	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	311	25/09/82	10	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - FÁTIMA BONFIM				
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA/PEDIATRA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	94	09/12/84	7	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	485	19/09/89	12	
2	840	17/07/89	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	69	09/03/78	9	
2	91	30/12/84	9	
3	430	15/09/85	9	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	850	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	621	01/01/99	9	
2	861	17/09/96	8	

3	810	31/08/99	8	
4	525	19/11/01	8	
5	297	13/05/01	7	
6	314	05/03/03	7	
7	739	07/02/94	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	90	03/03/65	9	
2	728	15/05/00	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PEDRO BECK				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	762	21/04/97	10	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	67	07/09/90	12	
2	970	04/09/98	8	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	270	19/06/78	10	
2	99	08/02/78	9	
3	738	16/09/80	9	
4	858	13/12/98	8	
5	170	02/04/03	6	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	273	17/12/98	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	181	22/03/70	8	
2	338	15/12/83	7	
3	685	19/08/90	7	
4	720	06/01/91	7	
5	718	12/05/83	5	
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS				
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	97	29/05/88	12	
2	339	06/01/87	8	
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	233	30/05/92	12	
PSICOPEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	634	24/03/88	8	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	625	29/10/89	9	
2	470	25/04/88	6	
MOTORISTA A/B				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	208	18/07/64	7	
2	253	22/06/91	6	
3	964	08/10/98	5	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.

1	100	19/06/77	10		
2	13	15/03/03	9		
3	399	20/05/73	8		
4	859	13/08/84	7		
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO					
ODONTÓLOGO PERIODONTIA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
ODONTÓLOGO CIRURGIÃO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
ODONTÓLOGO ENDODONTIA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	567	29/12/67	11		
ODONTÓLOGO ATENDIMENTO PNE					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	888	10/10/84	8		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP					
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	40	18/11/64	8	10	18
2	869	11/02/89	8	10	18
3	405	02/06/89	8	7	15
4	624	14/04/80	8	0	8
5	815	08/11/76	8	NC	Desc.
6	582	04/10/90	8		
7	535	13/09/95	8		
8	713	18/02/75	7		
9	855	08/11/85	7		
10	478	20/07/79	6		
11	131	21/10/92	6		
12	534	13/09/95	6		
13	352	01/01/97	6		
14	130	29/12/97	6		
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	763	29/11/77	10	NC	Desc.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
OPERADOR DE MOTOSERRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	452	07/04/88	8		
SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIENCIA EM ROÇADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	38	19/03/76	8		
2	481	12/10/79	8		
3	140	23/06/82	8		
4	727	09/04/93	8		
5	486	11/04/94	8		
6	966	21/04/94	7		
7	147	15/06/69	6		
8	34	16/10/69	6		
9	577	27/05/75	6		
ELETRICISTA DE AUTO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
****	****	****	****	****	
BORRACHEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	327	27/04/81	8		
2	714	16/09/03	7		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA OBRAS E TURISMO					
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	715	12/06/00	9	3	12
2	245	03/03/01	6	NC	Desc.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	595	23/12/02	9	NC	Desc.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	961	17/02/80	8	5	13
OPERADOR DE MAQUINAS PESADOS					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	204	22/04/94	9	5	14
AGENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.	
1	928	18/03/99	10		
2	848	08/08/96	9		
3	25	01/01/97	9		
4	732	07/05/93	8		
5	114	20/06/95	8		
6	954	09/03/02	8		
7	316	04/09/02	6		

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D4720849

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **50/2021** do Processo Administrativo de nº 441/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de Registro de Preços para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – 34.770.156//0001-73

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE EXTERNA PARA MONITOR: VOLTAGEM DE SAIDA 12V, AMPERAGEM (MAX): 3ª, VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), POTENCIA 35W	29	145,00	4.205,00
2	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FONTE 500W REAL POTENCIA:500W REAL, REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER 14 CM VOLTAGEM: 110/220 V, PINAGEM 1X 20+4 PINOS (COM SLEEVE), 1X 6+2 PINOS PCI EXPRESS, 1X8 PINOS	28	428,00	11.984,00
3	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADOR I1155 COM 2 SLOTS DE MEMORIA	18	630,00	11.340,00
4	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 WATTS, PFC ATIVO 80 PLUS	25	445,00	11.125,00
5	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM TFX 350 WATTS 80 PLUS	23	347,55	7.993,65
6	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ	20	278,00	5.560,00
7	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZM	20	395,00	7.900,00
8	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SSD 128GB NVME VELOCIDADE DE LEITURA 2400MBPS E GRAVAÇÃO 1900MBPS	27	318,00	8.586,00
9	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SSD 512GB NVME VELOCIDADE DE LEITURA 2400MBPS E GRAVAÇÃO 1900MBPS	15	640,00	9.600,00
10	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE HD PARA PC 1TB 7200RPM	07	475,00	3.325,00
11	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE HD PARA PC 500GB 7200RPM	11	245,00	2.695,00
12	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE I1151 OITAVA E NOVA GERAÇÃO REDE GIGABIT E 2 PORTAS USB 3.0 VGA E HDMI	19	670,00	12.730,00
13	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PROCESSADOR SOCKETE I1151 6 NUCLEOS, 6 THREADS, 2,8GHZ REAL, 4,00GHZ TURBO MAX COM GRAFICO INCLUSO	23	1.490,00	34.270,00
14	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE REDE PCIEXPRESS, GIGABIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	28	97,70	2.735,60
15	SERV	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE CPU	221	82,90	18.320,90
16	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO DA IMPRESSORA LEXMARK	10	890,00	8.900,00
17	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER TN 2370	04	550,00	2.200,00
18	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP m521dn	04	895,00	3.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 167.050,15	

VALOR GLOBAL DE R\$ 167.050,15 (cento e sessenta mil e cinquenta reais e quinze centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 14 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRASPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 16/SEMAD, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDITALNº. 16/SEMAD, 14 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 003, de 14 de janeiro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
- 7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
- O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
- Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES

Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	957.423-9	SILVANA CRISTINA PIRES	66,00

Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.850-9	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	81,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVA VIDA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.561-5	SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS	64,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVA VIDA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	900.320-7	JUDITH SOARES DA SILVA	63,00
4º	953.869-0	JUSELIA DA SILVA SOUSA	54,00
5º	950.295-5	CARLOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	53,00
6º	950.794-9	JANEKELLI FERNANDES MORAES	51,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVO PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.799-2	ALEX TORLAI DE ALMEIDA	60,00

Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF BOM SUCESSO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.941-1	ANGELICA SILVA SANTOS	70,00
2º	955.719-9	GÉSSICA FARIAS CANCIAN	60,00

Cargo: S15 – ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
10º	955.041-0	JHON GLEISSON SANTOS SOUZA	51,00

Cargo: M18 – TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
14º	951.403-1	MARILDA CARDOSO	61,00
15º	957.489-1	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	60,00
16º	956.185-4	JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA	60,00
17º	952.991-8	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	60,00
18º	953.148-3	MONIQUE BENETTI BRITO	59,00
19º	952.046-5	DAVID SOARES DE JESUS	59,00
20º	956.245-1	JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ	59,00
21º	951.515-1	RANIERE ARAUJO SILVA	58,00

**ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES**

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipídiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarinoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais.(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4CF2C57C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DL Nº: 051/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 051/2021 referente ao processo 1342/2021 que tem como objeto **1ª REVISÃO ESPECIAL (10.000 KM) DO VEÍCULO RENAUT/MASTER L2H2MNP16, PLACA: OHW0H22, CHASSI 93YMAFEXCMJ780845, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor	
					Unitário	Total
1	ARRUELA DE COBRE	Und	Original	06	5,50	5,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO PARA VEICULO	Und	Original	01	116,57	116,57

3	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO	Und	Original	01	105,93	105,93
4	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR	Und	Original	01	134,20	134,20
5	FILTRO DE ÓLEO	Und	Original	01	58,74	58,74
6	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO, 1 LITRO	Und	Original	08	60,50	484,00
7	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DA REVISÃO	SV	Original	0,98	250,00	245,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.149,94

Urupa, 14 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:506B7820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº: 051/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 051/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **1342/2021**, Programa **12.361.0004** Sub/Programa **2.017** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19** Recurso **PROPRIO**, que objetiva **1ª ESPECIAL (10.000 KM) DO VEÍCULO RENAUT/MASTER L2H2MNP16, PLACA: OHW0H22, CHASSI 93YMAFEXCMJ780845, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 14 de Janeiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

PROCESSO: 1342/2021.

OBJETO: 1ª REVISÃO ESPECIAL (10.000 KM) DO VEÍCULO RENAUT/MASTER L2H2MNP16, PLACA: OHW0H22, CHASSI 93YMAFEXCMJ780845, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	ARRUELA DE COBRE			
02	Und	01	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO PARA VEICULO			
03	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO			
04	Und	01	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR			
05	Und	01	FILTRO DE ÓLEO			
06	Und	08	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO, 1 LITRO			
07	Sv	0,98	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DA REVISÃO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....RS						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:

CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 14 de Janeiro de 2022.Carimbo do CNPJ
Assinatura do Responsável**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021**Publicado por:**
Enir Egert Mota
Código Identificador:F1608644**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 04/01/2022	Data de Retorno 05/01/2022
Motivo da Viagem: Venho informar a Secretaria de Fazenda que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, esteve em Porto Velho/RO, nos dias 04 (período da tarde) e 05 de janeiro de 2022, realizando atividade referentes ao Município de Urupá.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG			
Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	479,99	719,99	0,00	719,99

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:49E1C1C7

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

